

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PARA AS PROVAS DO ENAM E DA MAGISTRATURA ELABORADAS PELA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

POR ANA PAULA DIAS

SOBRE O MATERIAL

A repetição de assuntos nas provas elaboradas pela FGV não é novidade para ninguém!

O material @LEIS.DIGITAL foi elaborado a partir do levantamento dos artigos, súmulas e julgados cobrados nas questões objetivas das provas para a magistratura elaboradas pela FGV para direcionar o estudo, com base nos assuntos recorrentes.

Provas analisadas:

- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 01/06/2021) - #FGV (TJPR-21)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** (edital 01/10/2021) - #FGV (TJAP-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 10/05/2022) - #FGV (TJSC-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 19/07/2022) - #FGV (TJPE-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** (edital 16/01/2023) - #FGV (TJMS-23)
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (edital 23/03/2023) - #FGV (TRF1-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo** (edital 03/04/2023) - #FGV (TJES-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (edital 14/08/2023) - #FGV (TJGO-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 04/09/2023) - #FGV (TJPR-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 06/11/2023) - #FGV (TJSC-24)
- **1º Exame Nacional da Magistratura – ENAM e reaplicação** (edital 01/02/2024) - #FGV (1ENAM-24)
- **2º Exame Nacional da Magistratura – ENAM** (edital 05/07/2024) - #FGV (2ENAM-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 01/07/2024) - #FGV (TJSC-24-2)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** (edital 15/08/2024) - #FGV (TJMT-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 16/08/2024) - #FGV (TJPE-24)

Para potencializar o estudo e/ou a revisão, foram incluídos somente os dispositivos e julgados cobrados nas provas.

Os artigos foram incluídos na íntegra para melhor abordagem do assunto, mas o parágrafo, inciso e/ou a alínea que foi(ram) exigido(a)(s) na questão está(ão) grafado(a)(s) em negrito e indicado(a)(s) com a (s) *hashtag(s)* da(s) prova(s) relacionada(s); e, ao final de cada assunto, foi(ram) acrescentada(s) a(s) respectiva(s) questão(ões).

Assim como preparei este material para a minha aprovação, desejo que faça diferença para a sua!

Janeiro de 2025

Ana Paula Dias

(@apdays)

Encontrou algum erro no material? Encaminhe um e-mail (leisdigital@gmail.com).

Não é demais lembrar que a reprodução, cópia, divulgação ou distribuição indevida deste material, por quaisquer meios e a qualquer título, é vedada por lei, sujeitando-se os infratores à responsabilização civil e criminal.

SUMÁRIO

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (ARTS. 1º A 4º)	6
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (ARTS. 5º A 17)	9
Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)	9
(36) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11)	31
(10) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Nacionalidade (arts. 12 e 13)	37
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16)	39
(10) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Dos Partidos Políticos (art. 17)	44
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (ARTS. 18 A 43)	47
Capítulo I - Da Organização Político-Administrativo (arts. 18 e 19)	47
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da União (arts. 20 a 24)	48
(34) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28)	66
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 a 31)	69
(10) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Da Intervenção (arts. 34 a 36)	76
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43)	79
Seção I - Disposições Gerais (arts. 37 e 38)	79
(49) QUESTÃO(ÕES)	
Seção II - Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41)	104
(19) QUESTÃO(ÕES)	
Seção III - Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42)	117
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (ARTS. 44 A 135)	119
Capítulo I - Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75)	119
Seção II - Das Atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 a 50)	119
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Seção V - Dos Deputados e dos Senadores (arts. 53 a 56)	122
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Seção VI - Das Reuniões (art. 57)	124
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Seção VII - Das Comissões (art. 58)	126
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Subseção II - Da Emenda à Constituição (art. 60)	128
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Subseção III - Das Leis (arts. 61 a 69)	129
(17) QUESTÃO(ÕES)	
Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75)	137
(8) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Poder Executivo (arts. 76 a 91)	142
Seção I - Do Presidente e do Vice-Presidente da República (arts. 76 a 83)	142
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Seção II - Das Atribuições do Presidente da República (art. 84)	143

(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)	146
<i>Seção I - Disposições Gerais (arts. 92 a 100)</i>	146
(12) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103-B)</i>	155
(13) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça (arts. 104 e 105)</i>	163
(5) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (arts. 106 a 110)</i>	166
(14) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção V - Do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Juizes do Trabalho (arts. 111 a 117)</i>	172
(5) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VI - Dos Tribunais e Juizes Eleitorais (arts. 118 a 121)</i>	175
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VIII - Dos Tribunais e Juizes dos Estados (arts. 125 e 126)</i>	176
(8) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135)	180
<i>Seção I - Do Ministério Público (art. 127 a 130-A)</i>	180
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132)</i>	181
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS (ARTS. 136 A 144)	182
Capítulo I - Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141)	182
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Das Forças Armadas (arts. 142 e 143)	184
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Segurança Pública (art. 144)	186
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (ARTS. 145 A 169)	188
Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162)	188
<i>Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A)</i>	188
(7) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152)</i>	192
(7) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154)</i>	196
(7) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155)</i>	200
(22) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção V - Dos Impostos dos Municípios (art. 156)</i>	212
(7) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VI - Da Repartição das Receitas Tributárias (arts. 157 a 162)</i>	216
(9) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169)	222
<i>Seção II - Dos Orçamentos (arts. 165 a 169)</i>	222
(7) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA (ARTS. 170 A 192)	230
Capítulo I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181)	230
(14) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da Política Urbana (arts. 182 e 183)	238
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária (arts. 184 a 191)	240
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL (ARTS. 193 A 232)	241

Capítulo II - Da Seguridade Social (arts. 194 a 204)	241
(6) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Da Previdência Social (arts. 201 e 202)</i>	<i>248</i>
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217)	250
<i>Seção I - Da Educação (arts. 205 a 214)</i>	<i>250</i>
(4) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Da Cultura (arts. 215 a 216-A)</i>	<i>253</i>
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Comunicação Social (arts. 220 a 224)	255
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do Meio Ambiente (art. 225)	257
(14) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230)	266
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VIII - Dos Índios (arts. 231 e 232)	269
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS (ARTS. 233 A 250)	271
(3) QUESTÃO(ÕES)	
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ARTS. 1º A 119)	273
(9) QUESTÃO(ÕES)	
INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL	278
(4) QUESTÃO(ÕES)	
CLASSIFICAÇÃO (TIPOLOGIA) DA CONSTITUIÇÃO	281
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÉCNICAS DE APELO AO LEGISLADOR E DE DIÁLOGOS CONSTITUCIONAIS	283
(1) QUESTÃO(ÕES)	

Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º)

Art. 1º

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana; #FGV (1ENAM-24/ZENAM-24)

Em 13.11.2014, o RE 845779, que discute, à luz dos arts. 1º, III, 5º, V, X, XXXII, LIV e LV, e 93 da CRFB, se a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se dirigiu configura ou não conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, indenizável a título de dano moral, teve sua repercussão geral configurada sob o TEMA 778-STF ("**Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente.**").

Contudo, em 06-06-2024, houve o cancelamento da repercussão geral por inexistência de questão constitucional, porquanto para a maioria do Plenário, o caso de origem diz respeito apenas a indenização por dano moral, sem envolver questões constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. TEMA 778. USO DE BANHEIRO PÚBLICO POR TRANSGÊNERO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO JUÍZO A QUO DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DESENHOS CONSTITUCIONAIS. QUESTÃO DE ORDEM PARA CANCELAMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. ART. 323-B DO RISTF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Cancelamento da repercussão geral, precedente deste Plenário no RE nº 614.873, por inexistência de questão constitucional. 2. Ausência de discussão constitucional ensejadora de repercussão geral. Fatos e provas são inadmissíveis em sede de Recurso Extraordinário, cujo efeito devolutivo transfere à Corte apenas questão constitucional. 3. Demanda jurídica que exige a rediscussão fática dos autos, impossibilidade de análise em sede de recurso extraordinário. 4. Ausência de prequestionamento de violação direta a Constituição nas instâncias inferiores. Impossibilidade de supressão do debate constitucional. Recurso a que se nega seguimento. STF. RE 845779, julgado em 06-06-2024

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º

São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. #FGV (TJSC-24/1ENAM-24/ZENAM-24)

TEMA 698-STF

1. **A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos Poderes.**
2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado;
3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

Na hipótese de ausência ou deficiência grave do serviço, a intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais não viola o princípio da separação dos Poderes (art. 2º, CF/88), devendo a atuação judicial, via de regra, indicar as finalidades pretendidas e impor à Administração Pública a apresentação dos meios adequados para alcançá-las.

STF. RE 684612/RJ, julgamento em 30.6.2023 (Inf. 1101) #FGV (TJSC-24/1ENAM-24/ZENAM-24/TJPE-24)

CARACTERÍSTICAS DOS PROCESSOS ESTRUTURAIS

Os processos estruturais têm por objeto uma falha crônica no funcionamento das instituições estatais, que causa ou perpetua a violação a direitos fundamentais. A sua solução geralmente envolve a necessidade de reformulação de políticas públicas.

Tais processos comportam solução bifásica, dialógica e flexível, envolvendo: uma primeira etapa, de reconhecimento do estado de desconformidade constitucional e dos fins a serem buscados; e uma segunda etapa, de detalhamento das medidas, homologação e monitoramento da execução da decisão.

A promoção do diálogo interinstitucional e social legitima a intervenção judicial em matéria de política pública, incorporando a participação dos demais Poderes, de especialistas e da comunidade na construção da solução, em atenção às distintas capacidades institucionais de cada um.

Art. 3º **Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:**

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.** #FGV (IENAM-24)

TEMA 1236-STF - **Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública.**

O regime obrigatório de separação de bens nos casamentos e nas uniões estáveis que envolvam pessoas maiores de 70 anos pode ser alterado pela vontade das partes, mediante escritura pública, firmada em cartório. Caso não se escolha outro regime, prevalecerá a regra disposta em lei (CC/2002, art. 1.641, II).

A limitação imposta pelo Código Civil, caso seja interpretada de forma absoluta, como norma cogente, importa em violação aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade (CF/1988, arts. 1º, III, e 5º, caput). Isso porque a pessoa maior de 70 anos é plenamente capaz para o exercício de todos os atos da vida civil e para a livre disposição de seus bens. Portanto, a utilização exclusiva da idade como fator de desequiparação, além de ferir a autonomia da vontade, por ser desarrazoada, é prática vedada pelo art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988.

STF. ARE 1309642/SP, julgamento em 01.02.2024 (Inf. 1122) #FGV (IENAM-24)

CC, art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

- II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; (Redação dada pela Lei n. 12.344/2010)

(4) Questão(ões)

#FGV (TJSC-24) 1 - Maria, cidadã do Município de Horto Grande, passou por consulta médica em hospital público e, para tratar de sua moléstia, fora-lhe prescrito o medicamento JJY. Porém, ao comparecer ao posto de saúde, não conseguiu obter o remédio, que estava em falta. Após indagar ao servidor público que atendia na unidade, foi informada de que o Município de Horto Grande e região passava por uma fase de desabastecimento de diversos medicamentos pela escassez de matéria-prima de fabricação dos mesmos. Relatórios acadêmicos apontam problemas na construção de uma política pública efetiva de produção de medicamentos e insumos básicos para a saúde. Hoje, há grande dependência d importação na cadeia de produção de medicamentos. Assistida pela Defensoria Pública, Maria ingressou com ação judicial para acesso ao medicamento.

Considerando o caso narrado, é correto afirmar que:

- (A) para resolver o caso de Maria, seria suficiente que o juiz determinasse a realização de imediata licitação para aquisição do medicamento JJY;
- (B) antes do ajuizamento da ação junto ao Poder Judiciário, Maria deveria ter formulado denúncia junto à Administração Pública do Município de Horto Grande e esgotado a esfera administrativa;
- (C) ao decidir o caso de Maria, o juiz deve atentar aos obstáculos e às dificuldades reais do gestor e às exigências das políticas públicas a seu cargo, de modo que o juiz incorreria em indevida usurpação de competência se, após análise dos fatos, decidisse conceder direito à saúde;
- (D) para sanar situações como essa, a política pública de produção de medicamentos e insumos básicos para a saúde deve ser objeto de avaliação e indicação clara dos resultados alcançados, inclusive por meio do monitoramento dos estoques, que pode ser objeto de controle judicial;
- (E) para evitar o desabastecimento de medicamentos, o Poder Judiciário pode revisar o planejamento público a partir da ação judicial de Maria, independentemente do exame do correspondente processo administrativo e da motivação sob pena de perecimento do direito dos cidadãos brasileiros.

¹ Gabarito: D

#FGV (1ENAM-24) 2 - Em Recurso Extraordinário julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), apreciou-se a constitucionalidade do Art. 1.641 do Código Civil, que prevê a obrigatoriedade do regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 (setenta) anos. Ao decidir a questão, o STF interpretou, conforme a CRFB/88, o dispositivo e fixou a seguinte tese de julgamento: Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no Art. 1.641, inciso II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação da vontade das partes, mediante escritura pública.

Em relação ao tema, analise as assertivas a seguir.

- I. O princípio da igualdade restringe a utilização do fator idade para desequiparar pessoas, salvo se demonstrado que se trata de fundamento razoável para realização de um fim legítimo.
- II. O princípio da dignidade humana inclui, em seu conteúdo, o valor intrínseco de toda pessoa e a autonomia para realizar suas próprias escolhas existenciais.
- III. O regime de separação de bens do Art. 1.641, inciso II, do Código Civil, aplica-se tanto ao casamento quanto à união estável, mas somente o casamento forma entidade familiar.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

#FGV (2ENAM-24) 3 - Uma mulher transgênero foi admitida, em 2024, em uma sociedade empresária para exercer a função de auxiliar no Departamento de Recursos Humanos. A funcionária trajava-se e portava-se como mulher, mas foi impedida de acessar o banheiro feminino da sociedade empresária, porque no seu registro civil ainda constava o nome masculino.

Diante dos fatos, da previsão constitucional e do entendimento do STF, assinale a afirmativa correta.

- (A) A sociedade empresária agiu de modo incorreto, porque, diante das peculiaridades do caso apresentado, a pessoa tem o direito de acessar o banheiro conforme o gênero com o qual se identifica.
- (B) A sociedade empresária está correta, porque a transição ainda não se completou, uma vez que o registro civil continua identificando a pessoa com o gênero biológico masculino.
- (C) A sociedade empresária está parcialmente equivocada, porque o reconhecimento e a visibilidade atuais da transexualidade exigem que ela construa um banheiro apenas para pessoas trans.
- (D) A sociedade empresária está correta, porque está preservando a segurança e a intimidade das mulheres cis que nela trabalham.
- (E) A sociedade empresária deve preservar o meio ambiente de trabalho, que é bem indivisível e de todos, de modo que a situação deve ser debatida, votada e decidida pelas empregadas cisgênero.

#FGV (TJPE-24) 4 - O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública em face do município de Itacuruba/PE pretendendo obrigá-lo a instalar e operar um centro de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, devendo ainda contratar e qualificar o pessoal especializado para atuar na instituição.

Nessa situação, é correto afirmar que:

- (A) ainda que identificada uma falha crônica no funcionamento das instituições estatais que cause violação a direito fundamental, não é possível ao Judiciário reformular a política pública, sob pena de violação à separação de poderes;
- (B) o monitoramento da implementação de decisões estruturais, após a sua prolação pelo Judiciário, compete ao administrador público, que possui legitimidade e expertise para realizar escolhas trágicas na formulação de políticas públicas, sem prejuízo da incidência de astreintes pelo descumprimento;
- (C) nos processos estruturais, ainda que a pretensão seja de alteração do estado de coisas ensejador da violação dos direitos, deve-se buscar solucionar pontualmente as infringências legais, sob pena de intervenção grave na discricionariedade administrativa;
- (D) os processos estruturais comportam solução bifásica, dialógica e flexível, de modo que o reconhecimento do estado de desconformidade constitucional e dos fins a serem buscados consiste apenas em uma primeira etapa;
- (E) a formulação de pedidos diversos e complexos pelo autor coletivo ensina a determinação de emenda da inicial, sob pena de pretender-se, por meio da ação judicial, substituir a atividade do administrador.

² Gabarito: C

³ Gabarito: A

⁴ Gabarito: D

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17)

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)

Art. 5º

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: #FGV (1ENAM-24)

▶ **ATENÇÃO!** Uma das máximas Robert Alexy é “**princípios se aplicam por ponderação; regras por subsunção**”.

Pedro Lenza objetivamente pontua: “poderá o magistrado deparar-se com inevitável colisão de direitos fundamentais: o princípio da autonomia da vontade privada e o da livre-iniciativa de um lado (arts. 1.º, IV, e 170, caput); o da dignidade da pessoa humana e o da máxima efetividade dos direitos fundamentais (art. 1.º, III) de outro.

Diante dessa “colisão”, indispensável será a “ponderação de interesses” à luz da razoabilidade e da concordância prática ou harmonização. Não sendo possível a harmonização, o Judiciário terá de avaliar qual dos interesses deverá prevalecer.” (LENZA, Pedro. Direito constitucional. (Coleção esquematizado®). São Paulo/SP: Editora Saraiva, 2024. E-book) #FGV (1ENAM-24)

TEMA 1236-STF - Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública.

O regime obrigatório de separação de bens nos casamentos e nas uniões estáveis que envolvam pessoas maiores de 70 anos pode ser alterado pela vontade das partes, mediante escritura pública, firmada em cartório. Caso não se escolha outro regime, prevalecerá a regra disposta em lei (CC/2002, art. 1.641, II).

A limitação imposta pelo Código Civil, caso seja interpretada de forma absoluta, como norma cogente, importa em violação aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade (CF/1988, arts. 1º, III, e 5º, caput). Isso porque a pessoa maior de 70 anos é plenamente capaz para o exercício de todos os atos da vida civil e para a livre disposição de seus bens. Portanto, a utilização exclusiva da idade como fator de desequiparação, além de ferir a autonomia da vontade, por ser desarrazoada, é prática vedada pelo art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988.

STF. ARE 1309642/SP, julgamento em 01.02.2024 (Inf. 1122) #FGV (1ENAM-24)

CC, art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; (Redação dada pela Lei n. 12.344/2010)

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; #FGV (2ENAM-24)

Em 13.11.2014, o RE 845779, que discute, à luz dos arts. 1º, III, 5º, V, X, XXXII, LIV e LV, e 93 da CRFB, se a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se dirigiu configura ou não conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, indenizável a título de dano moral, teve sua repercussão geral configurada sob o TEMA 778-STF (“**Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente.**”).

Contudo, em 06-06-2024, houve o cancelamento da repercussão geral por inexistência de questão constitucional, porquanto para a maioria do Plenário, o caso de origem diz respeito apenas a indenização por dano moral, sem envolver questões constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. TEMA 778. USO DE BANHEIRO PÚBLICO POR TRANSGÊNERO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO JUÍZO A QUO DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DESENHOS CONSTITUCIONAIS. QUESTÃO DE ORDEM PARA CANCELAMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. ART. 323-B DO RISTF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Cancelamento da repercussão geral, precedente deste Plenário no RE nº 614.873, por inexistência de questão constitucional. 2. Ausência de discussão constitucional ensejadora de repercussão geral. Fatos e provas são inadmissíveis em sede de Recurso Extraordinário, cujo efeito devolutivo transfere à Corte apenas questão constitucional. 3. Demanda jurídica que exige a rediscussão fática dos autos, impossibilidade de análise em sede de recurso extraordinário. 4. Ausência de prequestionamento de violação direta a Constituição nas instâncias inferiores. Impossibilidade de supressão do debate constitucional. Recurso a que se nega seguimento. STF. RE 845779, julgado em 06-06-2024

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; #FGV (TJSC-24)

É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana. STF. RE 494601/RS, julgamento em 28.3.2019 (Inf. 935) **#FGV (TJSC-24)**

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; #FGV (ZENAM-24)

Não caracteriza hipótese de responsabilidade civil a publicação de matéria jornalística que narre fatos verídicos ou verossímeis, embora eivados de opiniões severas, irônicas ou impiedosas, sobretudo quando se trate de figuras públicas que exerçam atividades tipicamente estatais, gerindo interesses da coletividade, e a notícia e crítica referirem-se a fatos de interesse geral relacionados à atividade pública desenvolvida pela pessoa noticiada. STJ. REsp 1729550-SP, julgado em 14/05/2021 (Inf. 696) **#FGV (ZENAM-24)**

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; #FGV (TJPR-21/ZENAM-24)

Em 13.11.2014, o RE 845779, que discute, à luz dos arts. 1º, III, 5º, V, X, XXXII, LIV e LV, e 93 da CRFB, se a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se dirigiu configura ou não conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, indenizável a título de dano moral, teve sua repercussão geral configurada sob o TEMA 778-STF ("Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente").

Contudo, em 06-06-2024, houve o cancelamento da repercussão geral por inexistência de questão constitucional, porquanto para a maioria do Plenário, o caso de origem diz respeito apenas a indenização por dano moral, sem envolver questões constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. TEMA 778. USO DE BANHEIRO PÚBLICO POR TRANSGÊNERO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO JUÍZO A QUO DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DESENHOS CONSTITUCIONAIS. QUESTÃO DE ORDEM PARA CANCELAMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. ART. 323-B DO RISTF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Cancelamento da repercussão geral, precedente deste Plenário no RE nº 614.873, por inexistência de questão constitucional. 2. Ausência de discussão constitucional ensejadora de repercussão geral. Fatos e provas são inadmissíveis em sede de Recurso Extraordinário, cujo efeito devolutivo transfere à Corte apenas questão constitucional. 3. Demanda jurídica que exige a rediscussão fática dos autos, impossibilidade de análise em sede de recurso extraordinário. 4. Ausência de prequestionamento de violação direta a Constituição nas instâncias inferiores. Impossibilidade de supressão do debate constitucional. Recurso a que se nega seguimento. STF. RE 845779, julgado em 06-06-2024

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; #FGV (TJAP-22)

A prova da legalidade e da voluntariedade do consentimento para o ingresso na residência do suspeito incumbe, em caso de dúvida, ao Estado, e deve ser feita com declaração assinada pela pessoa que autorizou o ingresso domiciliar, indicando-se, sempre que possível, testemunhas do ato. Em todo caso, a operação deve ser registrada em áudio-vídeo e preservada a prova enquanto durar o processo. STJ. HC 598051/SP, julgado em 02/03/2021 (Inf. 687) **#FGV (TJAP-22)**

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; #FGV (TJPR-21/TJGO-23/ENAM-24)

Lei n. 9.296/1996 - Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob sigilo de justiça. **#FGV (TJGO-23)**

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2º **Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: #FGV (1ENAM-24)**

I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II - a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III - o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

TEMA 661-STF - São lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que, verificados os requisitos do artigo 2º da Lei 9.296/1996 e demonstrada a necessidade da medida diante de elementos concretos e a complexidade da investigação, a decisão judicial inicial e as prorrogações sejam devidamente motivadas, com justificativa legítima, ainda que sucinta, a embasar a continuidade das investigações.

São ilegais as motivações padronizadas ou reproduções de modelos genéricos sem relação com o caso concreto.

A interceptação telefônica pode ser renovada sucessivamente se a decisão judicial inicial e as prorrogações forem fundamentadas, com justificativa legítima, mesmo que sucinta, a embasar a continuidade das investigações.

STF. RE 625263/PR, julgamento em 17.3.2022 (Inf. 1047) **#FGV (1ENAM-24)**

TEMA 990-STF - É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF [coaf] e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil (RFB), que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional.

O compartilhamento pela UIF [coaf] e pela RFB, referente ao item anterior, deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios.

STF. RE 1055941/SP, julgado em 4/12/2019 (Inf. 962) **#FGV (TJPR-21)**

A determinação judicial de quebra de sigilo de dados informáticos estáticos (registros), relacionados à identificação de usuários que operaram em determinada área geográfica, suficientemente fundamentada, não ofende a proteção constitucional à privacidade e à intimidade. STJ. RMS 61302-RJ, julgado em 26/08/2020 (Inf. 681)

#FGV (TRF1-23)

Do inteiro teor: "(...) Os arts. 22 e 23 do Marco Civil da Internet, que tratam especificamente do procedimento de que cuidam os autos, não exigem a indicação ou qualquer elemento de individualização pessoal na decisão judicial. Assim, para que o magistrado possa requisitar dados pessoais armazenados por provedor de serviços de internet, mostra-se satisfatória a indicação dos seguintes elementos previstos na lei: a) indícios da ocorrência do ilícito; b) justificativa da utilidade da requisição; e c) período ao qual se referem os registros. Não é necessário, portanto, que o magistrado fundamente a requisição com indicação da pessoa alvo da investigação, tampouco que justifique a indispensabilidade da medida, ou seja, que a prova da infração não pode ser realizada por outros meios, o que, aliás, seria até, na espécie - se houvesse tal obrigatoriedade legal - plenamente dedutível da complexidade e da dificuldade de identificação da autoria mediata dos crimes investigados.

(...) Quanto à proporcionalidade da quebra de dados informáticos, ela é adequada, na medida em que serve como mais um instrumento que pode auxiliar na elucidação dos delitos, cuja investigação se arrasta por dois anos, sem que haja uma conclusão definitiva; é necessária, diante da complexidade do caso e da não evidência de outros meios não gravosos para se alcançarem os legítimos fins investigativos; e, por fim, é proporcional em sentido estrito, porque a restrição a direitos fundamentais que dela redundam - tendo como finalidade a apuração de crimes dolosos contra a vida, de repercussão internacional - não enseja gravame às pessoas eventualmente afetadas, as quais não terão seu sigilo de dados registrares publicizados, os quais, se não constatada sua conexão com o fato investigado, serão descartados. Logo, a ordem judicial para quebra do sigilo dos registros, delimitada por parâmetros de pesquisa em determinada região e por período de tempo, não se mostra medida desproporcional, porquanto, tendo como norte a apuração de gravíssimos crimes cometidos por agentes públicos contra as vidas de três pessoas - mormente a de quem era alvo da emboscada, pessoa dedicada, em sua atividade parlamentar, à defesa dos direitos de minorias que sofrem com a ação desse segmento podre da estrutura policial fluminense - não impõe risco desmedido à privacidade e à intimidade dos usuários possivelmente atingidos pela diligência questionada."

Não é válida a interceptação telefônica realizada sem prévia autorização judicial, ainda que haja posterior consentimento de um dos interlocutores para ser tratada como escuta telefônica e utilizada como prova em processo penal. STJ. HC 161053-SP, julgado em 27/11/2012 (Inf. 510) **#FGV (TJGO-23)**

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

- XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;
- XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
- XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;
- XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
- XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;
- XX - **ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;** #FGV (1ENAM-24)
- XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;
- XXII - é garantido o direito de propriedade;
- XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;
- XXIV - **a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;** #FGV (TJSC-24-2)

Decreto n. 3365/41, art. 15. **Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imitir-lo provisoriamente na posse dos bens;** #FGV (TJSC-24-2) Parágrafo único. (Revogado pela Lei n. 2.786/1956)

§ 1º A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o depósito: (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

a) do preço oferecido, se éste fôr superior a 20 (vinte) vêzes o valor locativo, caso o imóvel esteja sujeito ao imposto predial; (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

b) da quantia correspondente a 20 (vinte) vêzes o valor locativo, estando o imóvel sujeito ao imposto predial e sendo menor o preço oferecido; (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

c) do valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial, urbano ou rural, caso o referido valor tenha sido atualizado no ano fiscal imediatamente anterior; (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

d) não tendo havido a atualização a que se refere o inciso c, o juiz fixará independente de avaliação, a importância do depósito, tendo em vista a época em que houver sido fixado originalmente o valor cadastral e a valorização ou desvalorização posterior do imóvel. (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

§ 2º A alegação de urgência, que não poderá ser renovada, obrigará o expropriante a requerer a imissão provisória dentro do prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias. (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

§ 3º Excedido o prazo fixado no parágrafo anterior não será concedida a imissão provisória. (Incluído pela Lei n. 2.786/1956)

§ 4º A imissão provisória na posse será registrada no registro de imóveis competente. (Incluído pela Lei n. 11.977/2009)

TEMA 865-STF - No caso de necessidade de complementação da indenização, ao final do processo expropriatório, deverá o pagamento ser feito mediante depósito judicial direto se o Poder Público não estiver em dia com os precatórios.

Na hipótese em que o ente federativo expropriante estiver em mora com a quitação de seus precatórios (CF/1988, art. 100), o pagamento da diferença entre o valor das avaliações final e inicial do imóvel desapropriado pelo Poder Público deve ser feito por meio de depósito judicial direto ao então proprietário, em respeito à natureza prévia da indenização (CF/1988, art. 5º, XXIV).

STF. RE 922144/MG, julgamento em 19.10.2023 (Inf. 1113) #FGV (TJSC-24-2TJMT-24)

A ausência do depósito previsto no art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 para o deferimento de pedido de imissão provisória na posse veiculado em ação de desapropriação por utilidade pública não implica a extinção do processo sem resolução do mérito, mas, tão somente, o indeferimento da tutela provisória. STJ. REsp 1930735-TO, julgado em 28/2/2023 (Inf. 767) #FGV (TJES-23)

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano; #FGV (TJPR-23)

TEMA 1033-STF - O ressarcimento de serviços de saúde prestados por unidade privada em favor de paciente do Sistema Único de Saúde, em cumprimento de ordem judicial, deve utilizar como critério o mesmo que é adotado para o ressarcimento do Sistema Único de Saúde por serviços prestados a beneficiários de planos de saúde.

A tabela da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) deve servir de parâmetro para o pagamento dos serviços de saúde prestados por hospital particular, em cumprimento de ordem judicial, em favor de paciente do SUS.

A tomada forçada de serviço de unidade privada de saúde se revela uma espécie de requisição judicial, ordenada pelo Estado-Juiz, em razão de falha concreta da política de saúde e da existência de perigo iminente à saúde do paciente. **A imposição de uma obrigação de fazer restritiva de atividade privada resulta no dever de indenizar o proprietário.**

[...] Nesse aspecto, a Lei 9.656/1998 (Lei dos Planos de Saúde) e a Lei 9.961/2000 atribuem à ANS o encargo de fixar valores de referência para o ressarcimento do SUS por serviços prestados em favor de beneficiários de planos de saúde e esse é um critério razoável para compensar o ente privado.

STF. RE 666094/DF, julgamento em 30.9.2021 (Inf. 1032) **#FGV (TJPR-23)**

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
- b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - **o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;** **#FGV (ZENAM-24)**

Em 13.11.2014, o RE 845779, que discute, à luz dos arts. 1º, III, 5º, V, X, XXXII, LIV e LV, e 93 da CRFB, se a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se dirigiu configura ou não conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, indenizável a título de dano moral, teve sua repercussão geral configurada sob o TEMA 778-STF ("**Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente.**").

Contudo, em 06-06-2024, houve o cancelamento da repercussão geral por inexistência de questão constitucional, porquanto para a maioria do Plenário, o caso de origem diz respeito apenas a indenização por dano moral, sem envolver questões constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. TEMA 778. USO DE BANHEIRO PÚBLICO POR TRANSGÊNERO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO JUÍZO A QUO DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DESENHOS CONSTITUCIONAIS. QUESTÃO DE ORDEM PARA CANCELAMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. ART. 323-B DO RISTF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Cancelamento da repercussão geral, precedente deste Plenário no RE nº 614.873, por inexistência de questão constitucional. 2. Ausência de discussão constitucional ensejadora de repercussão geral. Fatos e provas são inadmissíveis em sede de Recurso Extraordinário, cujo efeito devolutivo transfere à Corte apenas questão constitucional. 3. Demanda jurídica que exige a rediscussão fática dos autos, impossibilidade de análise em sede de recurso extraordinário. 4. Ausência de prequestionamento de violação direta a Constituição nas instâncias inferiores. Impossibilidade de supressão do debate constitucional. Recurso a que se nega seguimento. STF. RE 845779, julgado em 06-06-2024

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - **a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;** **#FGV (1ENAM-24)**

XXXVI - **a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;** **#FGV (TRF1-23)**

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - **é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:** **#FGV (1ENAM-24)**

- a) **a plenitude de defesa;**
- b) **o sigilo das votações;**
- c) **a soberania dos veredictos;**
- d) **a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;**

Direito constitucional e processual penal. Recurso extraordinário. Crimes de Femicídio e Posse irregular de arma de fogo de uso permitido. Condenação pelo Tribunal do Júri. Execução imediata da pena. Presença de repercussão geral. 1. A decisão da Justiça Estadual considerou legítima a imediata execução de condenação proferida pelo Tribunal do Júri. Tal decisão foi reformada pelo Superior Tribunal de Justiça. 2. **Constitui questão constitucional relevante definir se a soberania dos veredictos autoriza a imediata execução de pena imposta pelo Tribunal do Júri.** 3. **Reconhecimento da repercussão geral da matéria, a envolver o exame de questões constitucionais que incluem o direito à vida e sua proteção adequada, a presunção de inocência e a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri.** STF. RE 1235340 RG, julgado em 24-10-2019 #FGV (1ENAM-24)

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - **a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;** #FGV (TRF1-23)

XLI - **a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;** #FGV (1ENAM-24)

XLII - **a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;** #FGV (1ENAM-24)

Em conclusão de julgamento, o Plenário, por maioria, julgou procedentes os pedidos formulados em ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO) e em mandado de injunção (MI) para reconhecer a mora do Congresso Nacional em editar lei que criminalize os atos de homofobia e transfobia. Determinou, também, até que seja colmatada essa lacuna legislativa, a aplicação da Lei 7.716/1989 (que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) às condutas de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, com efeitos prospectivos e mediante subsunção.

[...] Na ADO, o colegiado, por maioria, fixou a seguinte tese:

1. **Até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei n. 7.716, de 08.01.1989, constituindo, também, na hipótese de homicídio doloso, circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe (Código Penal, art. 121, § 2º, I, "in fine").** #FGV (1ENAM-24)

2. A repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, a cujos fiéis e ministros (sacerdotes, pastores, rabinos, mulás ou clérigos muçulmanos e líderes ou celebrantes das religiões afro-brasileiras, entre outros) é assegurado o direito de pregar e de divulgar, livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento e de externar suas convicções de acordo com o que se contiver em seus livros e códigos sagrados, bem assim o de ensinar segundo sua orientação doutrinária e/ou teológica, podendo buscar e conquistar prosélitos e praticar os atos de culto e respectiva liturgia, independentemente do espaço, público ou privado, de sua atuação individual ou coletiva, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio, assim entendidas aquelas exteriorizações que incitem a discriminação, a hostilidade ou a violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero;

3. O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito.

STF. ADO 26/DF e MI 4733/DF, julgamento em 13.6.2019 (Inf. 944)

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - **nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;** #FGV (1ENAM-24)

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - **não haverá penas:**

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) **de caráter perpétuo;** #FGV (TJSC-24-2)
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

É inconstitucional — por criar sanção de caráter perpétuo — norma que, sem estipular prazo para o término da proibição, impede militares estaduais afastados pela prática de falta grave de prestarem concurso público para provimento de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta local. STF. ADI 2893/PE, julgamento em 14.06.2024 (Inf. 1141) #FGV (TJSC-24-2)

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei; #FGV (TJPR-23/TJMT-24)

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião; #FGV (TJPR-23/TJMT-24)

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal; #FGV (1ENAM-24/2ENAM-24)

“O CPP, ao tratar sobre a condução coercitiva, prevê o seguinte:

Art. 260. Se o acusado não atender à intimação para o interrogatório, reconhecimento ou qualquer outro ato que, sem ele, não possa ser realizado, a autoridade poderá mandar conduzi-lo à sua presença.

O STF declarou que a expressão “para o interrogatório”, prevista no art. 260 do CPP, não foi recepcionada pela Constituição Federal.

Assim, caso seja determinada a condução coercitiva de investigados ou de réus para interrogatório, tal conduta poderá ensejar:

a responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade

- a ilicitude das provas obtidas
- a responsabilidade civil do Estado.

Modulação dos efeitos: o STF afirmou que o entendimento acima não desconstitui (não invalida) os interrogatórios que foram realizados até a data do julgamento, ainda que os interrogados tenham sido coercitivamente conduzidos para o referido ato processual.

STF. Plenário ADPF 395/DF e ADPF 444/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgados em 13 e 14/6/2018 (Info 906).”

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Inconstitucionalidade da condução coercitiva para interrogatório. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <<https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/1f74a54f39b3123ad272ca0a06e7463f>>. Acesso em: 04/11/2024

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; #FGV (TJAP-22/1ENAM-24/2ENAM-24/TJSC-24-2)

Súmula Vinculante 14 - É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa. #FGV (1ENAM-24)

Súmula Vinculante 21 - É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo. #FGV (TJAP-22/TJSC-24-2)

Em 13.11.2014, o RE 845779, que discute, à luz dos arts. 1º, III, 5º, V, X, XXXII, LIV e LV, e 93 da CRFB, se a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se dirigiu configura ou não conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, indenizável a título de dano moral, teve sua repercussão geral configurada sob o TEMA 778-STF (“Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente.”).

Contudo, em 06-06-2024, houve o cancelamento da repercussão geral por inexistência de questão constitucional, porquanto para a maioria do Plenário, o caso de origem diz respeito apenas a indenização por dano moral, sem envolver questões constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. TEMA 778. USO DE BANHEIRO PÚBLICO POR TRANSGÊNERO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELO JUÍZO A QUO DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DESENHOS CONSTITUCIONAIS. QUESTÃO DE ORDEM PARA CANCELAMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. ART. 323-B DO RISTF. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 1. Cancelamento da repercussão geral, precedente deste Plenário no RE nº 614.873, por inexistência de questão constitucional. 2. Ausência de discussão constitucional ensejadora de repercussão geral. Fatos e provas são inadmissíveis em sede de Recurso Extraordinário, cujo efeito devolutivo transfere à Corte apenas questão constitucional. 3. Demanda jurídica que exige a rediscussão fática dos autos, impossibilidade de análise em sede de recurso extraordinário. 4. Ausência de prequestionamento de violação direta a Constituição nas instâncias inferiores. Impossibilidade de supressão do debate constitucional. Recurso a que se nega seguimento. STF. RE 845779, julgado em 06-06-2024

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos; #FGV (1ENAM-24/2ENAM-24)

TEMA 979-STF

- (I) **No processo eleitoral, é ilícita a prova colhida por meio de gravação ambiental clandestina, sem autorização judicial e com violação à privacidade e à intimidade dos interlocutores, ainda que realizada por um dos participantes, sem o conhecimento dos demais.**
- (II) **A exceção à regra da ilicitude da gravação ambiental feita sem o conhecimento de um dos interlocutores e sem autorização judicial ocorre na hipótese de registro de fato ocorrido em local público desprovido de qualquer controle de acesso, pois, nesse caso, não há violação à intimidade ou quebra da expectativa de privacidade.**

STF. RE 1040515/SE, julgamento em 26.04.2024 (Inf. 1134) **#FGV (TJPE-24)**

TEMA 1238-STF - **São inadmissíveis, em processos administrativos de qualquer espécie, provas consideradas ilícitas pelo Poder Judiciário.**

As provas declaradas ilícitas pelo Poder Judiciário não podem ser utilizadas, valoradas ou aproveitadas em processos administrativos de qualquer espécie.

STF. ARE 1316369/DF, julgamento em 9.12.2022 (Inf. 1079) **#FGV (2ENAM-24)**

CPP, art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais. (Redação dada pela Lei n. 11.690/2008)

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras. (Incluído pela Lei n. 11.690/2008)

§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova. (Incluído pela Lei n. 11.690/2008)

§ 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente. (Incluído pela Lei n. 11.690/2008)

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n. 11.690/2008)

§ 5º **O juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (1ENAM-24)**

O §5º do art. 157 do CPP foi declarado, por maioria, inconstitucional pelo STF no julgamento das ADI's 6298/DF, 6299/DF, 6300/DF, 6305/DF, julgamento em 24.8.2023 (Inf. 1106) #FGV (1ENAM-24)

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória; #FGV (1ENAM-24/2ENAM-24/TJMT-24)

- **Princípio da presunção de inocência.**

Súmula Vinculante 11 - **Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.** **#FGV (2ENAM-24/TJMT-24)**

Direito constitucional e processual penal. Recurso extraordinário. Crimes de Feminicídio e Posse irregular de arma de fogo de uso permitido. Condenação pelo Tribunal do Júri. Execução imediata da pena. Presença de repercussão geral. 1. A decisão da Justiça Estadual considerou legítima a imediata execução de condenação proferida pelo Tribunal do Júri. Tal decisão foi reformada pelo Superior Tribunal de Justiça. 2. **Constitui questão constitucional relevante definir se a soberania dos veredictos autoriza a imediata execução de pena imposta pelo Tribunal do Júri.** 3. **Reconhecimento da repercussão geral da matéria, a envolver o exame de questões constitucionais que incluem o direito à vida e sua proteção adequada, a presunção de inocência e a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri.** STF. RE 1235340 RG, julgado em 24-10-2019 **#FGV (1ENAM-24)**

Habeas corpus. 2. Paciente preso em flagrante por infração ao art. 33, caput, c/c 40, III, da Lei 11.343/2006. 3. Liberdade provisória. Vedação expressa (Lei n. 11.343/2006, art. 44). 4. Constrição cautelar mantida somente com base na proibição legal. 5. Necessidade de análise dos requisitos do art. 312 do CPP. Fundamentação inidônea. 6. Ordem concedida, parcialmente, nos termos da liminar anteriormente deferida. STF. HC 104339/SP, julgado em 10.5.2012 (Inf. 665) **#FGV (1ENAM-24)**

TEMA 959-STF - **É inconstitucional a expressão "e liberdade provisória", constante do caput do artigo 44 da Lei n. 11.343/2006.** STF. RE 1038925 RG, julgado em 18-08-2017 **#FGV (1ENAM-24)**

É inconstitucional a determinação de afastamento automático de servidor público indiciado em inquérito policial instaurado para apuração de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[...] Ademais, a presunção de inocência exige que a imposição de medidas coercitivas ou constritivas aos direitos dos acusados, no decorrer de inquérito ou processo penal, seja amparada em requisitos concretos que sustentam a fundamentação da decisão judicial impositiva, não se admitindo efeitos cautelares automáticos ou desprovidos de fundamentação idônea. STF. ADI 4911/DF, julgamento em 20.11.2020 (Inf. 1000) **#FGV (1ENAM-24)**

TEMA 788-STF - O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada somente começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes, momento em que nasce para o Estado a pretensão executória da pena, conforme interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal) nas ADC 43, 44 e 54.

É incompatível com a atual ordem constitucional — à luz do postulado da presunção de inocência (CF/1988, art. 5º, LVII) e o atual entendimento do STF sobre ele — a aplicação meramente literal do disposto no art. 112, I, do Código Penal. Por isso, é necessário interpretá-lo sistemicamente, com a fixação do trânsito em julgado para ambas as partes (acusação e defesa) como marco inicial da prescrição da pretensão executória estatal pela pena concretamente aplicada em sentença condenatória. STF. ARE 848107/DF, julgamento em 30.6.2023 (Inf. 1101) **#FGV (1ENAM-24)**

TEMA 925-STF - **A execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau recursal, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência afirmado pelo artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal.** STF. ARE 964246 RG, julgado em 10-11-2016 **#FGV (1ENAM-24/2ENAM-24)**

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei; #FGV (1ENAM-24)

Jurisprudência em Teses (STJ) - Edição n. 120 - **No flagrante esperado, a polícia tem notícias de que uma infração penal será cometida e passa a monitorar a atividade do agente de forma a aguardar o melhor momento para executar a prisão, não havendo que se falar em ilegalidade do flagrante.** **#FGV (1ENAM-24)**

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel; #FGV (TJSC-24/TJSC-24-2)

Súmula Vinculante 25 - **É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito.** **#FGV (TJSC-24/TJSC-24-2)**

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - **conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania; #FGV (ZENAM-24)**

MANDADO DE INJUNÇÃO. ARTIGO 5º, LXXI, DA CB/88. QUESTÃO DE ORDEM. AÇÃO DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. PEDIDO DE DESISTÊNCIA TARDIO. JULGAMENTO INICIADO. NÃO CABIMENTO. CONTINUIDADE DO PROCESSAMENTO DO FEITO. 1. **É incabível o pedido de desistência formulado após o início do julgamento por esta Corte, quando a maioria dos Ministros já havia se manifestado favoravelmente à concessão da medida.** 2. O mandado de injunção coletivo, bem como a ação direta de inconstitucionalidade, não pode ser utilizado como meio de pressão sobre o Poder Judiciário ou qualquer entidade. 3. Sindicato que, na relação processual, é legitimado extraordinário para figurar na causa; sindicato que postula em nome próprio, na defesa de direito alheio. Os substitutos processuais não detêm a titularidade dessas ações. O princípio da indisponibilidade é inerente às ações constitucionais. 4. Pedido de desistência rejeitado. Prosseguimento do mandado de injunção. STF. MI 712 QO, julgamento em 15.10.2007 (Inf. 484) **#FGV (ZENAM-24)**

MANDADO DE INJUNÇÃO. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXISTÊNCIA DE LEI REGULAMENTADORA. DESCABIMENTO DO MANDADO DE INJUNÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Segundo a jurisprudência do STF, a existência, ainda que superveniente, de norma regulamentadora do direito constitucional pretendido leva à perda do objeto do mandado de injunção. A Lei 10.331/2001 regulamentou o art. 37, X, da Constituição, conferindo-lhe eficácia plena, e está em vigor desde 19 de dezembro de 2001. Posteriormente, a Lei 10.697/2003 também cumpriu o dispositivo constitucional. Ainda, **o mandado de injunção não é o meio processual adequado para questionar a efetividade da lei regulamentadora.** Fundamentos observados pela decisão agravada. 2. Agravo regimental desprovido. STF. MI 4831 AgR, julgado em 29.05.2013 **#FGV (ZENAM-24)**

Não se presta o mandado de injunção à declaração judicial de vacância de cargo, nem a compelir o Presidente da República a praticar ato administrativo, concreto e determinado, consistente na indicação, ao Senado Federal, de nome de membro do Ministério Público Federal, para ser investido no cargo de Procurador-Geral da República. STF. MI 14 QO, julgado em 26.10.1988 **#FGV (ZENAM-24)**

LXXII - conceder-se-á habeas data:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - **o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença; #FGV (ZENAM-24)**

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela EC n. 45/2004)

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais. (Incluído pela EC n. 115/2022)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º **Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.** (Incluído pela EC n. 45/2004) **#FGV (TJSC-22/TJSC-24/TJSC-24-2/ENAM-24)**

A Emenda Constitucional 45/04 atribuiu aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos, desde que aprovados na forma prevista no § 3º do art. 5º da Constituição Federal, hierarquia constitucional. STF. AI 601832 AgR, julgado em 17-03-2009

Supremacia da Constituição da República sobre todos os tratados internacionais. O exercício do treaty-making power, pelo Estado brasileiro, está sujeito à observância das limitações jurídicas emergentes do texto constitucional. Os tratados celebrados pelo Brasil estão subordinados à autoridade normativa da Constituição da República. Nenhum valor jurídico terá o tratado internacional, que, incorporado ao sistema de direito positivo interno, transgredir, formal ou materialmente, o texto da Carta Política. STF. MI 772 AgR, julgado em 24-10-2007

Em conclusão de julgamento, o Tribunal concedeu habeas corpus em que se questionava a legitimidade da ordem de prisão, por 60 dias, decretada em desfavor do paciente que, intimado a entregar o bem do qual depositário, não adimplira a obrigação contratual — v. Informativos 471, 477 e 498. Entendeu-se que a circunstância de o Brasil haver subscrito o Pacto de São José da Costa Rica, que restringe a prisão civil por dívida ao descumprimento inescusável de prestação alimentícia (art. 7º, 7), conduz à inexistência de balizas visando à eficácia do que previsto no art. 5º, LXVII, da CF ("não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;"). Concluiu-se, assim, que, com a introdução do aludido Pacto no ordenamento jurídico nacional, restaram derrogadas as normas estritamente legais definidoras da custódia do depositário infiel. **Prevaleceu, no julgamento, por fim, a tese do status de supralegalidade da referida Convenção,** inicialmente defendida pelo Min. Gilmar Mendes no julgamento do RE 466343/SP, abaixo relatado. Vencidos, no ponto, os Ministros Celso de Mello, Cezar Peluso, Ellen Gracie e Eros Grau, que a ela davam a qualificação constitucional, perfilhando o entendimento expendido pelo primeiro no voto que proferira nesse recurso. O Min. Marco Aurélio, relativamente a essa questão, se absteve de pronunciamento. STF. HC 87585/TO, julgado em 3.12.2008 (Inf. 531) **#FGV (TJSC-24-2)**

- (i) **É inconstitucional a interpretação que exclui o direito de candidatos com deficiência à adaptação razoável em provas físicas de concursos públicos;**
- (ii) **É inconstitucional a submissão genérica de candidatos com e sem deficiência aos mesmos critérios em provas físicas, sem a demonstração da sua necessidade para o exercício da função pública.**

A exclusão da previsão de adaptação das provas físicas para candidatos com deficiência viola o bloco de constitucionalidade composto pela Constituição Federal (CF) e pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD (Decreto Legislativo 186/2008), incorporada à ordem jurídica brasileira com o "status" de Emenda Constitucional (EC), na forma do art. 5º, § 3º, da CF.

STF. ADI 6476/DF, relator Min. Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 3.9.2021 (Inf. 1028)

Tratados internacionais que não tratam de Direitos Humanos	Status de lei ordinária
Tratados internacionais que versam sobre Direitos Humanos não aprovados na forma do art. 5º, § 3º, da CRFB	Status supralegal
Tratados internacionais sobre Direito Tributário	Status supralegal (CTN, art. 98)
Tratados internacionais sobre Direito Processual Civil	Status supralegal (CPC, art. 13)
Tratados internacionais sobre DH aprovados na forma do art. 5º, § 3º, da CRFB	Status de EC

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela EC n. 45/2004)

(36) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 5 - Em relação ao compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) com os órgãos de persecução penal para fins criminais, é correto afirmar que:

- (A) depende de prévia autorização judicial;
- (B) depende de prévia justa causa;
- (C) depende da existência de prova de reforço;
- (D) independe de prévia autorização judicial;
- (E) não pode ser realizado.

#FGV (TJAP-22) 6 - O Superior Tribunal de Justiça tem entendido, quanto ao ingresso forçado em domicílio, que não é suficiente apenas a ocorrência de crime permanente, sendo necessárias fundadas razões de que um delito está sendo cometido, para assim justificar a entrada na residência do agente, ou, ainda, a autorização para que os policiais entrem no domicílio.

Segundo a nova orientação jurisprudencial, a comprovação dessa autorização, com prova da voluntariedade do consentimento, constitui:

- (A) interesse processual do acusado;
- (B) interesse processual da acusação;
- (C) faculdade da acusação;
- (D) faculdade do acusado;
- (E) ônus da acusação.

#FGV (TJAP-22) 7 - Maria teve uma série de produtos apreendidos em seu estabelecimento sob o argumento de a comercialização ser proibida no território brasileiro. Ato contínuo, ao receber o respectivo auto de apreensão, apresentou sua defesa, argumentando, com provas documentais, que a lista de produtos proibidos, na qual se baseara a autoridade administrativa, fora alterada em momento pretérito. Sua defesa, no entanto, não foi acolhida. Ao ser notificada da decisão, interpôs recurso administrativo endereçado à autoridade superior, que ocupava o último grau do escalonamento hierárquico. O recurso, todavia, não foi conhecido por esta última autoridade, já que Maria não atendera a um dos pressupostos de admissibilidade previstos na legislação municipal, consistente na realização de depósito prévio correspondente a 50% do valor das mercadorias. Esse quadro permaneceu inalterado em juízo de retratação.

À luz da sistemática afeta à súmula vinculante, Maria:

- (A) deve submeter a decisão às instâncias ordinárias do Judiciário e, somente em um segundo momento, caso não seja anulada, ingressar com reclamação no Supremo Tribunal Federal;
- (B) pode submeter a decisão, via reclamação, ao Supremo Tribunal Federal, cabendo ao Tribunal anulá-la e determinar a prolação de outra, com aplicação da súmula vinculante;
- (C) somente poderá impetrar mandado de segurança, em razão da violação de direito líquido e certo, o qual tem precedência em razão do caráter subsidiário da reclamação;
- (D) não pode submeter a decisão à apreciação do Supremo Tribunal Federal, já que a reclamação não é cabível contra atos lastreados na lei, como é o caso;
- (E) não pode submeter a decisão à apreciação do Supremo Tribunal Federal, considerando que a narrativa não indica violação de súmula vinculante.

#FGV (TJSC-22) 8 - Após a EC n. 45/2004, os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos passaram a ter natureza hierarquicamente superior, quando aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

Diante disso, à luz da jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que os referidos tratados e convenções:

- (A) não estão sujeitos a controle de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal;
- (B) possuem natureza de norma supralegal e podem ser parâmetro de controle de convencionalidade;
- (C) possuem natureza de norma constitucional e podem ser parâmetro de controle de constitucionalidade;
- (D) possuem natureza de norma supralegal e são hierarquicamente superiores às normas constitucionais;
- (E) possuem natureza de lei ordinária e podem ser parâmetro de controle de legalidade perante o Superior Tribunal de Justiça.

⁵ Gabarito: D

⁶ Gabarito: E

⁷ Gabarito: B

⁸ Gabarito: C

#FGV (TRF1-23) 9 - O avanço tecnológico apresentou novos desafios no campo probatório do direito processual penal, ensinando, com isso, colisão entre os interesses públicos envolvidos na investigação e julgamento de processos criminais e direitos fundamentais individuais.

Sobre o tema, e levando-se em consideração a jurisprudência nacional e internacional acerca da matéria, é correto afirmar que:

- (A) o Superior Tribunal de Justiça já considerou válida a utilização da geofencing como técnica de investigação criminal, com atingimento de dados telemáticos de pessoas não identificadas;
- (B) a Corte Europeia de Direitos Humanos já julgou válida a possibilidade de juízes robôs efetuarem julgamento de causas de menor complexidade;
- (C) não há riscos da predição de decisões judiciais por algoritmos, uma vez que não existe discriminação algorítmica;
- (D) a Corte Interamericana de Direitos Humanos já validou o reconhecimento facial em larga escala realizado por câmeras de alta precisão colocadas em vias públicas;
- (E) os princípios da legalidade digital e da ética digital reconhecem a inexistência de risco para o processo penal com a substituição do juiz humano por algoritmos.

#FGV (TRF1-23) 10 - A lei nova pode retroagir, contudo, o princípio da irretroatividade impõe certos limites à retroatividade da lei.

No domínio das relações sociais – civis –, esses limites são:

- (A) a permissão da retroatividade da lei penal menos branda ou mais gravosa ao réu;
- (B) a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;
- (C) crianças e adolescentes não podem ser pessoalmente responsabilizados por danos patrimoniais;
- (D) a retroatividade da lei nova se limita aos casos que envolvam direitos da personalidade;
- (E) a lei terá eficácia geral e imediata, porém, não se aplicará contrariamente à jurisprudência dos tribunais.

#FGV (TJPR-23) 11 - Johansson nasceu na Holanda, quando seu pai, alemão naturalizado brasileiro, e sua mãe, de nacionalidade belga, se encontravam a serviço da embaixada do Egito, sendo o seu nascimento registrado na repartição holandesa competente. Quando completou 25 anos de idade, Johansson, que morava no Cazaquistão, precisou se naturalizar cazaquistânês para que pudesse praticar os atos da vida civil. Neste último país, praticou um crime, o que o levou a fugir para o Brasil, aqui permanecendo por oito anos, momento em que o governo do Cazaquistão requereu a sua extradição.

À luz da sistemática estabelecida na Constituição da República e dos balizamentos da narrativa, é correto afirmar, em relação ao requerimento de extradição de Johansson, que:

- (A) ao se naturalizar cazaquistânês, ele perdeu a nacionalidade brasileira, o que permite que seja acolhido o requerimento de extradição;
- (B) como o seu pai é brasileiro e ele veio a residir no Brasil após atingir a maioridade, deve ser considerado brasileiro nato, o que afasta a possibilidade de que seja extraditado;
- (C) a sua naturalização como cazaquistânês não afastou a vedação de que seja extraditado, considerando a sua condição pessoal, salvo se comprovado o envolvimento com o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes;
- (D) como ele é brasileiro nato, por ser filho de pai brasileiro, o que não foi afetado pela sua naturalização como cazaquistânês, logo, não deve ser admitida a sua extradição, qualquer que seja o crime que tenha praticado;
- (E) em razão da atividade laborativa desenvolvida por seu pai na Holanda, Johansson jamais teve nacionalidade brasileira, o que permite que seja acolhido o requerimento de extradição, desde que não se trate de crime político ou de opinião.

#FGV (TJPR-23) 12 - João foi acometido de grave patologia, que exigia internação imediata e submissão a tratamento especializado, com o uso de aparelhagem própria. Após percorrer inúmeras unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) situadas no território do Estado Alfa, João não logrou êxito em obter a internação e o tratamento de que tanto necessitava, pois as unidades que atendiam aos seus objetivos estavam com a sua lotação esgotada. Por tal razão, ingressou com ação em face do Estado Alfa, requerendo que, caso não fosse imediatamente disponibilizada a vaga de que necessitava, o juízo determinasse a sua internação em hospital privado.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar, em relação à ação ajuizada por João, que:

- (A) a internação em unidade hospitalar privada, fora do SUS, acarretará o dever de indenizar, a posteriori, as despesas realizadas, observados os valores praticados pela referida unidade;
- (B) a ação não deve ser conhecida, pois o SUS é um sistema articulado entre todos os entes federativos, o que atrai a presença de um litisconsórcio passivo necessário em ações como a de João;
- (C) a essencialidade do direito à saúde permite o deferimento do pedido, sendo que o valor de ressarcimento dos serviços prestados, na perspectiva da saúde suplementar, deve ser o mesmo utilizado para o ressarcimento, ao SUS, por serviços prestados a beneficiários de plano de saúde;
- (D) o SUS pode contar com a atuação de unidades hospitalares privadas, mas apenas se estiverem integradas ao sistema, na perspectiva da saúde complementar, com adstrição aos requisitos exigidos, devendo o juízo permanecer adstrito a esse balizamento ao analisar o pedido de internação;
- (E) em razão do princípio da solidariedade e do fato de a atividade privada de saúde constituir serviço de relevância social, pode ser acolhido o pedido, o que atrai, para os entes federativos que formam o SUS, o dever de ressarcimento, observados os valores praticados pela tabela desse sistema.

⁹ Gabarito: A

¹⁰ Gabarito: B

¹¹ Gabarito: E

¹² Gabarito: C

#FGV (TJGO-23) 13 - O Ministério Público, em processo movido em face de Frederico pelo crime de extorsão mediante sequestro, requereu a juntada aos autos, como prova documental, de trechos de transcrições de conversas resultantes de interceptação telefônica constantes de outro processo em que Frederico responde pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes. Porém, tais interceptações telefônicas, que incriminavam Frederico quanto aos crimes de tráfico e de extorsão mediante sequestro, foram realizadas sem autorização judicial.

Diante desse cenário, e considerando o requerimento de juntada do Ministério Público, é correto afirmar que a prova:

- (A) não poderá ser juntada aos autos, pois originariamente ilícita e, portanto, inadmissível no processo;
- (B) poderá ser juntada aos autos, pois se trata de prova emprestada, produzida entre as mesmas partes e perante o mesmo juízo;
- (C) não poderá ser juntada aos autos, a não ser que com ela concorde a defesa técnica de Frederico, e mediante decisão judicial;
- (D) poderá ser juntada aos autos como documento, diante do princípio da comunhão das provas, em qualquer fase do processo;
- (E) poderá ser juntada aos autos, diante de autorização judicial superveniente suprimindo a falta da anterior decisão judicial permitindo a interceptação.

#FGV (TJSC-24) 14 - João, deputado estadual no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado Alfa, almejava apresentar projeto de lei direcionado à proteção animal, mas que permitiria expressamente o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana. Ao analisar a sistemática estabelecida na Constituição da República, João concluiu, corretamente, que:

- (A) compete privativamente à União legislar sobre a matéria, o que seria insuscetível de delegação aos estados;
- (B) o Estado Alfa possui competência concorrente com a União para legislar sobre a matéria, além de o projeto resguardar a liberdade religiosa;
- (C) apesar de competir privativamente à União legislar sobre a matéria, lei complementar federal poderia delegar essa competência aos estados;
- (D) apesar de a União ter competência privativa para legislar sobre caça e fauna, o estado possui competência concorrente para legislar sobre meio ambiente;
- (E) o projeto seria incompatível com a Constituição da República, pois a laicidade do Estado pressupõe a sua neutralidade em relação à generalidade das religiões.

#FGV (TJSC-24) 15 - A Constituição Federal em seu Art. 5º admite, excepcionalmente, a prisão civil do devedor de pensão alimentícia e do depositário infiel. Já a Convenção Americana de Direitos Humanos admite, em caráter excepcional, a prisão civil do inadimplente de obrigação alimentar.

Diante dessa controvérsia, o STF fixou jurisprudência afirmando que:

- (A) é lícita a prisão civil do inadimplente da pensão alimentícia e do depositário infiel;
- (B) é lícita a prisão civil do inadimplente da pensão alimentícia, mas não do depositário infiel;
- (C) é lícita a prisão civil do depositário infiel, mas não do inadimplente da pensão alimentícia;
- (D) é ilícita a prisão civil do depositário infiel e do inadimplente da pensão alimentícia;
- (E) ambos os casos de prisão civil devem ser analisados de forma individual e criteriosa, devendo haver fundamentação exauriente da decisão condenatória.

#FGV (TENAM-24) 16 - A respeito da cláusula constitucional do devido processo legal em âmbito judicial e administrativo, assinale a afirmativa correta.

- (A) Viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do corréu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.
- (B) É inconstitucional, por violação à garantia da ampla defesa e do devido processo legal, sanção aplicada em processo administrativo disciplinar no qual não tenha havido defesa técnica por advogado.
- (C) É constitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário, compatibilizando-se com a garantia do devido processo legal e do acesso à Justiça.
- (D) É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.
- (E) Nos processos perante os Tribunais de Contas asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando a decisão puder resultar em impacto na esfera jurídica de terceiros, excetuada a apreciação das contas de governo, por serem objeto de parecer prévio destituído de natureza decisória.

¹³ Gabarito: A

¹⁴ Gabarito: B

¹⁵ Gabarito: B

¹⁶ Gabarito: D

#FGV (1ENAM-24) 17 - Em relação aos Direitos Fundamentais, analise as assertivas a seguir.

- I. Na Constituição brasileira, as matrizes dos direitos fundamentais são vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.
- II. Direitos fundamentais constituem uma reserva mínima de justiça que as democracias devem assegurar a todos os seus cidadãos.
- III. Quando ocorre uma colisão de direitos fundamentais, a solução do problema não poderá se dar mediante subsunção, sendo necessário o uso da técnica da ponderação.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

#FGV (1ENAM-24) 18 - Em Recurso Extraordinário julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), apreciou-se a constitucionalidade do Art. 1.641 do Código Civil, que prevê a obrigatoriedade do regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 (setenta) anos. Ao decidir a questão, o STF interpretou, conforme a CRFB/88, o dispositivo e fixou a seguinte tese de julgamento: Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no Art. 1.641, inciso II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação da vontade das partes, mediante escritura pública. Em relação ao tema, analise as assertivas a seguir.

- I. O princípio da igualdade restringe a utilização do fator idade para desequiparar pessoas, salvo se demonstrado que se trata de fundamento razoável para realização de um fim legítimo.
- II. O princípio da dignidade humana inclui, em seu conteúdo, o valor intrínseco de toda pessoa e a autonomia para realizar suas próprias escolhas existenciais.
- III. O regime de separação de bens do Art. 1.641, inciso II, do Código Civil, aplica-se tanto ao casamento quanto à união estável, mas somente o casamento forma entidade familiar.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

#FGV (1ENAM-24) 19 - A respeito do princípio da presunção de inocência, analise as afirmativas a seguir.

- I. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da matéria atinente à possibilidade de execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri, ainda que a sentença condenatória proferida não tenha transitado em julgado.
- II. Segundo assentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a presunção de inocência impõe que a decretação de prisão cautelar se baseie em elementos concretos extraídos dos autos, não sendo possível a vedação de liberdade provisória ex lege.
- III. Tendo em vista que os recursos especial e extraordinário não possuem efeito suspensivo, a pena imposta em acórdãos proferidos por tribunais de 2º grau pode ser executada imediatamente, desde que efetuada a detração da prisão cautelar anteriormente imposta.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.
- (E) II e III, apenas.

#FGV (1ENAM-24) 20 - João da Silva vai à agência bancária obter o levantamento de conta de FGTS de terceiro, usando documento falso. Desconfiado da veracidade do documento, o gerente da agência pede a João que retorne em algumas horas, quando o dinheiro já estará disponível em sua conta. João retorna no horário combinado e, no momento em que efetua o saque, é preso por policiais militares acionados pelo gerente da agência após proceder à checagem da autenticidade do referido documento e confirmar sua falsidade.

Considerando essa narrativa, assinale a afirmativa correta.

- (A) A prisão em flagrante é ilegal, pois se trata de flagrante provocado.
- (B) A prisão em flagrante é legal, pois se trata de ação controlada.
- (C) A prisão em flagrante é legal, pois se trata de flagrante diferido.
- (D) A prisão em flagrante é legal, pois se trata de flagrante preparado.
- (E) A prisão em flagrante é legal, pois se trata de flagrante esperado.

¹⁷ Gabarito: E

¹⁸ Gabarito: C

¹⁹ Gabarito: D

²⁰ Gabarito: E

#FGV (1ENAM-24) 21 - A respeito da garantia constitucional da inadmissibilidade das provas obtidas por meios ilícitos no processo, analise as afirmativas a seguir.

- I. São lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que verificados os requisitos do Art. 2º da Lei n. 9.296/1996 e demonstrada a necessidade da medida diante de elementos concretos e da complexidade da investigação. As decisões judiciais que autorizam a interceptação e suas prorrogações devem ser devidamente motivadas, com justificativa legítima, ainda que sucinta, a embasar a continuidade das investigações.
- II. De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou o acórdão.
- III. As provas derivadas das ilícitas não serão admitidas no processo, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade, quando puderem ser obtidas por fonte independente ou quando forem produzidas comprovadamente de boa-fé.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) I e III, apenas.
- (E) II e III, apenas.

#FGV (1ENAM-24) 22 - A respeito da responsabilidade civil do Estado, assinale a afirmativa correta.

- (A) A Constituição da República, no Art. 37, § 6º, consagra a responsabilidade civil objetiva das pessoas jurídicas de direito público e a responsabilidade civil subjetiva das pessoas de direito privado prestadoras de serviços públicos.
- (B) Para caracterizar a responsabilidade civil do Estado é necessário observar requisitos mínimos para a aplicação da responsabilidade objetiva, tais como a existência de um dano e a ocorrência de nexo causal entre o dano e a omissão administrativa. Em casos de ação administrativa, a responsabilidade civil será apenas subjetiva.
- (C) Há previsão expressa na Constituição Federal de que o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença.
- (D) O princípio da responsabilidade objetiva se reveste de caráter absoluto, uma vez que não admite o abrandamento nem mesmo a exclusão da responsabilidade civil do Estado.
- (E) A Jurisprudência do STF fixada nos termos do Art. 37, § 6º, da Constituição da República, caracteriza a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos decorrentes de crime praticado por pessoa foragida do sistema prisional, mesmo quando não demonstrado o nexo causal direto entre o momento da fuga e a conduta praticada.

#FGV (1ENAM-24) 23 - Maria voluntariamente se filiou à Associação de Artesãos XX, do Município Beta, presidida por João, que recebera cessão do espaço público destinado à exposição do artesanato local. Em dado momento, Maria, segundo uma narrativa divulgada por diversos munícipes, teria feito críticas à qualidade do artesanato local, que seria inferior àquele produzido no Município Alfa.

Ao tomar conhecimento da narrativa, João decidiu monocraticamente, conforme lhe autorizava o estatuto, pela imediata e inexorável exclusão de Maria da Associação de Artesãos XX. Ao ser cientificada do teor da decisão, Maria decidiu ingressar com ação judicial com o objetivo de anulá-la, sob o argumento de que os seus direitos fundamentais teriam sido violados.

Considerando os balizamentos oferecidos pela narrativa, assinale a afirmativa correta.

- (A) Apesar de João ter competência estatutária para a prolação da decisão, o procedimento adotado efetivamente afrontou os direitos fundamentais de Maria.
- (B) Os órgãos jurisdicionais, por imperativo constitucional, somente devem intervir nas associações quando se discute a possibilidade de serem dissolvidas, não para resolver disputas internas.
- (C) As divergências interna corporis, a serem resolvidas consoante a disciplina estatutária, não atraem a incidência dos direitos fundamentais em prol de associados, já que as pessoas jurídicas também os possuem.
- (D) O direito de associação permite que XX, que ocupa uma posição de equidistância em relação a Maria, defina, de acordo com o seu estatuto, quem pode permanecer associado; logo, não ocorreu afronta aos direitos fundamentais da associada.
- (E) O direito de associação tem estatuto constitucional; logo, a exclusão de Maria afronta direito fundamental, o que decorre da constatação de que a exclusão, para o associado, é o símile da dissolução para a associação, exigindo decisão judicial.

²¹ Gabarito: A

²² Gabarito: C

²³ Gabarito: A

#FGV (1ENAM-24) 24 - Acerca das sanções penais previstas no ordenamento jurídico brasileiro, analise as afirmativas a seguir.

- I. O tempo de duração da medida de segurança substitutiva poderá ser superior ao tempo máximo de pena abstratamente cominado ao crime praticado pelo agente, desde que persista a periculosidade do agente em decorrência de doença mental.
- II. O princípio da responsabilidade pessoal não impede que os sucessores do apenado arquem com as consequências da condenação no que diz respeito ao ressarcimento de dano causado pela prática da infração penal até o limite do valor do patrimônio transferido.
- III. Na fixação da pena, o juiz não poderá, em qualquer hipótese ou fase da dosimetria, aplicá-la abaixo do mínimo legal abstratamente previsto, sob pena de nulidade da decisão por violação ao princípio da legalidade.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.
- (E) II e III, apenas.

#FGV (1ENAM-24) 25 - A Agência Nacional do Petróleo realizou fiscalização em um posto e constatou que a comercialização de combustível estava fora das especificações. Depois da autuação, os fiscais interditaram o estabelecimento.

Sobre o poder de polícia, os atributos dos atos administrativos e a lei federal de processo administrativo, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A Administração Pública, por limitar a atividade econômica do particular, deve obrigatoriamente motivar o ato administrativo.
- (B) O ato administrativo que constata a comercialização de combustível fora das especificações goza da presunção de veracidade, mas o estabelecimento pode fazer prova em sentido contrário.
- (C) A interdição do estabelecimento comercial pode ser feita diretamente pela Administração Pública, prescindindo de prévia autorização judicial.
- (D) A pretensão punitiva da Administração Pública prescreve em cinco anos, de modo que, ultrapassado esse prazo, não poderá ser aplicada multa ao estabelecimento comercial.
- (E) A atuação dos fiscais pode ser questionada no âmbito judicial, mas antes deve haver o prévio esgotamento das vias recursais administrativas.

#FGV (1ENAM-24) 26 - Em julgamento emblemático, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que os integrantes do grupo LGBTI+, como qualquer outra pessoa, nascem iguais em dignidade e direitos e possuem igual capacidade de autodeterminação quanto às suas escolhas pessoais em matéria afetiva e amorosa.

Nesse contexto, de acordo com o STF

- (A) a existência de omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União foi declarada, para fins de cientificar o Congresso Nacional, para os efeitos legais cabíveis, visando à edição de lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que regulamente os mandados constitucionais de incriminação inscritos no Art. 5º, incisos XLI e XLII, da CRFB/88, que passam a ser considerados autoaplicáveis, após tal prazo, para enquadrar a homofobia e a transfobia em tipos penais já existentes no Código Penal.
- (B) até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos no Art. 5º, incisos XLI e XLII, da CRFB/88, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei n. 7.716/1989, constituindo, também, na hipótese de homicídio doloso, circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe.
- (C) a repressão penal à prática da homotransfobia alcança, restringe e limita o exercício da liberdade religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, a cujos fiéis e ministros é vedado o direito de pregar e de divulgar, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento e de externar suas convicções de acordo com o que estiver contido em seus livros e códigos sagrados, porque o ordenamento jurídico veda o discurso de ódio.
- (D) até que seja editada lei sobre a matéria pelo Poder Legislativo, as condutas reais homofóbicas e transfóbicas, que envolvem discurso de ódio contra orientação sexual ou identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de preconceito, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação como terrorismo.
- (E) a omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União foi constituída, para fins de cientificar o Congresso Nacional, para os efeitos legais cabíveis, visando à edição de lei no prazo de 1 (um) ano, que regulamente os mandados constitucionais de incriminação inscritos no Art. 5º, incisos XLI e XLII, da CRFB/88, que passam a ser considerados autoaplicáveis, após tal prazo, em razão de analogia pro societate, para enquadrar a homofobia e a transfobia em tipos penais já existentes na legislação penal extravagante.

²⁴ Gabarito: B

²⁵ Gabarito: E

²⁶ Gabarito: B

#FGV (2ENAM-24) 27 - Após uma série de atos de vandalismo, a prefeitura de Gama decidiu instalar câmeras de vigilância em praças públicas. Entidades privadas de defesa dos direitos civis contestaram a medida, argumentando que a vigilância constante pode inibir a liberdade de expressão e de reunião, violando direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988. Em resposta, a prefeitura justificou a medida como adequada, necessária e proporcional para proteger o patrimônio público e contribuir para a segurança das pessoas que utilizam os equipamentos públicos. Essa medida pode representar uma possível tensão entre o exercício das funções administrativas de interesse público e o respeito aos direitos e às garantias fundamentais. Considerando os princípios constitucionais da atividade administrativa, analise as afirmativas a seguir.

- I. Atualmente, o princípio da legalidade no Direito Administrativo é compreendido como norma que vincula a atuação administrativa não apenas à lei, mas também ao Direito ou ao chamado bloco de constitucionalidade.
- II. Os direitos à vida privada e à intimidade podem ser limitados em situações de interesse público, desde que a medida seja adequada, necessária e proporcional ao fim almejado pela Administração Pública.
- III. O princípio da proporcionalidade no Direito Administrativo exige que, na atuação estatal, as medidas adotadas sejam adequadas e necessárias, mas no teste de proporcionalidade em sentido estrito vence a supremacia do interesse público.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

#FGV (2ENAM-24) 28 - Uma mulher transgênero foi admitida, em 2024, em uma sociedade empresária para exercer a função de auxiliar no Departamento de Recursos Humanos. A funcionária trajava-se e portava-se como mulher, mas foi impedida de acessar o banheiro feminino da sociedade empresária, porque no seu registro civil ainda constava o nome masculino.

Diante dos fatos, da previsão constitucional e do entendimento do STF, assinale a afirmativa correta.

- (A) A sociedade empresária agiu de modo incorreto, porque, diante das peculiaridades do caso apresentado, a pessoa tem o direito de acessar o banheiro conforme o gênero com o qual se identifica.
- (B) A sociedade empresária está correta, porque a transição ainda não se completou, uma vez que o registro civil continua identificando a pessoa com o gênero biológico masculino.
- (C) A sociedade empresária está parcialmente equivocada, porque o reconhecimento e a visibilidade atuais da transexualidade exigem que ela construa um banheiro apenas para pessoas trans.
- (D) A sociedade empresária está correta, porque está preservando a segurança e a intimidade das mulheres cis que nela trabalham.
- (E) A sociedade empresária deve preservar o meio ambiente de trabalho, que é bem indivisível e de todos, de modo que a situação deve ser debatida, votada e decidida pelas empregadas cisgênero.

#FGV (2ENAM-24) 29 - Maria, política muito conhecida no cenário nacional, tendo ocupado por décadas inúmeros cargos de grande relevância nas estruturas estatais de poder, foi convidada, pelo editor de um conhecido e tradicional periódico, a participar de uma entrevista sobre sua vida profissional, com o objetivo de subsidiar reportagem que seria direcionada especificamente a ela. Como Maria protagonizara diversas controvérsias em sua atuação funcional e não mais ocupava qualquer cargo público, decidiu não conceder a entrevista, de modo a preservar a sua esfera jurídica. Apesar disso, o referido periódico dedicou uma edição inteira à análise da vida pública de Maria, realizando críticas ácidas à sua atuação funcional, o que ocorreu sem que tivesse conhecimento prévio do teor da matéria, desagradando-a profundamente.

Considerando os balizamentos oferecidos pela sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

- (A) A matéria seria lícita caso fosse adotado o conceito de reportagem neutral, mas a existência de críticas ácidas evidencia a sua ilicitude.
- (B) Em razão da autonomia da vontade, a negativa de Maria em conceder a entrevista evidencia a ilicitude da matéria em relação à análise de sua vida pública.
- (C) As liberdades de pensamento e expressão devem preponderar na situação descrita, abrangendo a realização de críticas, ainda que sejam consideradas ácidas.
- (D) Como a liberdade de expressão sempre prepondera sobre o direito à honra de personagens públicos, a matéria publicada pelo periódico apresenta conformidade constitucional.
- (E) Apesar de Maria ter ocupado cargos públicos, o que evidencia o interesse público na matéria, o resultado da ponderação entre o direito à honra e a liberdade de informação se inverteu ao deixar de ocupá-los, de modo que aquele direito passou a prevalecer.

²⁷ Gabarito: B

²⁸ Gabarito: A

²⁹ Gabarito: C

#FGV (2ENAM-24) 30 - Em tema de "Direitos e Garantias Fundamentais", a Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu Art. 5º, inciso LVII, que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

A respeito do princípio da não culpabilidade, considerando a jurisprudência assentada do Supremo Tribunal Federal, analise as afirmativas a seguir.

- I. Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.
- II. A condução coercitiva de pessoas investigadas ou réus para fins de interrogatório policial ou judicial é compatível com a presunção de inocência, dada a possibilidade de o conduzido exercer livremente seu direito de não responder às perguntas formuladas pela autoridade policial e de solicitar a presença de advogado para participar do ato.
- III. A norma constitucional que veda a concessão de liberdade provisória em caso de crimes hediondos e equiparados é compatível com a presunção de inocência, dada a exigência de interpretação sistemática e harmônica do texto constitucional. Havendo prisão em flagrante de crime hediondo, o autor do fato deve permanecer preso durante toda a instrução, sendo-lhe, contudo, assegurado o direito de permanecer em estabelecimento prisional reservado a presos provisórios.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

#FGV (2ENAM-24) 31 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, será concedido mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora tornar inviável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

A respeito do referido remédio constitucional, a partir da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- (A) É incabível o pedido de desistência formulado após o início do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, quando a maioria dos ministros já tiver se manifestado favoravelmente à concessão da medida.
- (B) A Constituição Federal de 1988 prevê adicional noturno aos militares estaduais ou distritais e será cabível mandado de injunção para que se apliquem as normas que regulamentam o adicional noturno dos servidores públicos civis aos militares estaduais.
- (C) O mandado de injunção também é o meio processual adequado para questionar a efetividade da lei regulamentadora.
- (D) Há norma constitucional que impõe ao legislador o dever de regulamentar os direitos do nascituro e, portanto, cabe mandado de injunção para que a omissão legislativa possa ser imputada às autoridades impetradas.
- (E) É cabível o mandado de injunção à declaração judicial de vacância de cargo, para compelir o Presidente da República a praticar ato administrativo, concreto e determinado.

³⁰ Gabarito: A

³¹ Gabarito: A

#FGV (ZENAM-24) 32 - Khan, servidor público federal lotado no Ministério Alfa, figura como réu em ação penal na qual é acusado de peculato e concussão (Art. 312 e Art. 316, ambos do Código Penal). O inquérito policial fora instaurado a partir de comunicação anônima apresentada na ouvidoria do órgão, corroborada por outros elementos de prova, resultando na posterior obtenção de provas por meio da interceptação telefônica, autorizada pela autoridade judiciária.

Ciente desses fatos, a autoridade administrativa competente determinou a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), que foi regularmente constituído e desenvolvido. Apoiando-se no enunciado da Súmula 591 do Superior Tribunal de Justiça, a comissão responsável obteve o compartilhamento de provas do processo criminal, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Dias depois, Carol Marcus, servidora pública lotada na mesma repartição, encontrou diversos documentos em um armário, que evidenciavam os malfeitos de Khan. Desconhecendo a existência da ação penal e do PAD, Carol Marcus comunicou imediatamente o fato ao seu chefe, James Kirk, que, ao tomar ciência, enviou o material encontrado para a comissão responsável. No entanto, ainda no curso do PAD e antes da decisão final, o Tribunal Regional Federal (TRF) competente deu provimento a um recurso do réu para reconhecer a incompetência do juízo que presidia a ação penal, assim como para invalidar as provas obtidas por meio da interceptação telefônica, reputando-as ilegais.

Diante desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- (A) O PAD deve ser integralmente anulado, pois a decisão do TRF que reconheceu a incompetência do juízo penal e invalidou as provas por interceptação telefônica afeta diretamente a validade do PAD, uma vez que todas as provas utilizadas na instrução do processo disciplinar foram consideradas ilegais.
- (B) A decisão do TRF não impede a continuidade do PAD, mas exige que as provas obtidas por meio da interceptação telefônica sejam desconsideradas pela comissão responsável. No entanto, o PAD pode prosseguir e ser instruído com as novas provas encontradas pela servidora pública na repartição.
- (C) O PAD deve ser imediatamente suspenso até que sobrevenha decisão judicial que confirme ou anule a decisão do TRF.
- (D) A decisão do TRF torna nulo todo o PAD, inclusive as provas encontradas posteriormente pela servidora pública, uma vez que a invalidação das provas principais afeta toda a cadeia probatória, impedindo o uso de qualquer material obtido no curso do processo.
- (E) A decisão do TRF que invalida as provas por interceptação telefônica no processo penal não impede que essas mesmas provas sejam utilizadas no PAD, uma vez que o regime probatório no processo administrativo disciplinar é mais flexível e admite a utilização de provas obtidas em outros processos, independentemente de sua validade no processo penal.

#FGV (TJSC-24-2) 33 - João, proprietário de uma casa situada no centro do Município Alfa, que se encontrava desocupada, foi informado de que esse imóvel foi objeto de declaração de desapropriação por motivo de utilidade pública, de modo que fosse ali construída uma escola pública, visando a atender alunos da educação fundamental. Também tomou conhecimento de que a avaliação realizada se encontrava muito aquém dos padrões que, a seu ver, eram praticados pelo mercado.

Preocupado com a forma como seria indenizado, João consultou a legislação de regência, tendo concluído, corretamente, que a Administração Pública deve:

- (A) realizar o depósito em títulos da dívida pública, tanto para a imissão provisória na posse quanto após a definição do valor definitivo do imóvel;
- (B) realizar o depósito em dinheiro, considerando a avaliação judicial, tanto para a imissão provisória na posse quanto para a transmissão definitiva da propriedade;
- (C) realizar o depósito em dinheiro, tanto para fins de imissão provisória na posse, com base na avaliação que realizou, quanto após a definição do valor definitivo do imóvel em decisão judicial;
- (D) promover a expedição de precatório, tanto para fins de imissão provisória na posse, com base na avaliação que realizou, quanto após a definição do valor definitivo do imóvel em decisão judicial;
- (E) realizar o depósito em dinheiro, para fins de imissão provisória na posse, com base na avaliação que realizou, sendo expedido precatório em relação ao complemento, após a definição do valor definitivo do imóvel em decisão judicial.

#FGV (TJSC-24-2) 34 - Vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, compete ao Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina (TAT/SC) julgar, em instância administrativa, os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária catarinense.

A respeito do contencioso administrativo tributário, é correto afirmar que:

- (A) a realização de arrolamento prévio de dinheiro ou bens é exigência legítima para a admissibilidade de recurso ordinário ou especial perante o TAT/SC;
- (B) a propositura de ação judicial antiexacional não interfere no poder de recorrer na esfera administrativa, à luz da independência das instâncias civil e administrativa;
- (C) não é dado ao TAT/SC editar súmulas com a finalidade de uniformizar sua jurisprudência, por não se tratar de órgão jurisdicional;
- (D) a fase contenciosa do processo administrativo inicia-se com a apresentação de reclamação, pelo sujeito passivo, em face de notificação fiscal, a qual suspende a exigibilidade do crédito tributário;
- (E) o TAT/SC deve observar a regência recursal do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), vinculado ao Ministério da Fazenda, por conta do princípio da simetria e da competência privativa da União para legislar sobre direito processual.

³² Gabarito: B

³³ Gabarito: E

³⁴ Gabarito: D

#FGV (TJSC-24-2) 35 - Lei do estado X, de iniciativa parlamentar, dispõe que o servidor público demitido por crime contra a Administração Pública ou ato de improbidade administrativa ficará impedido de participar de concurso público no âmbito desse estado.

À luz da jurisprudência do STF, essa lei é:

- (A) formalmente constitucional, pois não se trata de matéria cuja iniciativa é reservada ao governador, e materialmente constitucional, pois visa à proteção da Administração Pública;
- (B) formalmente constitucional, pois não se trata de matéria cuja iniciativa é reservada ao governador, e materialmente inconstitucional, pois prevê pena de caráter perpétuo;
- (C) formalmente inconstitucional, pois não compete ao estado X legislar sobre matéria penal, e materialmente constitucional, pois visa à proteção da Administração Pública;
- (D) formalmente inconstitucional, pois se trata de matéria de iniciativa reservada ao governador, e materialmente constitucional, pois visa à proteção da Administração Pública;
- (E) formalmente inconstitucional, pois se trata de matéria de iniciativa reservada ao governador, e materialmente inconstitucional, pois prevê pena de caráter perpétuo.

#FGV (TJSC-24-2) 36 - Para fins de desapropriação, o Município Y declarou de utilidade pública o terreno de José, tendo avaliado o imóvel em R\$ 500.000,00. José não concordou com o valor da avaliação e, diante da impossibilidade de acordo, o Município Y propôs ação de desapropriação por utilidade pública contra José e obteve, liminarmente, a imissão provisória na posse, tendo efetuado o depósito de R\$ 500.000,00. O pedido foi julgado procedente, tendo a indenização, devida pelo Município Y a José pela perda da propriedade, sido fixada em R\$ 800.000,00, após a elaboração de laudo pericial e produção de outras provas. A sentença transitou em julgado.

À luz da jurisprudência do STF, o pagamento da diferença entre o valor inicial e o valor final devido a José pelo Município Y deve ser efetuado por meio de:

- (A) precatório, se José não for vulnerável ou hipossuficiente;
- (B) depósito judicial direto, desde que as finanças do Município Y suportem a despesa;
- (C) precatório, independentemente da situação financeira do Município Y;
- (D) depósito judicial direto, se José for vulnerável ou hipossuficiente;
- (E) depósito judicial direto, se o Município Y não estiver pagando em dia seus precatórios.

#FGV (TJSC-24-2) 37 - Sobre o controle de convencionalidade e os direitos humanos na Constituição de 1988 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

- (A) o deslocamento de competência para a Justiça Federal em hipóteses de grave violação de direitos humanos viola o pacto federativo e a autonomia dos órgãos judiciários locais;
- (B) de acordo com o Supremo Tribunal Federal, a regra da Convenção Americana sobre Direitos Humanos que veda a prisão civil do depositário infiel tem status constitucional;
- (C) segundo a teoria do duplo estatuto, as leis e atos normativos são válidos somente se forem compatíveis, simultaneamente, com a Constituição brasileira e com os tratados internacionais de direitos humanos incorporados;
- (D) segundo a teoria do duplo controle, cabe ao Supremo Tribunal Federal analisar a conformidade dos atos internos em relação à Constituição brasileira e em relação à jurisprudência interamericana;
- (E) cabe ao Poder Judiciário realizar o controle de constitucionalidade das leis, mas não o controle de convencionalidade, o qual cabe somente aos órgãos de direitos humanos criados por tratados internacionais.

#FGV (TJMT-24) 38 - Johan, alemão que se naturalizou brasileiro, foi acusado da prática de crime de opinião, o qual foi consumado na Alemanha, contra as instituições alemãs, em momento anterior à naturalização, o que levou à apresentação do seu pedido de extradição. Dias antes da formulação desse pedido de extradição, Johan tinha obtido a nacionalidade de um país asiático, onde tinha diversas propriedades, com o objetivo de ali viver no futuro.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que:

- (A) como Johan não é brasileiro nato, não há óbice à extradição;
- (B) é vedada, em qualquer hipótese, a extradição de brasileiros, o mesmo devendo ocorrer com Johan;
- (C) como se trata de crime comum, praticado em momento anterior à naturalização, Johan pode ser extraditado;
- (D) como Johan perdeu a nacionalidade brasileira ao se naturalizar no país asiático, é possível a sua extradição;
- (E) é vedada a extradição de Johan considerando a natureza do crime, sendo que ele preserva a nacionalidade brasileira.

³⁵ Gabarito: E

³⁶ Gabarito: E

³⁷ Gabarito: C

³⁸ Gabarito: E

#FGV (TJMT-24) 39 - Ricardo, pronunciado pelo crime de homicídio triplamente qualificado, é reincidente e será julgado pelo Tribunal do Júri.

Durante os debates em plenário, o Ministério Público:

- (A) poderá fazer alusão à determinação do uso de algemas como argumento de autoridade que prejudique Ricardo, sem que haja nulidade;
- (B) não poderá fazer alusão ao silêncio do acusado como argumento de autoridade que o prejudique, sob pena de nulidade;
- (C) poderá fazer alusão à falta de interrogatório como argumento de autoridade que prejudique Ricardo, sem que haja nulidade;
- (D) não poderá fazer alusão aos antecedentes de Ricardo como argumento de autoridade, sob pena de nulidade;
- (E) poderá fazer alusão à decisão de pronúncia como argumento de autoridade que prejudique Ricardo, sem que haja nulidade.

#FGV (TJPE-24) 40 - No curso da campanha eleitoral para as eleições de 2024, João e Pedro, filiados ao partido político Sigma, e candidatos, respectivamente, aos cargos de prefeito e de vice-prefeito do município Alfa, estavam conversando na praça de alimentação de um shopping center, ocasião em que reconheceram a prática de ilícitos no emprego de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Ivo, que participava da conversa, gravou-a sem o consentimento dos demais e sem autorização judicial, utilizando a gravação como base de uma notícia de ilícito eleitoral encaminhada ao promotor eleitoral.

A prova obtida por Ivo é:

- (A) ilícita, salvo se as condutas de João e Pedro configurarem infração penal;
- (B) ilícita, considerando a natureza do local, cujo acesso era desprovido de qualquer controle;
- (C) lícita, considerando que, independentemente da natureza do local, a conversa foi gravada por um dos interlocutores;
- (D) ilícita, considerando a imprescindibilidade da autorização judicial para a interceptação da conversa ambiental;
- (E) ilícita, considerando que a gravação da conversa, por um dos interlocutores, sem autorização judicial, pressupõe autorização dos demais.

³⁹ Gabarito: B

⁴⁰ Gabarito: B

Capítulo II - Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11)

Art. 7º

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos; #FGV (TJSC-22/1ENAM-24/TJMT-24)

Art. 62, § 1º **É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:** (Incluído pela EC n. 32/2001)

III – **reservada a lei complementar;** (Incluído pela EC n. 32/2001) **#FGV (TJSC-22/TJMT-24)**

ADCT, art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I - fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei n. 5.107, de 13 de setembro de 1966;

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

§ 2º Até ulterior disposição legal, a cobrança das contribuições para o custeio das atividades dos sindicatos rurais será feita juntamente com a do imposto territorial rural, pelo mesmo órgão arrecadador.

§ 3º Na primeira comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelo empregador rural, na forma do art. 233, após a promulgação da Constituição, será certificada perante a Justiça do Trabalho a regularidade do contrato e das atualizações das obrigações trabalhistas de todo o período.

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário; #FGV (1ENAM-24)

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; #FGV (1ENAM-24)

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; #FGV (2ENAM-24)

TEMA 1038-STF -

I. **A Constituição Federal não prevê adicional noturno aos Militares Estaduais ou Distritais.**

II. **Mandado de Injunção será cabível para que se apliquem, aos militares estaduais, as normas que regulamentam o adicional noturno dos servidores públicos civis, desde que o direito a tal parcela remuneratória esteja expressamente previsto na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.**

STF. RE 970823, julgado em 18-08-2020 (Inf. 989) **#FGV (2ENAM-24)**

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei; #FGV (1ENAM-24)

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela EC n. 20/1998) #FGV (1ENAM-24)

Lei n. 4.266/1963 - Institui o salário-família do Trabalhador e dá outras providências.

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
#FGV (TJMS-23)

TEMA 1241-STF - O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias. STF. RE 1400787/CE, julgado em 15.12.2022 (Inf. 1080) #FGV (TJMS-23)

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
#FGV (TJPR-21/TJAP-22/TJGO-23/1ENAM-24/TJPE-24)

TEMA 542-STF - A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado. STF. RE 842844/SC, julgamento em 5.10.2023 (Inf. 1111) #FGV (TJPE-24)

TEMA 782-STF - Os prazos da licença adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações. Em relação à licença adotante, não é possível fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada. STF. RE 778889/PE, julgado em 10/3/2016 (Inf. 817) #FGV (TJAP-22)

O termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade começa a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, §2º, da CLT, e no art. 93, §3º, do Decreto n.º 3.048/99. STF. ADI 6327. MC-Ref, julgado em 03/04/2020 (Inf. 982) #FGV (TJPR-21)

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei; #FGV (TJGO-23/TJSC-24)

TEMA 1182-STF - À luz do art. 227 da Constituição Federal, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental.

O servidor público que seja pai solo — de família em que não há a presença materna — faz jus à licença maternidade e ao salário maternidade pelo prazo de 180 dias, da mesma forma em que garantidos à mulher pela legislação de regência.

STF. RE 1348854/DF, julgamento finalizado em 12.5.2022 (Inf. 1054) #FGV (TJGO-23/TJSC-24)

Lei n. 8.112/1990, art. 207. Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
#FGV (1ENAM-24)

Lei n. 12.506//2011 - Dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências.

Art. 1º O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
#FGV (1ENAM-24)

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela EC n. 53/2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa; #FGV (TJPR-21/1ENAM-24)

O termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade começa a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, §2º, da CLT, e no art. 93, §3º, do Decreto n.º 3.048/99. STF. ADI 6327. MC-Ref, julgado em 03/04/2020 (Inf. 982) #FGV (TJPR-21)

Lei n. 8.212/1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei n. 9.732/1998).

- a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela EC n. 28/2000)

a) (Revogada pela EC n. 28/2000)

b) (Revogada pela EC n. 28/2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;** (Redação dada pela EC n. 20/1998) #FGV (1ENAM-24)

CLT, art. 404. **Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas.** #FGV (1ENAM-24)

XXXIV - **igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.** #FGV (1ENAM-24)

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela EC n. 72/2013)

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. #FGV (1ENAM-24)

(10) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 41 - João, filho de Maria, professora, nasceu prematuro e precisou ficar internado na UTI Neonatal por trinta dias. Como a licença-maternidade de Maria era de cento e vinte dias, ela precisaria retornar ao trabalho noventa dias após a alta hospitalar de seu bebê. Maria conversou com seu advogado para saber se teria direito a passar mais tempo com seu filho, fora do hospital, antes de retornar ao ofício.

Considerando a situação de Maria e os direitos sociais previstos na Constituição da República de 1988, é correto afirmar que:

- (A) em atenção ao princípio da vedação do retrocesso, aplicável aos direitos sociais, pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Maria pode pleitear que o início do prazo da licença-maternidade ocorra na data da alta de João;
- (B) em atenção ao princípio da proibição de proteção deficiente, aplicável aos direitos sociais, pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Maria pode pleitear que o início do prazo da licença-maternidade ocorra na data da alta de João;
- (C) em atenção ao princípio da razoabilidade, pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Maria deve retornar ao trabalho cento e vinte dias após o nascimento do filho João, pois o interesse coletivo prevalece em relação ao direito social, e a reserva do possível não seria aplicável ao caso;
- (D) em razão da ausência de regra que garanta a Maria o benefício desejado, ela deve retornar à função cento e vinte dias após o nascimento de João, já que o mínimo existencial, quando violado, não garante a proteção do direito prestacional face à omissão estatal;
- (E) as garantias constitucionais em voga são normas programáticas, desprovidas de densidade normativa e insindivisíveis e, por essa razão, Maria não tem direito a estender a licença-maternidade pelo período em que João ficou internado na UTI.

#FGV (TJSC-22) 42 - A Lei Complementar federal n. XX, precipuamente direcionada à proteção da relação de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, também disciplinou, em seu bojo, o exercício de determinada profissão de viés tecnológico. Poucos meses depois, em razão da grande insatisfação surgida entre os profissionais da área, que passaram a ter que cumprir requisitos mais rígidos para o exercício profissional, foi editada a Medida Provisória n. YY, que alterou os comandos da referida lei complementar afetos a ambas as temáticas, vale dizer, à proteção da relação de emprego e à disciplina do exercício profissional, bem como a data de sua entrada em vigor.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a Medida Provisória n. YY é formalmente:

- (A) constitucional em sua integralidade;
- (B) inconstitucional em sua integralidade;
- (C) inconstitucional, apenas em relação à disciplina do exercício profissional;
- (D) inconstitucional, em relação à proteção da relação de emprego e à disciplina do exercício profissional;
- (E) inconstitucional, apenas em relação à alteração da data de entrada em vigor da Lei Complementar federal n. XX.

#FGV (TJGO-23) 43 - João, solteiro convicto, tinha o sonho de ser pai. Com esse objetivo, procurou uma clínica especializada no exterior e realizou a técnica de fertilização in vitro. A gestação por substituição, por sua vez, foi realizada por Marie, pessoa com a qual João não mantinha qualquer relação afetiva. Logo após o parto, a criança XX foi entregue a João, que retornou ao território brasileiro e a registrou apenas em seu nome. Como João é servidor público, requereu ao Departamento de Recursos Humanos da repartição pública a fruição de licença-maternidade, considerando o ônus que assumiria, de cuidar, sozinho, de XX.

Ao analisar a ordem constitucional, a autoridade competente explicou corretamente a João que ele:

- (A) não faz jus à referida licença, pois não poderia ser equiparado à mãe na medida em que XX possuía mãe conhecida;
- (B) faz jus à licença-maternidade, desde que seja demonstrado que Marie não requereu a fruição de benefício similar no exterior;
- (C) não faz jus à licença-maternidade, pois a igualdade entre homens e mulheres é excepcionada pelas situações previstas na ordem constitucional;
- (D) somente faria jus à licença-maternidade caso a legislação expressamente o autorizasse, o que decorria do princípio da legalidade estrita que deve reger a Administração Pública;
- (E) faz jus à licença-maternidade, considerando que XX deve ser protegida com absoluta prioridade, além de os direitos sociais da mulher também se destinarem à proteção da criança.

⁴¹ Gabarito: B

⁴² Gabarito: QUESTÃO ANULADA

⁴³ Gabarito: E

#FGV (IENAM-24) 44 - Acerca da proteção contra a dispensa imotivada ou despedida arbitrária, nos termos da CRFB/88, da jurisprudência sumulada do TST e da legislação em vigor, assinale a afirmativa correta.

- (A) A garantia de emprego assegurada ao empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, representante dos empregados, está restrita ao membro titular.
- (B) A CRFB/88 veda a despedida arbitrária da empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, bem como a do empregado eleito para o cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro da candidatura até um ano após o final do mandato.
- (C) A garantia contra a despedida arbitrária da empregada gestante é personalíssima, não admitindo extensão do direito a quem detiver a guarda da criança em caso de falecimento da genitora.
- (D) A previsão constitucional relacionada à despedida arbitrária está restrita às hipóteses de empregada gestante e de empregados eleitos pelos empregados e indicados pelos empregadores para o cargo de direção de comissão interna de prevenção de acidentes.
- (E) Não terá garantia no emprego contra a despedida arbitrária o empregado eleito como representante dos empregados em empresas com mais de 200 empregados, com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores, por depender de regulamentação.

#FGV (IENAM-24) 45 - No capítulo dos Direitos Sociais, a CRFB/88, em seu Art. 7º, elenca os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais. Dos direitos previstos, indique aquele que até o presente momento não foi regulamentado e, assim, não pode ser exercido pelos trabalhadores brasileiros.

- (A) Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.
- (B) Adicional de remuneração para as atividades penosas.
- (C) Proibição de trabalho noturno a menores de dezoito anos.
- (D) Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador.
- (E) Salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda.

#FGV (IENAM-24) 46 - Em sede de análise de direitos constitucionalmente assegurados aos trabalhadores, assinale a opção que apresenta, corretamente, um direito previsto na CRFB/88.

- (A) Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.
- (B) Irredutibilidade salarial, exceto por acordo individual entre empregado e empregador e homologação pelo Poder Judiciário.
- (C) Seguro-desemprego nos casos de ruptura do contrato de trabalho por quaisquer das causas previstas em lei.
- (D) Licença à empregada gestante, sem prejuízo do emprego e do trabalho, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
- (E) Participação nos lucros da empresa que deverá compor a remuneração para todos os efeitos.

#FGV (TJSC-24) 47 - José, servidor público do Estado Ômega, é namorado de Maria, que dá à luz gêmeos, filhos de José. Lamentavelmente, Maria falece no parto dos filhos do casal. José declara no registro civil a paternidade de ambas as crianças e, munido das certidões de nascimento, requer o afastamento do serviço, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 120 dias, à semelhança do que sucede com a licença-maternidade, prevista na legislação de regência.

O pedido de José:

- (A) pode ser deferido, mas depende de juízo de conveniência e oportunidade do governador do Estado Ômega, que pode decidir no caso de omissão da lei;
- (B) deve ser totalmente deferido, pois José tem o direito e o dever de prestar assistência às crianças recém-nascidas, cuja proteção integral deve ser assegurada;
- (C) deve ser parcialmente deferido, pois José tem presunção de suficiência econômica, cabendo-lhe o afastamento, mas sem direito à remuneração no período correspondente;
- (D) deve ser indeferido, pois não há regra na legislação de regência que assegure esse direito, que é restrito às mães, aplicando-se ao caso o princípio da legalidade estrita;
- (E) pode ser deferido, mas depende de juízo de conveniência e oportunidade do chefe imediato de José, dado que o afastamento pode prejudicar a eficiência administrativa.

⁴⁴ Gabarito: B

⁴⁵ Gabarito: B

⁴⁶ Gabarito: A

⁴⁷ Gabarito: B

#FGV (ZENAM-24) 48 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, será concedido mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora tornar inviável o exercício dos direitos e das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

A respeito do referido remédio constitucional, a partir da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- (A) É incabível o pedido de desistência formulado após o início do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, quando a maioria dos ministros já tiver se manifestado favoravelmente à concessão da medida.
- (B) A Constituição Federal de 1988 prevê adicional noturno aos militares estaduais ou distritais e será cabível mandado de injunção para que se apliquem as normas que regulamentam o adicional noturno dos servidores públicos civis aos militares estaduais.
- (C) O mandado de injunção também é o meio processual adequado para questionar a efetividade da lei regulamentadora.
- (D) Há norma constitucional que impõe ao legislador o dever de regulamentar os direitos do nascituro e, portanto, cabe mandado de injunção para que a omissão legislativa possa ser imputada às autoridades impetradas.
- (E) É cabível o mandado de injunção à declaração judicial de vacância de cargo, para compelir o Presidente da República a praticar ato administrativo, concreto e determinado.

#FGV (TJMT-24) 49 - Com o objetivo de diminuir os efeitos deletérios do desemprego no ambiente social, bem como estabelecer níveis mínimos de equilíbrio nas relações entre o capital e o trabalho, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº Y (MPY), que estabeleceu determinados direitos para os trabalhadores sempre que a relação de emprego fosse extinta, por iniciativa do empregador, sem justa causa. A MPY foi editada poucos dias antes da sessão em que o plenário do Senado Federal, casa revisora, iria apreciar uma proposição legislativa que tratava dessa temática de maneira distinta da referida medida provisória.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a MPY:

- (A) não apresenta nenhum vício;
- (B) apresenta vício em relação ao objeto;
- (C) apresenta vício em relação ao momento em que foi editada;
- (D) deve ser apensada à proposição legislativa a ser apreciada pelo Senado Federal;
- (E) deve ter sua eficácia suspensa até que o Senado Federal aprecie a proposição legislativa.

#FGV (TJPE-24) 50 - Maria celebrou contrato temporário com o município Alfa. No fim do penúltimo mês de contrato, descobriu que estava grávida. Em razão de certos aspectos fisiológicos decorrentes da gravidez, passou a se ausentar com maior frequência do ambiente de trabalho, de modo a buscar amparo médico, contando ainda com o total apoio do seu superior hierárquico imediato. Ao fim do contrato, quando ainda estava grávida, Maria foi desligada, o que a levou a ingressar com ação judicial para que fosse reconhecida a injuridicidade do seu desligamento.

O órgão jurisdicional observou corretamente que Maria:

- (A) não tem o direito de permanecer vinculada a Alfa, considerando a necessidade de ser observado o ato jurídico perfeito;
- (B) tem o direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, embora o seu regime seja contratual, de prazo determinado;
- (C) somente tem o direito à integralidade da licença-maternidade, não à estabilidade provisória após o exaurimento do contrato por prazo determinado;
- (D) tem o direito de ter renovado o contrato por prazo determinado por igual período, observado o limitador temporal de ordem constitucional;
- (E) somente tem o direito de receber, em pecúnia, o auxílio-maternidade, quer sua relação funcional seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, quer seja regida por regime próprio.

⁴⁸ Gabarito: A

⁴⁹ Gabarito: B

⁵⁰ Gabarito: B

CÓDIGO CIVIL

PARA AS PROVAS DO ENAM E DA MAGISTRATURA ELABORADAS PELA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

POR ANA PAULA DIAS

SOBRE O MATERIAL

A repetição de assuntos nas provas elaboradas pela FGV não é novidade para ninguém!

O material @LEIS.DIGITAL foi elaborado a partir do levantamento dos artigos, súmulas e julgados cobrados nas questões objetivas das provas para a magistratura elaboradas pela FGV para direcionar o estudo, com base nos assuntos recorrentes.

Provas analisadas:

- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 01/06/2021) - #FGV (TJPR-21)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** (edital 01/10/2021) - #FGV (TJAP-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 10/05/2022) - #FGV (TJSC-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 19/07/2022) - #FGV (TJPE-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** (edital 16/01/2023) - #FGV (TJMS-23)
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (edital 23/03/2023) - #FGV (TRF1-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo** (edital 03/04/2023) - #FGV (TJES-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (edital 14/08/2023) - #FGV (TJGO-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 04/09/2023) - #FGV (TJPR-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 06/11/2023) - #FGV (TJSC-24)
- **1º Exame Nacional da Magistratura – ENAM e reaplicação** (edital 01/02/2024) - #FGV (1ENAM-24)
- **2º Exame Nacional da Magistratura – ENAM** (edital 05/07/2024) - #FGV (2ENAM-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 01/07/2024) - #FGV (TJSC-24-2)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** (edital 15/08/2024) - #FGV (TJMT-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 16/08/2024) - #FGV (TJPE-24)

Para potencializar o estudo e/ou a revisão, foram incluídos somente os dispositivos e julgados cobrados nas provas.

Os artigos foram incluídos na íntegra para melhor abordagem do assunto, mas o parágrafo, inciso e/ou a alínea que foi(ram) exigido(a)(s) na questão está(ão) grafado(a)(s) em negrito e indicado(a)(s) com a (s) *hashtag(s)* da(s) prova(s) relacionada(s); e, ao final de cada assunto, foi(ram) acrescentada(s) a(s) respectiva(s) questão(ões).

Assim como preparei este material para a minha aprovação, desejo que faça diferença para a sua!

Janeiro de 2025

Ana Paula Dias

(@apdays)

Encontrou algum erro no material? Encaminhe um e-mail (leisdigital@gmail.com).

Não é demais lembrar que a reprodução, cópia, divulgação ou distribuição indevida deste material, por quaisquer meios e a qualquer título, é vedada por lei, sujeitando-se os infratores à responsabilização civil e criminal.

SUMÁRIO

PARTE GERAL	8
LIVRO I - DAS PESSOAS (ARTS. 1º A 78)	8
TÍTULO I - DAS PESSOAS NATURAIS (ARTS. 1º A 39)	8
Capítulo I - Da Personalidade e da Capacidade (arts. 1º a 10)	8
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Dos Direitos da Personalidade (arts. 11 a 21)	11
(7) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Ausência (arts. 22 a 39)	14
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DAS PESSOAS JURÍDICAS (ARTS. 40 A 69)	16
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 40 a 52)	16
(7) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DO DOMICÍLIO (ARTS. 70 A 78)	20
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO II - DOS BENS (ARTS. 79 A 103)	21
TÍTULO ÚNICO - DAS DIFERENTES CLASSES DE BENS (ARTS. 79 A 103)	21
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO III - DOS FATOS JURÍDICOS (ARTS. 104 A 232)	23
TÍTULO I - DO NEGÓCIO JURÍDICO (ARTS. 104 A 184)	23
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Defeitos do Negócio Jurídico (arts. 138 a 165)	26
(7) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Invalidade do Negócio Jurídico (arts. 166 a 184)	29
(10) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DOS ATOS ILÍCITOS (ARTS. 186 A 188)	34
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA (ARTS. 189 A 211)	36
(11) QUESTÃO(ÕES)	
PARTE ESPECIAL	43
LIVRO I - DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES (ARTS. 233 A 965)	43
TÍTULO I - DAS MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES (ARTS. 233 A 285)	43
Capítulo I - Das Obrigações de Dar (arts. 233 a 246)	43
<i>Seção I - Das Obrigações de Dar Coisa Certa (arts. 233 a 242)</i>	43
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Das Obrigações Alternativas (arts. 252 a 256)	45
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Das Obrigações Divisíveis e Indivisíveis (arts. 257 a 263)	46
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Das Obrigações Solidárias (arts. 264 a 285)	48
<i>Seção II - Da Solidariedade Ativa (arts. 267 a 274)</i>	48
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Da Solidariedade Passiva (arts. 275 a 285)</i>	49
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES (ARTS. 286 A 303)	50
Capítulo I - Da Cessão de Crédito (arts. 286 a 298)	50
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DO ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES (ARTS. 304 A 388)	51
Capítulo I - Do Pagamento (art. 304 a 333)	51
<i>Seção II - Daqueles a Quem se Deve Pagar (arts. 308 a 312)</i>	51
(1) QUESTÃO(ÕES)	

<i>Seção III - Do Objeto do Pagamento e Sua Prova (arts. 313 a 326)</i>	52
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Do Lugar do Pagamento (arts. 327 a 330)</i>	53
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção V - Do Tempo do Pagamento (arts. 331 a 333)</i>	54
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Pagamento com Sub-Rogação (arts. 346 a 351)	55
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Imputação do Pagamento (arts. 352 a 355)	56
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Dação em Pagamento (arts. 356 a 359)	57
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Da Novação (arts. 360 a 367)	58
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Compensação (arts. 368 a 380)	59
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ARTS. 389 A 420)	60
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 389 a 393)	60
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Das Perdas e Danos (arts. 402 a 405)	62
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Juros Legais (arts. 406 e 407)	64
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Cláusula Penal (arts. 408 a 416)	65
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DOS CONTRATOS EM GERAL (ARTS. 421 A 480)	68
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 421 a 471)	68
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção V - Dos Vícios Redibitórios (arts. 441 a 446)</i>	71
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VI - Da Evicção (arts. 447 a 457)</i>	72
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da Extinção do Contrato (arts. 472 a 480)	73
<i>Seção II - Da Cláusula Resolutiva (arts. 474 e 475)</i>	73
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Da Exceção de Contrato não Cumprido (arts. 476 e 477)</i>	74
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Da Resolução por Onerosidade Excessiva (arts. 478 a 480)</i>	75
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DAS VÁRIAS ESPÉCIES DE CONTRATO (ARTS. 481 A 853)	76
Capítulo I - Da Compra e Venda (arts. 481 a 532)	76
<i>Seção I - Disposições Gerais (arts. 481 a 504)</i>	76
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Contrato Estimatório (arts. 534 a 537)	79
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Doação (arts. 538 a 564)	80
(8) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do Empréstimo (arts. 579 a 592)	84
<i>Seção I - Do Comodato (arts. 579 a 585)</i>	84
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Do Mútuo (arts. 586 a 592)</i>	85
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Prestação de Serviço (arts. 593 a 609)	87

(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo X - Do Mandato (arts. 653 a 692)	88
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XI - Da Comissão (arts. 693 a 709)	90
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XIII - Da Corretagem (arts. 722 a 729)	91
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XIV - Do Transporte (arts. 730 a 756)	92
<i>Seção II - Do Transporte de Pessoas (arts. 734 a 742)</i>	92
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XV - Do Seguro (arts. 757 a 802)	93
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XVII - Do Jogo e da Aposta (arts. 814 a 817)	95
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XVIII - Da Fiança (arts. 818 a 839)	96
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XIX - Da Transação (arts. 840 a 850)	97
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VII - DOS ATOS UNILATERAIS (ARTS. 854 A 886)	99
Capítulo I - Da Promessa de Recompensa (arts. 864 a 860)	99
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Pagamento Indevido (arts. 876 a 883)	100
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Do Enriquecimento Sem Causa (arts. 884 a 886)	101
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VIII - DOS TÍTULOS DE CRÉDITO (ARTS. 887 A 926)	103
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 887 a 903)	103
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE CIVIL (ARTS. 927 A 954)	106
(11) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO X - DAS PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS (ARTS. 955 A 965)	114
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO II - DO DIREITO DE EMPRESA (ARTS. 966 A 1.195)	115
TÍTULO I - DO EMPRESÁRIO (ARTS. 966 A 980)	115
Capítulo I - Da Caracterização e da Inscrição (arts. 966 a 971)	115
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DA SOCIEDADE (ARTS. 981 A 1.141)	117
Capítulo único - Disposições Gerais (arts. 981 a 985)	117
(1) QUESTÃO(ÕES)	
SUBTÍTULO I - DA SOCIEDADE NÃO PERSONIFICADA (ARTS. 986 A 996)	118
Capítulo I - Da Sociedade em Comum (arts. 986 a 990)	118
(1) QUESTÃO(ÕES)	
SUBTÍTULO II - DA SOCIEDADE PERSONIFICADA (ARTS. 997 A 1.141)	119
Capítulo I - Da Sociedade Simples (arts. 997 a 1.038)	119
<i>Seção I - Do Contrato Social (arts. 997 a 1.000)</i>	119
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Sociedade Limitada (arts. 1.052 a 1.087)	122
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo X - Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades (arts. 1.113 a 1.122)	124
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DO ESTABELECIMENTO (ARTS. 1.142 A 1.149)	125
Capítulo único - Disposições Gerais (arts. 1.142 a 1.149)	125
(1) QUESTÃO(ÕES)	

TÍTULO IV - DOS INSTITUTOS COMPLEMENTARES (ARTS. 1.150 A 1.195)	126
Capítulo II - Do Nome Empresarial (arts. 1.155 a 1.168)	126
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Escrituração (arts. 1.179 a 1.195)	128
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO III - DO DIREITO DAS COISAS (ARTS. 1.196 A 1.510-E)	129
TÍTULO I - DA POSSE (ARTS. 1.196 A 1.224)	129
Capítulo I - Da Posse e sua Classificação (arts. 1.196 a 1.203)	129
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Dos Efeitos da Posse (arts. 1.210 a 1.222)	130
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA PROPRIEDADE (ARTS. 1.228 A 1.368-F)	132
Capítulo I - Da Propriedade em Geral (arts. 1.228 a 1.237)	132
<i>Seção II - Da Descoberta (arts. 1.233 a 1.237)</i>	132
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da Aquisição da Propriedade Imóvel (arts. 1.238 a 1.259)	133
<i>Seção I - Da Usucapião (arts. 1.238 a 1.244)</i>	133
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Da Aquisição pelo Registro do Título (arts. 1.245 a 1.247)</i>	135
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Da Aquisição por Acesso (arts. 1.248 a 1.259)</i>	136
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Aquisição da Propriedade Móvel (arts. 1.260 a 1.274)	138
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Dos Direitos de Vizinhança (arts. 1.277 a 1.313)	140
<i>Seção II - Das Árvores Limítrofes (arts. 1.282 a 1.284)</i>	140
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Da Passagem Forçada (art. 1.285)</i>	141
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VI - Dos Limites entre Prédios e do Direito de Tapagem (arts. 1.297 e 1.298)</i>	142
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do Condomínio Geral (arts. 1.314 a 1.330)	143
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Do Condomínio Edifício (arts. 1.331 a 1.358-A)	144
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII-A - Do Condomínio em Multipropriedade (arts. 1.358-B a 1.358-U)	147
<i>Seção I - Disposições Gerais (arts. 1.358-B a 1.358-E)</i>	147
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo X - Do Fundo de Investimento (arts. 1.368-C a 1.368-F)	148
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DO USUFRUTO (ARTS. 1.390 A 1.411)	149
Capítulo IV - Da Extinção do Usufruto (arts. 1.410 e 1.411)	149
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO X - DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE (ARTS. 1.419 A 1.510)	150
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 1.419 a 1.430)	150
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Hipoteca (arts. 1.473 a 1.505)	152
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO XI - DA LAJE (ARTS. 1.510-A A 1.510-E)	154
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO IV - DO DIREITO DE FAMÍLIA (ARTS. 1.511 A 1.783-A)	155
TÍTULO I - DO DIREITO PESSOAL (ARTS. 1.511 A 1.638)	155
SUBTÍTULO I - DO CASAMENTO (ARTS. 1.511 A 1.590)	155

Capítulo III - Dos Impedimentos (arts. 1.521 e 1.522)	155
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Processo de Habilitação para o casamento (arts. 1.525 a 1.532)	156
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Da Celebração do Casamento (arts. 1.533 a 1.542)	157
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VIII - Da Invalidade do Casamento (arts. 1.548 a 1.564)	158
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XI - Da Proteção da Pessoa dos Filhos (arts. 1.583 a 1.590)	160
(1) QUESTÃO(ÕES)	
SUBTÍTULO II - DAS RELAÇÕES DE PARENTESCO (ARTS. 1.591 A 1.638)	161
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 1.591 a 1.595)	161
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Poder Familiar (arts. 1.630 a 1.638)	162
<i>Seção II - Do Exercício do Poder Familiar (art. 1.634)</i>	162
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DO DIREITO PATRIMONIAL (ARTS. 1.639 A 1.722)	163
SUBTÍTULO I - DO REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES (ARTS. 1.639 A 1.688)	163
Capítulo I - Disposições Gerais arts. 1.639 a 1.652)	163
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Pacto Antenupcial (arts. 1.653 a 1.657)	165
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Regime de Comunhão Parcial (arts. 1.658 a 1.666)	166
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Do Regime de Comunhão Universal (arts. 1.667 a 1.671)	168
(1) QUESTÃO(ÕES)	
SUBTÍTULO II - DO USUFRUTO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE FILHOS MENORES (ARTS. 1.689 A 1.693)	169
(2) QUESTÃO(ÕES)	
SUBTÍTULO III - DOS ALIMENTOS (ARTS. 1.694 A 1.710)	171
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA UNIÃO ESTÁVEL (ARTS. 1.723 A 1.727)	174
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DA TUTELA, DA CURATELA E DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA (ARTS. 1.728 A 1.783-A)	175
Capítulo II - Da Curatela (arts. 1.767 a 1.783)	175
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Tomada de Decisão Apoiada (art. 1.783-A)	177
(3) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO V - DO DIREITO DAS SUCESSÕES (ARTS. 1.784 A 2.027)	179
TÍTULO I - DA SUCESSÃO EM GERAL (ARTS. 1.784 A 1.828)	179
(5) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DA SUCESSÃO LEGÍTIMA (ARTS. 1.829 A 1.856)	182
(6) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA (ARTS. 1.857 A 1.990)	185
(6) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DO INVENTÁRIO E DA PARTILHA (ARTS. 1.991 A 2.027)	189
Capítulo II - Dos Sonegados (arts. 1.992 a 1.996)	189
(1) QUESTÃO(ÕES)	
DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL	190
(1) QUESTÃO(ÕES)	

PARTE GERAL

Livro I - Das Pessoas (arts. 1º a 78)

Título I - Das Pessoas Naturais (arts. 1º a 39)

Capítulo I - Da Personalidade e da Capacidade (arts. 1º a 10)

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. (Redação dada pela Lei n. 13.146/2015) #FGV (TJPE-22/TJMS-23)

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei n. 13.146/2015) #FGV (TJMS-23)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; #FGV (TJPE-22)

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei n. 13.146/2015)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei n. 13.146/2015)

IV - os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. (Redação dada pela Lei n. 13.146/2015)

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. **Cessará, para os menores, a incapacidade:** #FGV (1ENAM-24)

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria. #FGV (TJPR-23)

TEMA 952-STF -

1. Testemunhas de Jeová, quando maiores e capazes, têm o direito de recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue, com base na autonomia individual e na liberdade religiosa.
2. Como consequência, em respeito ao direito à vida e à saúde, fazem jus aos procedimentos alternativos disponíveis no Sistema Único de Saúde - SUS, podendo, se necessário, recorrer a tratamento fora de seu domicílio.

STF. RE 979742/AM, julgamento em 25.09.2024 (Inf. 1152) #FGV (TJMT-24)

TEMA 1069-STF -

1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade.
2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.

STF. RE 1212272/AL, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado em 25.09.2024 (Inf. 1152) #FGV (TJMT-24)

Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos. #FGV (TJPE-24)

(5) Questão(ões)

#FGV (TJMS-23) 1 - Quanto à pessoa com deficiência e à Lei de Inclusão, é correto afirmar que:

- (A) pessoa com deficiência é aquela portadora de alguma limitação sensorial, intelectual ou cognitiva, que a coloca em desigualdade de condições com as demais pessoas;
- (B) a deficiência afeta a capacidade civil da pessoa, seja absolutamente, seja relativamente;
- (C) pessoa com deficiência poderá ser submetida à internação forçada, desde que não esteja sob curatela;
- (D) pessoa com deficiência é aquela com impedimento de longo prazo, que, em interação com alguma barreira, obsta a sua participação, em igualdade de condições, com as demais pessoas;
- (E) pessoa com deficiência não pode mais ser submetida à curatela, por ser juridicamente capaz; pode, tão somente, ser colocada sob tomada de decisão apoiada.

#FGV (TJPR-23) 2 - Daniel, em 2023, realizou seu sonho de jogar futebol profissionalmente. Desde os 4 anos, frequentava várias escolinhas de futebol e passava por peneiras de grandes clubes. Agora, com 17 anos, terá sua maior oportunidade. Foi contratado pelo Clip Futebol Clube, com vínculo empregatício, recebendo R\$ 30.000,00 por mês, valor suficiente para prover seu próprio sustento na cidade de Esquilo, centro-oeste do país. Seus pais, até então, administravam seus bens e sua carreira e, com a saída dele de casa, por conta da contratação acima exposta, decidiram pedir um empréstimo para pagar algumas dívidas do casal e ofereceram a casa de Daniel em garantia, gravando-a de ônus real.

Com base na legislação civil e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que os pais:

- (A) não poderiam ter dado a casa de Daniel em garantia, já que ele é emancipado;
- (B) poderiam ter dado a casa de Daniel em garantia, pois são administradores de seus bens, sendo ele filho menor;
- (C) poderiam ter dado a casa de Daniel em garantia, desde que houvesse autorização judicial;
- (D) não poderiam ter dado a casa de Daniel em garantia, já que ele não foi formalmente notificado;
- (E) poderiam ter dado a casa de Daniel em garantia, desde que houvesse prova da necessidade.

#FGV (1ENAM-24) 3 - Felipe, brasileiro nato, casado, estudante, 16 anos de idade; Renata, brasileira nata, solteira, servidora pública efetiva, 17 anos de idade; e Valter, brasileiro naturalizado, viúvo, aposentado, 83 anos de idade, resolveram constituir uma associação.

Entre os três, a capacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil encontra-se em

- (A) Valter, apenas.
- (B) Felipe e Valter, apenas.
- (C) Renata e Valter, apenas.
- (D) Felipe e Renata, apenas.
- (E) Felipe, Renata e Valter.

#FGV (TJMT-24) 4 - Writ, adolescente emancipada de 17 anos, é diagnosticada com grave doença para qual a medicina prescreve um tratamento que, embora não cause risco de vida, é proibido em sua prática religiosa. Nesse caso, à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que Writ:

- (A) não poderá recusar tratamento, porque a legislação civil, dentro da lógica constitucional de proteção à vida, só o permitiria caso houvesse risco à sua integridade;
- (B) não poderá recusar tratamento por ser menor de idade, ainda que haja alternativa terapêutica eficaz sem risco, seja emancipada e com isso concordem seus pais;
- (C) poderá recusar tratamento, mesmo sendo menor de idade, ainda que não haja alternativa terapêutica eficaz e sem risco, desde que, com isso, concordem seus pais, cujo consentimento será essencial a despeito de ela ser emancipada;
- (D) não poderá recusar tratamento por ser menor de idade, ainda que seja emancipada, salvo se houver alternativa terapêutica eficaz e sem risco e se com isso concordarem seus pais;
- (E) poderá recusar tratamento, mesmo sendo menor de idade, ainda que não haja alternativa terapêutica eficaz e sem risco e que seus pais não concordem com isso, porque a emancipação é suficiente para cumprir os requisitos previstos pela Suprema Corte.

¹ Gabarito: D

² Gabarito: A

³ Gabarito: E

⁴ Gabarito: D

#FGV (TJPE-24) 5 - Preclusão e Prodrômico eram casados há anos. Ambos falecidos, o espólio de Preclusão, representado pelo inventariante e filho comum do casal, buscou a abertura do inventário de Prodrômico, mas o juízo competente negou a pretensão, justificando que Preclusão não se qualificava como herdeira de Prodrômico.

Essa decisão judicial se justificaria na seguinte circunstância:

- (A) vigia o regime da separação total de bens;
- (B) vigia o regime da separação obrigatória de bens por idade;
- (C) Prodrômico legou todo o seu patrimônio ao filho comum do casal;
- (D) Preclusão e Prodrômico morreram em um acidente aéreo e os corpos nunca foram encontrados;
- (E) o acervo sucessório de Prodrômico é composto unicamente por bens havidos por herança, não alcançados pelo regime da comunhão parcial.

⁵ Gabarito: D

Capítulo II - Dos Direitos da Personalidade (arts. 11 a 21)

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária. #FGV (TJAP-22)

I JDC - Enunciado 4 - O exercício dos direitos da personalidade pode sofrer limitação voluntária, desde que não seja permanente nem geral. #FGV (TJAP-22)

O uso da imagem de torcedor inserido no contexto de uma torcida não induz a reparação por danos morais quando não configurada a projeção, a identificação e a individualização da pessoa nela representada. STJ. REsp 1772593-RS, julgado em 16/06/2020 (Inf. 674) #FGV (TJAP-22)

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. #FGV (TJPR-21)

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome. #FGV (TJPR-21/TJAP-22/TRF1-23)

É admissível a exclusão de prenome da criança na hipótese em que o pai informou, perante o cartório de registro civil, nome diferente daquele que havia sido consensualmente escolhido pelos genitores. STJ. REsp 1905614-SP, julgado em 04/05/2021 (Inf. 695) #FGV (TJPR-21)

É admissível o retorno ao nome de solteiro do cônjuge ainda na constância do vínculo conjugal. STJ. REsp 1873918-SP, julgado em 02/03/2021 (Inf. 687) #FGV (TJAP-22)

Não é possível a completa supressão e substituição total do nome registral, por pessoa autoidentificada como indígena, por ausência de previsão legal, bem como por respeito ao princípio da segurança jurídica e das relações jurídicas a serem afetadas. STJ. REsp 1927090-RJ, julgado em 21/3/2023 (Inf. 768) #FGV (TRF1-23)

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. #FGV (TJPR-21/TJSC-24-2/TJPE-24)

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes. #FGV (TJSC-24-2)

Súmula 403-STJ - Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais. #FGV (TJPR-21/TJSC-24-2/TJPE-24)

A Súmula 403/STJ é inaplicável às hipóteses de divulgação de imagem vinculada a fato histórico de repercussão social. STJ. REsp 1631329-RJ, julgado em 24/10/2017 (Inf. 614) #FGV (TJPE-24)

(7) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 6 - João e Amália chegaram a um consenso de que o nome de sua filha seria Cláudia. Entretanto, após o nascimento, aproveitando-se de que sua esposa estava se recuperando da cesárea, João foi ao Registro Civil de Pessoas Naturais e registrou a filha do casal como Maria Cláudia, em homenagem à sua mãe, que se chamava Maria. Meses depois, Amália veio a descobrir o prenome duplo da filha registrado ao precisar utilizar sua certidão de nascimento.

À luz dos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais atuais, é correto afirmar que Amália:

- (A) não poderá pleitear que o prenome "Maria" seja excluído do registro da filha, em virtude do princípio da imutabilidade do nome, pois tanto o pai quanto a mãe podem proceder ao registro do filho perante o Registro Civil de Pessoas Naturais;
- (B) poderá pleitear que o prenome "Maria" seja excluído do registro da filha, se provar que o genitor agiu, por ocasião do registro civil da criança, de má-fé, com propósito de vingança ou com o escopo de, pela prole, atingir a genitora;
- (C) poderá pleitear que o prenome "Maria" seja excluído do registro da filha, porque o exercício do poder familiar pressupõe bilateralidade e consensualidade, ocorrendo, no caso, violação da boa-fé e da lealdade;
- (D) não poderá pleitear que o prenome "Maria" seja excluído do registro da filha, porque somente esta, no primeiro ano após atingir a maioridade, poderá fazê-lo pessoalmente ou por procurador bastante;
- (E) poderá pleitear que o prenome "Maria" seja excluído do registro da filha somente se comprovar que na declaração de nascido vivo emitida pela maternidade figurava "Cláudia" em lugar de "Maria Cláudia".

#FGV (TJPR-21) 7 - Ana teve a sua fotografia estampada em uma revista. A matéria elogiava as suas qualidades físicas e morais, mas não houve autorização por parte da retratada. Diante dessa situação, Ana pleiteia em juízo compensação pecuniária por dano moral.

O pedido deve ser julgado:

- (A) improcedente, pois não houve ofensa à honra da autora;
- (B) procedente, pois houve ofensa à denominada imagem-atribuição;
- (C) improcedente, salvo comprovação de que houve prejuízo econômico para a autora;
- (D) procedente, pois a imagem foi utilizada sem autorização e há finalidade econômica;
- (E) improcedente, salvo se ficar demonstrado que o réu obteve lucro com a utilização da fotografia.

#FGV (TJAP-22) 8 - A respeito dos direitos da personalidade, é correto afirmar que:

- (A) o exercício dos direitos da personalidade pode sofrer limitação voluntária, ainda que permanente e geral;
- (B) as partes destacadas e recuperáveis do corpo humano – como fio de cabelo, saliva, sêmen – merecem a mesma proteção recebida pelas partes não recuperáveis do corpo;
- (C) a disposição do próprio corpo, ainda que gratuita, com objetivos exclusivamente científicos, é autorizada;
- (D) a substituição de um dos patronímicos por ocasião do matrimônio não poderá ser revertida ainda na constância do matrimônio, sob alegação de que o sobrenome adotado assumiu posição de protagonismo em detrimento do sobrenome familiar;
- (E) o uso não autorizado da imagem de torcedor inserido no contexto de uma torcida pode induzir a reparação de danos morais, ainda que não configurada a projeção e a individualização da pessoa nela representada.

#FGV (TJAP-22) 9 - Justina, casada há 25 anos, substituiu, por ocasião do casamento civil com Eduardo, um dos seus patronímicos pelo do marido. Ocorre que o sobrenome adotado passou a ser o protagonista de seu nome civil, em prejuízo do patronímico de solteira, o que passou a lhe causar intenso sofrimento, uma vez que sempre fora conhecida pelo sobrenome de seu pai. Tal fato lhe trouxe danos psicológicos, especialmente agora que os últimos familiares que ainda usam o seu sobrenome familiar encontram-se gravemente doentes. Por essas razões, Justina requereu a modificação do seu patronímico, ainda durante a constância da sociedade conjugal, de forma a voltar a utilizar o sobrenome da sua família.

O pedido deve ser julgado:

- (A) improcedente, em virtude do princípio da inalterabilidade do nome ser considerado absoluto na constância da sociedade conjugal;
- (B) procedente, pois a autonomia privada é uma das exceções à inalterabilidade do nome previstas na Lei de Registros Públicos;
- (C) procedente, pela interpretação histórico-evolutiva da inalterabilidade, da preservação da herança familiar, da autonomia privada e da ausência de prejuízo a terceiros;
- (D) improcedente, em razão da modificação do nome civil ser qualificada como excepcional, tendo em vista a consideração à segurança de terceiros;
- (E) improcedente, em virtude da proteção à estabilidade do vínculo conjugal e aos interesses do outro cônjuge, ao menos durante a constância da sociedade conjugal.

⁶ Gabarito: C

⁷ Gabarito: D

⁸ Gabarito: B

⁹ Gabarito: C

#FGV (TRF1-23) 10 - João, antropólogo brasileiro, filho de imigrantes japoneses, trabalhou quinze anos em uma aldeia indígena, como pesquisador. De tanto conviver, acostumou-se a viver como eles e terminou por se sentir índio como os demais. Desligou-se do antigo trabalho de pesquisador e resolveu ficar lá para sempre, passando a assumir atribuições de acordo com a divisão de tarefas ordenada pelo cacique. Por fim, como última mudança necessária para fazer parte daquele grupo, requereu judicialmente a mudança de seu nome completo: de "João Arigatô" para "Araquém Aimberê".

De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e com a Lei de Registros Públicos, é correto afirmar que:

- (A) trata-se de direito não previsto no ordenamento jurídico, já que o registro civil do prenome é regido pelo princípio da definitividade, não podendo ser alterado. Apenas o nome de família pode ser alterado, caso tenha havido erro no registro inicial;
- (B) trata-se de direito não previsto no ordenamento jurídico, já que prenome e nome de família podem, tão somente, ser acrescentados e não suprimidos, devendo ser juntadas as certidões de ancestralidade e a motivação para o acréscimo do prenome;
- (C) trata-se de direito não previsto no ordenamento, já que não há possibilidade de supressão completa de prenome e nome de família, em homenagem ao princípio da segurança jurídica e ao princípio da definitividade. Além disso, não há prova da origem autóctone da pessoa, não bastando razões subjetivas;
- (D) trata-se de direito de pertencimento, reconhecido no Direito Civil, sendo certo que poderá existir a troca do prenome e nome de família, desde que o requerente prove pertencer àquele grupo e viver segundo suas regras, em homenagem à funcionalização do nome que deve refletir a real identidade da pessoa;
- (E) trata-se de direito do requerente, já que o prenome pode ser alterado uma única vez, apenas de forma motivada. Quanto ao nome de família, este também pode ser alterado, desde que o requerente prove pertencer àquele grupo e viver segundo suas regras, em homenagem à funcionalização do nome que deve refletir a real identidade da pessoa.

#FGV (TJSC-24-2) 11 - No contexto das Olimpíadas de 2024, determinado fornecedor de produtos esportivos produziu comercial em que, a partir de inteligência artificial generativa, diversos atletas brasileiros, já falecidos, apareciam recebendo medalhas de ouro. Nesse caso, é correto afirmar que:

- (A) como o direito brasileiro ainda não contempla a solução para essas questões, nomeadamente a herança digital e a exploração de imagens de pessoas falecidas, por inteligência artificial, por ora não seria possível responsabilizar a empresa que produziu o comercial;
- (B) embora o direito brasileiro ainda não contemple solução específica para estas questões, podem-se utilizar, por ora, os dispositivos que versam sobre direitos da personalidade, de modo que, nesse contexto, tocará ao espólio requerer que cesse a exploração da imagem, mas não caberá indenização por perdas e danos;
- (C) embora o direito brasileiro ainda não contemple solução específica para essas questões, podem-se utilizar, por ora, os dispositivos que versam sobre direitos da personalidade, de modo que, nesse contexto, tocará ao cônjuge, aos ascendentes ou aos descendentes requerer que cesse a exploração da imagem, mas não caberá indenização por perdas e danos;
- (D) embora o direito brasileiro ainda não contemple solução específica para essas questões, podem-se utilizar, por ora, os dispositivos que versam sobre direitos da personalidade, de modo que, nesse contexto, tocará ao cônjuge, aos ascendentes ou aos descendentes requerer que cesse a exploração da imagem e, bem assim, perdas e danos, sem presunção de prejuízo;
- (E) embora o direito brasileiro ainda não contemple solução específica para essas questões, podem-se utilizar, por ora, os dispositivos que versam sobre direitos da personalidade, de modo que, nesse contexto, tocará ao cônjuge, aos ascendentes ou aos descendentes requerer que cesse a exploração da imagem e, bem assim, perdas e danos, com presunção de prejuízo.

#FGV (TJPE-24) 12 - Abolitio, famoso cinegrafista, resolveu contar a vida de Arresto, craque do futebol, em um documentário. Em determinada altura da narrativa, menciona-se Precatário, goleiro que teria tomado um vergonhoso drible de Arresto. Ambos, Arresto e Precatário, processam Abolitio, demandando indenização por danos morais por violação a seus direitos autorais e de imagem.

Nesse caso:

- (A) ambos os pedidos são improcedentes;
- (B) procede o pleito de Arresto, desde que provado o prejuízo, mas não o de Precatário;
- (C) ambos os pedidos são procedentes, desde que haja prova do prejuízo sofrido por cada qual;
- (D) procede o pleito de Arresto, independentemente de prova do prejuízo diante do intuito lucrativo, mas não o de Precatário;
- (E) ambos os pedidos são procedentes, dispensada prova do prejuízo sofrido por cada qual, diante do intuito lucrativo do documentário.

¹⁰ Gabarito: C

¹¹ Gabarito: E

¹² Gabarito: A

Capítulo III - Da Ausência (arts. 22 a 39)

Seção I - Da Curadoria dos Bens do Ausente (arts. 22 a 25)

Art. 25. O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador. #FGV (TJES-23)

Seção II - Da Sucessão Provisória (arts. 26 a 36)

Art. 26. Decorrido um ano da arrecadação dos bens do ausente, ou, se ele deixou representante ou procurador, em se passando três anos, poderão os interessados requerer que se declare a ausência e se abra provisoriamente a sucessão. #FGV (TJPE-24)

Art. 28. A sentença que determinar a abertura da sucessão provisória só produzirá efeito cento e oitenta dias depois de publicada pela imprensa; mas, logo que passe em julgado, proceder-se-á à abertura do testamento, se houver, e ao inventário e partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido. #FGV (TJES-23)

Art. 29. Antes da partilha, o juiz, quando julgar conveniente, ordenará a conversão dos bens móveis, sujeitos a deterioração ou a extravio, em imóveis ou em Títulos garantidos pela União. #FGV (TJES-23)

Art. 30. Os herdeiros, para se imitirem na posse dos bens do ausente, darão garantias da restituição deles, mediante penhores ou hipotecas equivalentes aos quinhões respectivos.
§ 1º Aquele que tiver direito à posse provisória, mas não puder prestar a garantia exigida neste artigo, será excluído, mantendo-se os bens que lhe deviam caber sob a administração do curador, ou de outro herdeiro designado pelo juiz, e que preste essa garantia.
§ 2º Os ascendentes, os descendentes e o cônjuge, uma vez provada a sua qualidade de herdeiros, poderão, independentemente de garantia, entrar na posse dos bens do ausente. #FGV (TJPE-24)

Art. 33. O descendente, ascendente ou cônjuge que for sucessor provisório do ausente, fará seus todos os frutos e rendimentos dos bens que a este couberem; os outros sucessores, porém, deverão capitalizar metade desses frutos e rendimentos, segundo o disposto no art. 29, de acordo com o representante do Ministério Público, e prestar anualmente contas ao juiz competente.
Parágrafo único. Se o ausente aparecer, e ficar provado que a ausência foi voluntária e injustificada, perderá ele, em favor do sucessor, sua parte nos frutos e rendimentos. #FGV (TJPE-24)

Art. 31. Os imóveis do ausente só se poderão alienar, não sendo por desapropriação, ou hipotecar, quando o ordene o juiz, para lhes evitar a ruína. #FGV (TJES-23)

Seção III - Da Sucessão Definitiva (arts. 37 a 39)

Art. 38. Pode-se requerer a sucessão definitiva, também, provando-se que o ausente conta oitenta anos de idade, e que de cinco datam as últimas notícias dele. #FGV (TJES-23/TJPE-24)

Art. 39. Regressando o ausente nos dez anos seguintes à abertura da sucessão definitiva, ou algum de seus descendentes ou ascendentes, aquele ou estes haverão só os bens existentes no estado em que se acharem, os sub-rogados em seu lugar, ou o preço que os herdeiros e demais interessados houverem recebido pelos bens alienados depois daquele tempo. #FGV (TJPE-24)

Parágrafo único. Se, nos dez anos a que se refere este artigo, o ausente não regressar, e nenhum interessado promover a sucessão definitiva, os bens arrecadados passarão ao domínio do Município ou do Distrito Federal, se localizados nas respectivas circunscrições, incorporando-se ao domínio da União, quando situados em território federal.

(2) Questão(ões)

#FGV (TJES-23) 13 - Quanto aos ausentes e seus bens, de acordo com o Código Civil, é correto afirmar que:

- (A) o cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de três anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador;
- (B) a sentença que determinar a abertura da sucessão provisória só produzirá efeito um ano depois de publicada; mas, logo que haja o trânsito em julgado, proceder-se-á à abertura do testamento, se houver, e ao inventário e à partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido;
- (C) antes da partilha, não pode o juiz ordenar a conversão dos bens móveis, sujeitos a deterioração ou a extravio, em imóveis ou em títulos garantidos pela União;
- (D) os imóveis do ausente não poderão ser desapropriados nem hipotecados, salvo após a partilha, quando terão de volta o status da disponibilidade;
- (E) pode-se requerer a sucessão definitiva, independentemente do prazo da sentença de ausência, provando-se que o ausente conta 80 anos de idade, e que datam de cinco anos as últimas notícias dele.

#FGV (TJPE-24) 14 - Como fazia todas as manhãs, um belo dia, Robson saiu de sua casa às oito horas para fazer a sua caminhada. No entanto, desta vez não retornou para o seu domicílio. Seus familiares procuraram em todos os lugares a que habitualmente ia e buscaram notícias junto aos seus amigos e a pessoas que estavam nos lugares por onde Robson teria passado ao caminhar, mas ninguém sabia dele. Robson é divorciado há muitos anos e tem um primo em outra cidade chamado Aderbal, além de dois filhos que moram com ele: Cláudio, de 23 anos, e Laura, de 21 anos.

Sobre a ausência de Robson, é correto afirmar que:

- (A) todos os herdeiros, na fase de sucessão provisória da ação de ausência, podem ser imitidos na posse dos bens do ausente, desde que ofereçam garantia da restituição;
- (B) se for provado que Robson conta oitenta anos de idade na data da propositura da ação de ausência, e que datam de cinco anos as últimas notícias dele, é possível requerer diretamente a abertura da sucessão definitiva;
- (C) a morte de Robson será presumida com a abertura da sucessão provisória, mas, se ele retornar em até dez anos dessa data, poderá reaver os bens no estado em que se encontrarem;
- (D) se Robson retornar na fase de sucessão provisória, provado que sua ausência se deu de forma voluntária e imotivada, perderá os bens em benefício dos herdeiros necessários;
- (E) a existência de mandatário que possa e queira administrar os bens de Robson, com poderes suficientes para tal, impede a propositura da ação de ausência com abertura da sucessão provisória em qualquer tempo.

¹³ Gabarito: E

¹⁴ Gabarito: B

Título II - Das Pessoas Jurídicas (arts. 40 a 69)

Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 40 a 52)

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: #FGV (TJGO-23/1ENAM-24)

I - a União; #FGV (TJGO-23)

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; #FGV (TJGO-23)

III - os Municípios; #FGV (TJGO-23)

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei n. 11.107/2005)

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: #FGV (TJGO-23)

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei n. 10.825/2003)

V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei n. 10.825/2003)

VI - (Revogado pela Lei n. 14.382/2022)

VII - os empreendimentos de economia solidária. (Redação dada pela Lei n. 15.068/2024)

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei n. 10.825/2003)

§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente aos empreendimentos de economia solidária e às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código. (Redação dada pela Lei n. 15.068/2024)

§ 3º Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica. (Incluído pela Lei n. 10.825, de 22.12.2003)

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. (Redação dada pela Lei n. 13.874/2019) #FGV (TJPR-21/TJAP-22/TJSC-24-2)

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. (Incluído pela Lei n. 13.874/2019)

Desvio de finalidade: abuso subjetivo.

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: (Incluído pela Lei n. 13.874/2019) #FGV (1ENAM-24)

Confusão patrimonial: abuso objetivo.

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; (Incluído pela Lei n. 13.874/2019)

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e (Incluído pela Lei n. 13.874/2019)

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. (Incluído pela Lei n. 13.874/2019) #FGV (TJAP-22)

§ 3º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica. (Incluído pela Lei n. 13.874/2019) **#FGV (TJMS-22)**

Desconsideração da personalidade jurídica inversa.

§ 4º A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei n. 13.874/2019) **#FGV (TJAP-22/TJSC-24-2)**

§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei n. 13.874/2019)

Súmula 435-STJ - **Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.** **#FGV (TJAP-22)**

A inexistência ou não localização de bens da pessoa jurídica não é condição para a instauração do procedimento que objetiva a desconsideração, por não ser sequer requisito para aquela declaração, já que imprescindível a demonstração específica da prática objetiva de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial. STJ. REsp 1729554/SP, julgamento em 08/05/2018 **#FGV (TJPR-21)**

O encerramento das atividades da sociedade ou sua dissolução, ainda que irregulares, não são causas, por si sós, para a desconsideração da personalidade jurídica a que se refere o art. 50 do CC. STJ. REsp 1306553-SC, julgado em 10/12/2014 (Inf. 554) **#FGV (TJPR-21/TJAP-22)**

V JDC - Enunciado 281 - **A aplicação da teoria da desconsideração, descrita no art. 50 do Código Civil, prescinde da demonstração de insolvência da pessoa jurídica.** **#FGV (TJAP-22)**

IV JDC - Enunciado 282 - **O encerramento irregular das atividades da pessoa jurídica, por si só, não basta para caracterizar abuso da personalidade jurídica.** **#FGV (TJPR-21/TJAP-22)**

(...) 1. A autonomia patrimonial da sociedade, princípio basilar do direito societário, configura via de mão dupla, de modo a proteger, nos termos da legislação de regência, o patrimônio dos sócios e da própria pessoa jurídica (e seus eventuais credores).

2. "A impenhorabilidade da Lei n. 8.009/90, ainda que tenha como destinatários as pessoas físicas, merece ser aplicada a certas pessoas jurídicas, às firmas individuais, às pequenas empresas com conotação familiar, por exemplo, por haver identidade de patrimônios." (FACHIN, Luiz Edson. "Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo", Rio de Janeiro, Renovar, 2001, p. 154).

3. A desconsideração parcial da personalidade da empresa proprietária para a subtração do imóvel de moradia do sócio do patrimônio social apto a responder pelas obrigações sociais deve ocorrer em situações particulares, quando evidenciada confusão entre o patrimônio da empresa familiar e o patrimônio pessoal dos sócios.

4. Impõe-se também a demonstração da boa-fé do sócio morador, que se infere de circunstâncias a serem aferidas caso a caso, como ser o imóvel de residência habitual da família, desde antes do vencimento da dívida.

5. Havendo desconsideração da personalidade em proveito de sócio morador de imóvel de titularidade da sociedade, haverá, na prática, desfalque do patrimônio social garantidor do cumprimento das obrigações da pessoa jurídica e, portanto, sendo a desconsideração via de mão dupla, poderão ser executados bens pessoais dos sócios até o limite do valor de mercado do bem subtraído à execução, independentemente do preenchimento de requisitos como má-fé e desvio de finalidade previstos no caput do art. 50 do Código Civil. A confusão patrimonial entre a sociedade familiar e o sócio morador, base para o benefício, será igualmente o fundamento para a eventual excussão de bens particulares dos sócios.

(...)

STF. REsp n. 1514567/SP, julgado em 14/3/2023

Do voto da relatora Ministra Maria Isabel Gallotti: "O motivo que levou à criação da doutrina da desconsideração da personalidade, desde sua origem no direito anglo-americano (disregard of the legal entity), foi afastar temporariamente a autonomia patrimonial da pessoa jurídica para satisfazer interesse do credor em razão de prática abusiva do sócio.

No caso, o que se pretende é o inverso, vale dizer, suspender a personalidade jurídica da sociedade empresarial para se conferir proteção ao devedor que utiliza imóvel de propriedade da empresa como moradia.

Trata-se da denominada "desconsideração da personalidade jurídica positiva", expressão cunhada pela doutrina para justificar proteção conferida pela Lei nº 8.009/90 a imóvel pertencente à pessoa jurídica, no qual residam os sócios. Sustenta-se que "a teoria da desconsideração da personalidade sempre foi utilizada sob o aspecto negativo (punitivo/repressivo) (...)", propondo Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino seja utilizada também "sob o ponto de vista positivo, ou seja, para resguardo a dignidade da pessoa e outros valores constitucionais" ("A desconsideração da personalidade jurídica positiva". Revista de Direito Empresarial: ReDE, v. 2, n. 6, p. 91-105, nov./dez. 2014).

A esse respeito, Leonardo Netto Parentoni, no artigo “Desconsideração da Personalidade Jurídica: Aplicação às Empresas Familiares”, que integra o livro “Empresa Familiar: Estudos Jurídico”, sob a coordenação de Fábio Ulhoa Coelho e Marcelo Andrade Feres, destaca que o ordenamento jurídico pátrio, a despeito de as relações familiares serem marcadas por normas de ordem pública, buscou privilegiar a autonomia empresarial, razão pela qual, em seu entender, a “desconsideração da personalidade jurídica no Direito de Família se submete ao regime das relações jurídicas sem presunção legal de vulnerabilidade”:(...) **”#FGV (TRF1-23)**

(7) Questão(ões)

#FGV (TJAP-22) 15 - A empresa XYWZ, com sede no Estado do Amapá, há alguns anos enfrentava dificuldades financeiras e passou a não realizar o pagamento de dívidas que já acumulavam um passivo maior do que o seu ativo. Com a pandemia, a situação se agravou ainda mais e a empresa encerrou suas atividades às pressas, sem comunicar aos órgãos competentes. Diante da inadimplência da empresa, seus credores, incluindo o fisco, entraram em juízo e solicitaram a desconsideração da personalidade jurídica. Atento à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o magistrado deve considerar, no caso, que:

- (A) para a desconsideração da personalidade jurídica basta a caracterização do estado de insolvência da empresa;
- (B) caso a empresa participasse de grupo econômico, haveria a desconsideração da personalidade jurídica;
- (C) a dissolução irregular é suficiente, por si só, para o implemento da desconsideração da personalidade jurídica, com base no Art. 50 do Código Civil;
- (D) presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes;
- (E) tratando-se de regra que importa na ampliação do princípio da autonomia patrimonial da pessoa jurídica, a interpretação que melhor se coaduna com o Art. 50 do Código Civil é a de que, diante do encerramento irregular das atividades, a pessoa jurídica tenha sido instrumento para fins fraudulentos.

#FGV (TJMS-23) 16 - Em ação de divórcio, Bernadete pretende o atingimento dos bens da sociedade controlada por seu ex-marido, Paulo, para a qual ele transferira todo o seu patrimônio, a fim de frustrar a devida meação.

Nesse caso, a hipótese é de desconsideração:

- (A) inversa, regida pela teoria menor, sem expressa previsão no Código Civil;
- (B) indireta, regida pela teoria maior, com expressa previsão no Código Civil;
- (C) expansiva, regida pela teoria maior, sem expressa previsão no Código Civil;
- (D) inversa, regida pela teoria maior, com expressa previsão no Código Civil;
- (E) indireta, regida pela teoria menor, sem expressa previsão no Código Civil.

#FGV (TJGO-23) 17 - São pessoas jurídicas de direito privado, segundo o Código Civil:

- (A) sociedades, fundações, organizações religiosas e territórios;
- (B) associações, fundações, organizações religiosas e empresas individuais de responsabilidade limitada;
- (C) sociedades de economia mista e empresas públicas;
- (D) União, Estados, Municípios e Territórios;
- (E) associações, sociedades, fundações, organizações religiosas e partidos políticos.

#FGV (TRF1-23) 18 - A desconsideração positiva da personalidade jurídica é:

- (A) requerida pelo próprio devedor para conservar seu patrimônio mínimo, notadamente o bem de família que esteja em nome da pessoa jurídica;
- (B) requerida exclusivamente pelos credores, com base na teoria maior, nos casos em que a inexistência de pessoa jurídica formal (por falta de registro, por exemplo) seja utilizada pelo devedor para ocultar seu patrimônio;
- (C) requerida exclusivamente pelos credores, com base na teoria menor, nos casos em que a inexistência de pessoa jurídica formal (por falta de registro, por exemplo) seja utilizada pelo devedor para ocultar seu patrimônio;
- (D) sinônima da desconsideração expansiva da personalidade jurídica, com base na teoria maior, em que o sócio oculto é chamado a responder pelo débito;
- (E) sinônima da desconsideração expansiva da personalidade jurídica, com base na teoria menor, em que o sócio oculto é chamado a responder pelo débito.

¹⁵ Gabarito: D

¹⁶ Gabarito: D

¹⁷ Gabarito: E

¹⁸ Gabarito: A

#FGV (1ENAM-24) 19 - Foi decretada a falência do grupo econômico XPTO e o Administrador Judicial nomeado, exercendo seu múnus, ajuizou incidente de desconconsideração da personalidade jurídica após identificar inconsistências na contabilidade das falidas.

A respeito da desconconsideração da personalidade jurídica, assinale a afirmativa correta.

- (A) A mera existência de grupo econômico enseja a desconconsideração da personalidade jurídica.
- (B) A mera identificação de inconsistências na contabilidade das falidas enseja a desconconsideração da personalidade jurídica.
- (C) A desconconsideração da personalidade jurídica é cabível quando não forem localizados ativos para pagamento dos credores.
- (D) A falência da empresa caracteriza, por si só, exercício abusivo e ilícito da atividade empresarial e dá ensejo à desconconsideração da personalidade jurídica.
- (E) A desconconsideração da personalidade jurídica poderá ser decretada caso fique caracterizada a ausência de separação de fato entre o patrimônio das sociedades e o de seus sócios.

#FGV (2ENAM-24) 20 - Sobre os órgãos públicos, assinale a afirmativa correta.

- (A) São pessoas jurídicas de direito público interno criadas por lei.
- (B) Possuem sempre capacidade judiciária e são representados em juízo pelos seus titulares.
- (C) De acordo com a doutrina, podem ser de dois tipos: supremos ou subalternos.
- (D) Mantém relação de identidade com os agentes públicos que desempenham as atribuições definidas em lei, motivo pelo qual deixam de existir diante da vacância dos cargos a eles atrelados.
- (E) A jurisprudência reconhece a possibilidade de órgãos de cúpula da hierarquia administrativa atuarem em juízo na defesa de suas prerrogativas institucionais.

#FGV (TJSC-24-2) 21 - Considerando-se as disposições materiais e processuais da desconconsideração da personalidade jurídica, é correto afirmar que:

- (A) a desconconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida somente pode ser decretada pelo juízo falimentar, e a instauração do incidente suspenderá o processo até a decisão;
- (B) a desconconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida poderá ser decretada para responsabilizar o administrador por obrigação desta, em caso de desvio de finalidade, como a utilização da sociedade para lesar credores;
- (C) a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica será comunicada pelo juiz ao distribuidor para as anotações devidas em até dez dias da decisão;
- (D) a existência de grupo econômico entre pessoas jurídicas constitui presunção de confusão patrimonial e autoriza a desconconsideração da personalidade da pessoa jurídica;
- (E) acolhido o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica, a alienação ou oneração de bens posterior, havida em fraude de execução, é nula em relação ao requerente.

¹⁹ Gabarito: E

²⁰ Gabarito: E

²¹ Gabarito: B

Título III - Do Domicílio (arts. 70 a 78)

Art. 70. O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. #FGV (TJPR-23)

Art. 71. Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas. #FGV (TJPR-23)

Art. 73. Ter-se-á por domicílio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, o lugar onde for encontrada. #FGV (TJPR-23)

Art. 75. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é:

I - da União, o Distrito Federal; #FGV (TJPR-23)

II - dos Estados e Territórios, as respectivas capitais;

III - do Município, o lugar onde funcione a administração municipal;

IV - das demais pessoas jurídicas, o lugar onde funcionarem as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem domicílio especial no seu estatuto ou atos constitutivos.

§ 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.

§ 2º Se a administração, ou diretoria, tiver a sede no estrangeiro, haver-se-á por domicílio da pessoa jurídica, no tocante às obrigações contraídas por cada uma das suas agências, o lugar do estabelecimento, sito no Brasil, a que ela corresponder.

Art. 76. Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. #FGV (TJPR-23)

Parágrafo único. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença.

Art. 78. Nos contratos escritos, poderão os contratantes especificar domicílio onde se exercitem e cumpram os direitos e obrigações deles resultantes. #FGV (TJPR-23)

(1) Questão(ões)

#FGV (TJPR-23) 22 - Domicílio é o local onde a pessoa estabelece sua residência com âmbito definitivo.

Com base no Código Civil, é correto afirmar sobre o tema que:

- (A) o domicílio da União é o local de onde o administrador despacha;
- (B) o domicílio da pessoa que não tenha residência habitual é o local de seu último domicílio declarado;
- (C) tem domicílio necessário a pessoa com deficiência, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso;
- (D) nos contratos escritos, é defeso especificar domicílio onde cumpra seus direitos e obrigações deles resultantes;
- (E) para a pessoa natural que tiver diversas residências, onde alternativamente viva, considerar-se-á domicílio qualquer um deles.

²² Gabarito: E

Livro II - Dos Bens (arts. 79 a 103)

Título único - Das Diferentes Classes de Bens (arts. 79 a 103)

Capítulo I - Dos Bens Considerados em Si Mesmos (arts. 79 a 91)

Seção I - Dos Bens Imóveis (arts. 79 a 81)

Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis: #FGV (TJSC-22)

I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;

II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.

Seção II - Dos Bens Móveis (arts. 82 a 84)

Art. 82. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. #FGV (TJSC-22)

Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais: #FGV (TJSC-22)

I - as energias que tenham valor econômico;

II - os direitos reais sobre objetos móveis e as ações correspondentes;

III - os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações.

Art. 84. Os materiais destinados a alguma construção, enquanto não forem empregados, conservam sua qualidade de móveis; readquirem essa qualidade os provenientes da demolição de algum prédio. #FGV (TJSC-22)

Capítulo II - Dos Bens Reciprocamente Considerados (arts. 92 a 97)

Art. 92. Principal é o bem que existe sobre si, abstrata ou concretamente; acessório, aquele cuja existência supõe a do principal. #FGV (TJAP-22)

Art. 93. São pertencas os bens que, não constituindo partes integrantes, se destinam, de modo duradouro, ao uso, ao serviço ou ao aformoseamento de outro. #FGV (TJPE-22)

Art. 94. Os negócios jurídicos que dizem respeito ao bem principal não abrangem as pertencas, salvo se o contrário resultar da lei, da manifestação de vontade, ou das circunstâncias do caso. #FGV (TJPE-22)

Art. 96. As benfeitorias podem ser volutuárias, úteis ou necessárias. #FGV (TJPE-22)

§ 1º São volutuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável ou sejam de elevado valor.

§ 2º São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem.

§ 3º São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

(2) Questão(ões)

#FGV (TJSC-22) 23 - Tício decidiu modernizar sua fazenda. Seus planos consistem em: instalar energia elétrica; empenhar um relógio de família para obter um empréstimo; demolir o antigo celeiro, não mais utilizado, e doar aos empregados os materiais resultantes da demolição, que não serão reutilizados; e contratar uma equipe especializada para retirar os vitrais da capela construída há dois meses para limpeza e, posteriormente, os recolocar. Para passar as informações à sua advogada para providenciar as contratações, quer determinar a natureza jurídica de tais bens. Assim, no que concerne aos bens considerados em si mesmos, com relação à classificação quanto à mobilidade, a energia elétrica, o penhor, os materiais resultantes da demolição do antigo celeiro e os vitrais da capela são, respectivamente:

- (A) bem móvel, bem imóvel, bem móvel e bem móvel;
- (B) bem móvel, bem móvel, bem imóvel e bem móvel;
- (C) bem imóvel, bem imóvel, bem móvel e bem móvel;
- (D) bem imóvel, bem móvel, bem imóvel e bem imóvel;
- (E) bem móvel, bem móvel, bem móvel e bem imóvel.

#FGV (TJPE-22) 24 - Lauro comprou um carro usado de seu vizinho para Marcos, seu filho que acabara de completar 18 anos. Ficou satisfeito com o modelo que escolheu, pois além de ser um carro versátil para um jovem, viu que possuía um rastreador, que pensou ser relevante para questões de segurança. Celebrado o negócio jurídico, Lauro ficou surpreso quando o carro foi entregue sem o rastreador e, ao questionar o vendedor, ele o informou que a aquisição desse item não foi convencionada.

O vendedor não estava obrigado a entregar o rastreador, porque ele é considerado:

- (A) bem imóvel por acessão intelectual;
- (B) produto;
- (C) benfeitoria;
- (D) pertença;
- (E) bem móvel para efeitos legais.

²³ Gabarito: E

²⁴ Gabarito: D

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

PARA AS PROVAS DO ENAM E DA MAGISTRATURA ELABORADAS PELA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

POR ANA PAULA DIAS

SOBRE O MATERIAL

A repetição de assuntos nas provas elaboradas pela FGV não é novidade para ninguém!

O material @LEIS.DIGITAL foi elaborado a partir do levantamento dos artigos, súmulas e julgados cobrados nas questões objetivas das provas para a magistratura elaboradas pela FGV para direcionar o estudo, com base nos assuntos recorrentes.

Provas analisadas:

- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 01/06/2021) - #FGV (TJPR-21)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** (edital 01/10/2021) - #FGV (TJAP-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 10/05/2022) - #FGV (TJSC-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 19/07/2022) - #FGV (TJPE-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** (edital 16/01/2023) - #FGV (TJMS-23)
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (edital 23/03/2023) - #FGV (TRF1-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo** (edital 03/04/2023) - #FGV (TJES-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (edital 14/08/2023) - #FGV (TJGO-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 04/09/2023) - #FGV (TJPR-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 06/11/2023) - #FGV (TJSC-24)
- **1º Exame Nacional da Magistratura – ENAM e reaplicação** (edital 01/02/2024) - #FGV (1ENAM-24)
- **2º Exame Nacional da Magistratura – ENAM** (edital 05/07/2024) - #FGV (2ENAM-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 01/07/2024) - #FGV (TJSC-24-2)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** (edital 15/08/2024) - #FGV (TJMT-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 16/08/2024) - #FGV (TJPE-24)

Para potencializar o estudo e/ou a revisão, foram incluídos somente os dispositivos e julgados cobrados nas provas.

Os artigos foram incluídos na íntegra para melhor abordagem do assunto, mas o parágrafo, inciso e/ou a alínea que foi(ram) exigido(a)(s) na questão está(ão) grafado(a)(s) em negrito e indicado(a)(s) com a (s) *hashtag(s)* da(s) prova(s) relacionada(s); e, ao final de cada assunto, foi(ram) acrescentada(s) a(s) respectiva(s) questão(ões).

Assim como preparei este material para a minha aprovação, desejo que faça diferença para a sua!

Janeiro de 2025

Ana Paula Dias

(@apdays)

Encontrou algum erro no material? Encaminhe um e-mail (leisdigital@gmail.com).

Não é demais lembrar que a reprodução, cópia, divulgação ou distribuição indevida deste material, por quaisquer meios e a qualquer título, é vedada por lei, sujeitando-se os infratores à responsabilização civil e criminal.

SUMÁRIO

PARTE GERAL	8
LIVRO I - DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS (ARTS. 1º A 15)	8
TÍTULO ÚNICO - DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS (ARTS. 1º A 15)	8
Capítulo I - Das Normas Fundamentais do Processo Civil (arts. 1º a 12)	8
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO II - DA FUNÇÃO JURISDICIONAL (ARTS. 16 A 69)	9
(17) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da Cooperação Nacional (arts. 67 a 69)	18
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO III - DOS SUJEITOS DO PROCESSO (ARTS. 70 A 187)	19
TÍTULO I - DAS PARTES E DOS PROCURADORES (ARTS. 70 A 112)	19
Capítulo I - Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76)	19
(9) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores (arts. 77 a 102)	23
<i>Seção I - Dos Deveres (arts. 77 e 78)</i>	23
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas (arts. 82 a 97)</i>	25
(3) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Da Gratuidade da Justiça (arts. 98 a 102)</i>	28
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Dos Procuradores (arts. 103 a 107)	30
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Sucessão das Partes e dos Procuradores (arts. 108 a 112)	31
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DO LITISCONSÓRCIO (ARTS. 113 A 118)	32
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (ARTS. 119 A 138)	35
(11) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DO JUIZ E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (ARTS. 139 A 175)	41
(5) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTS. 176 A 181)	44
(6) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DA ADVOCACIA PÚBLICA (ARTS. 182 A 184)	47
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VII - DA DEFENSORIA PÚBLICA (ARTS. 185 A 187)	48
(5) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO IV - DOS ATOS PROCESSUAIS (ARTS. 188 A 293)	51
TÍTULO I - DA FORMA, DO TEMPO E DO LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS (ARTS. 188 A 235)	51
Capítulo I - Da Forma dos Atos Processuais (arts. 188 a 211)	51
<i>Seção I - Dos Atos em Geral (arts. 188 a 192)</i>	51
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Dos Pronunciamentos do Juiz (arts. 203 a 205)</i>	53
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 212 a 217)	54
<i>Seção I - Do Tempo (arts. 212 a 216)</i>	54
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Dos Prazos (arts. 218 a 235)	55

(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS (ARTS. 236 A 275)	57
(8) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DAS DISTRIBUIÇÃO E DO REGISTRO (ARTS. 284 A 290)	62
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DO VALOR DA CAUSA (ARTS. 291 A 293)	64
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO V - DA TUTELA PROVISÓRIA (ARTS. 294 A 311)	66
(11) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO VI - DA FORMAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO (ARTS. 312 A 317)	73
TÍTULO II - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO (ARTS. 313 A 315)	73
(1) QUESTÃO(ÕES)	
PARTE ESPECIAL	74
LIVRO I - DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARTS. 318 A 770)	74
TÍTULO I - DO PROCEDIMENTO COMUM (ARTS. 318 A 512)	74
Capítulo II - Da Petição Inicial (arts. 319 a 331)	74
<i>Seção I - Dos Requisitos da Petição Inicial (arts. 319 a 321)</i>	74
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Do Pedido (arts. 322 a 329)</i>	75
(4) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Do Indeferimento da Petição Inicial (arts. 330 e 331)</i>	77
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Improcedência Liminar do Pedido (art. 332)	79
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Da Contestação (arts. 335 a 342)	80
(7) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Reconvenção (art. 343)	83
(2) QUESTÃO(ÕES)	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo X - Do Julgamento Conforme o Estado do Processo (arts. 354 a 357)	85
<i>Seção III - Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito (art. 356)</i>	85
(5) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Do Saneamento e da Organização do Processo (art. 357)</i>	87
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XII - Das Provas (arts. 369 a 484)	88
<i>Seção I - Disposições Gerais (arts. 369 a 380)</i>	88
(4) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Da Produção Antecipada da Prova (arts. 381 a 383)</i>	90
(3) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção V - Da Confissão (arts. 389 a 395)</i>	92
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VII - Da Prova Documental (arts. 405 a 438)</i>	93
<i>Subseção I - Da Força Probante dos Documentos (arts. 405 a 429)</i>	93
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Subseção III - Da Produção da Prova Documental (arts. 434 a 438)</i>	95
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção X - Da Prova Pericial (arts. 464 a 480)</i>	96
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XIII - Da Sentença e da Coisa Julgada (arts. 485 a 508)	97

<i>Seção I - Disposições Gerais (arts. 485 a 488)</i>	97
(7) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença (arts. 489 a 495)</i>	101
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção III - Da Remessa Necessária (art. 496)</i>	102
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XIV - Da Liquidação de Sentença (arts. 509 a 512)	104
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA (ARTS. 513 A 538)	105
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 513 a 519)	105
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa (arts. 520 a 522)	107
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa (arts. 523 a 527)	108
(8) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos (arts. 528 a 533)	112
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública (arts. 534 e 535)	114
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa (arts. 536 a 538)	115
<i>Seção I - Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer (arts. 536 e 537)</i>	115
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS (ARTS. 539 A 770)	117
Capítulo I - Da Ação de Consignação em Pagamento (arts. 539 a 549)	117
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Das Ações Possessórias (arts. 554 a 568)	119
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Da Manutenção e da Reintegração de Posse (arts. 560 a 566)</i>	121
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares (arts. 569 a 598)	122
<i>Seção II - Da Demarcação (arts. 574 a 587)</i>	122
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade (arts. 599 a 609)	123
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do Inventário e da Partilha (arts. 610 a 673)	124
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XI - Da Ação Monitória (arts. 700 a 702)	127
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XV - Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária (arts. 719 a 770)	130
<i>Seção I - Disposições Gerais (arts. 719 a 725)</i>	130
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IX - Da Interdição (arts. 747 a 758)</i>	131
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO II - DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (ARTS. 771 A 925)	132

TÍTULO I - DA EXECUÇÃO EM GERAL (ARTS. 771 A 796)	132
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 771 a 777)	132
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Das Partes (arts. 778 a 780)	133
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Competência (arts. 781 e 782)	134
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução (arts. 783 a 788)	135
<i>Seção I - Do Título Executivo (arts. 783 a 785)</i>	135
(3) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Da Exigibilidade da Obrigação (arts. 786 a 788)</i>	137
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Responsabilidade Patrimonial (arts. 789 a 796)	138
(5) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE EXECUÇÃO (ARTS. 797 A 913)	141
Capítulo IV - Da execução por quantia certa (arts. 824 a 909)	141
<i>Seção III - Da Penhora, do Depósito e da Avaliação (arts. 831 a 875)</i>	141
(3) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Subseção IV - Das Modificações da Penhora (arts. 847 a 853)</i>	144
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Subseção VII - Da Penhora das Quotas ou das Ações de Sociedades Personificadas (art. 861)</i>	145
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Subseção IX - Da Penhora de Percentual de Faturamento de Empresa (art. 866)</i>	146
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO (ARTS. 914 A 920)	147
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (ARTS. 921 A 925)	151
Capítulo I - Da Suspensão do Processo de Execução (arts. 921 a 923)	151
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da extinção do processo de execução (arts. 924 e 925)	152
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO III - DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E DOS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS (ARTS. 926 A 1.044)	153
TÍTULO I - DA ORDEM DOS PROCESSOS E DOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINARIA DOS TRIBUNAIS (ARTS. 926 A 993)	153
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 926 a 928)	153
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da Ordem dos Processos no Tribunal (arts. 929 a 946)	155
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Incidente de Assunção de Competência (art. 947)	159
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Conflito de Competência (arts. 951 a 959)	160
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Ação Rescisória (arts. 966 a 975)	161
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VIII - Do incidente de resolução de demandas repetitivas (arts. 976 a 987)	165
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IX - Da Reclamação (arts. 988 a 993)	167
(1) QUESTÃO(ÕES)	

TÍTULO II - DOS RECURSOS (ARTS. 994 A 1.044)	168
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 994 a 1.008)	168
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Da Apelação (arts. 1.009 a 1.014)	171
(9) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Agravo de Instrumento (arts. 1.015 a 1.020)	176
(17) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Do Agravo Interno (art. 1.021)	183
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Dos embargos de declaração (arts. 1.022 a 1.026)	184
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça (arts. 1.027 a 1.044)	188
<i>Seção II - Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial (arts. 1.029 a 1.041)</i>	<i>188</i>
(6) QUESTÃO(ÕES)	

PARTE GERAL

Livro I - Das Normas Processuais Cíveis (arts. 1º a 15)

Título único - Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais (arts. 1º a 15)

Capítulo I - Das Normas Fundamentais do Processo Cível (arts. 1º a 12)

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. #FGV (TJGO-23)

(1) Questão(ões)

#FGV (TJGO-23) 1 - Apreciando uma petição inicial em que se deduzia pretensão executiva fundada em instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, o juiz determinou que o demandante a emendasse, a fim de adaptar a sua pretensão a uma ação de conhecimento de cunho condenatório.

Já examinando uma segunda petição inicial, na qual o autor pedia a condenação do réu a lhe pagar uma obrigação pecuniária fundada em nota promissória vencida uma semana antes, o mesmo juiz a indeferiu de plano, extinguindo o feito sem resolução do mérito, por concluir pela falta de interesse de agir.

À luz desses dados, é correto afirmar que o juiz agiu:

- (A) acertadamente em ambos os casos;
- (B) equivocadamente em ambos os casos;
- (C) equivocadamente no primeiro caso, e acertadamente no segundo;
- (D) acertadamente no primeiro caso, e equivocadamente no segundo, pois era exigível a prévia concessão de oportunidade para o oferecimento de emenda;
- (E) acertadamente no primeiro caso, e equivocadamente no segundo, pois não ficou configurado o vício da carência de ação.

¹ Gabarito: B

Livro II - Da Função Jurisdicional (arts. 16 a 69)

Título II - Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional (arts. 21 a 41)

Capítulo I - Dos Limites da Jurisdição Nacional (arts. 21 a 25)

Art. 24. A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil. #FGV (TRF1-23)

Parágrafo único. A pendência de causa perante a jurisdição brasileira não impede a homologação de sentença judicial estrangeira quando exigida para produzir efeitos no Brasil. #FGV (TRF1-23)

Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos, dentro do território nacional, não gozam de imunidade de jurisdição. STF. ARE 954858/RJ, julgamento em 20.8.2021 (Inf. 1026) #FGV (TRF1-23)

Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos não gozam de imunidade de jurisdição. STJ. RO 109-RJ, julgado em 07/06/2022 (Inf. 740) #FGV (TRF1-23)

É imprescritível, inclusive para os sucessores, a pretensão de reparação de grave ofensa à dignidade da pessoa humana causada em virtude de conduta - omissiva ou comissiva - praticada a mando ou no interesse de detentores de poder estatal. STJ. RO 76-RJ, julgado em 07/06/2022

Art. 26. A cooperação jurídica internacional será regida por tratado de que o Brasil faz parte e observará: #FGV (TJPR-21)

I - o respeito às garantias do devido processo legal no Estado requerente;

II - a igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros, residentes ou não no Brasil, em relação ao acesso à justiça e à tramitação dos processos, assegurando-se assistência judiciária aos necessitados;

III - a publicidade processual, exceto nas hipóteses de sigilo previstas na legislação brasileira ou na do Estado requerente; #FGV (TJPR-21)

IV - a existência de autoridade central para recepção e transmissão dos pedidos de cooperação;

V - a espontaneidade na transmissão de informações a autoridades estrangeiras.

Art. 27. A cooperação jurídica internacional terá por objeto: #FGV (TJPR-21)

I - citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial;

II - colheita de provas e obtenção de informações;

III - homologação e cumprimento de decisão;

IV - concessão de medida judicial de urgência;

V - assistência jurídica internacional;

VI - qualquer outra medida judicial ou extrajudicial não proibida pela lei brasileira. #FGV (TJPR-21)

Capítulo II - Da Cooperação Internacional (arts. 26 a 41)

Seção II - Do Auxílio Direto (arts. 28 a 34)

Art. 34. Compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional. #FGV (TJPR-21)

Título III - Da Competência Interna (arts. 42 a 69)

Capítulo I - Da Competência (arts. 42 a 66)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 42 a 53)

Art. 45.

Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

§ 1º Os autos não serão remetidos se houver pedido cuja apreciação seja de competência do juízo perante o qual foi proposta a ação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o juiz, ao não admitir a cumulação de pedidos em razão da incompetência para apreciar qualquer deles, não examinará o mérito daquele em que exista interesse da União, de suas entidades autárquicas ou de suas empresas públicas.

§ 3º **O juízo federal restituirá os autos ao juízo estadual sem suscitar conflito se o ente federal cuja presença ensejou a remessa for excluído do processo. #FGV (1ENAM-24)**

Súmula 42-STJ - Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas cíveis em que é parte sociedade de economia mista e os crimes praticados em seu detrimento. #FGV (1ENAM-24)

Súmula 150-STJ - Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas. #FGV (1ENAM-24)

Súmula 224-STJ - Excluído do feito o ente federal, cuja presença levou a Juiz Estadual a declinar da competência, deve o Juiz Federal restituir os autos e não suscitar conflito. #FGV (1ENAM-24)

Art. 47.

Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa. #FGV (TJAP-22/TJES-23/1ENAM-24)

§ 1º **O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova. #FGV (TJPR-21/TJAP-22/TJMS-23/1ENAM-24)**

§ 2º **A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta. #FGV (TJPR-21/TJAP-22/TJMS-23/TJES-23/TJSC-24-2)**

Art. 48.

O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro. #FGV (TJSC-24-2)

Parágrafo único. Se o autor da herança não possuía domicílio certo, é competente:

I - o foro de situação dos bens imóveis;

II - havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes;

III - não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.

Art. 50.

A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente. #FGV (TJPR-21/TJES-23)

Art. 53.

É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

a) de domicílio do guardião de filho incapaz;

b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;

c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

d) de domicílio da vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); (Incluída pela Lei n. 13.894/2019)

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

III - **do lugar. #FGV (TJGO-23)**

- a) onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica;
- b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;
- c) onde exerce suas atividades, para a ação em que for ré sociedade ou associação sem personalidade jurídica;
- d) **onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;** #FGV (TJ60-23)
- e) de residência do idoso, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
- f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;

IV - do lugar do ato ou fato para a ação:

- a) de reparação de dano;
- b) em que for réu administrador ou gestor de negócios alheios;

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Seção II - Da Modificação da Competência (arts. 54 a 63)

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir. #FGV (TJAP-22/TJPE-22/TJSC-22/TJPR-23/1ENAM-24/TJMT-24)

§ 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado. #FGV (TJAP-22/TJPE-22/TJSC-22/TJPR-23/1ENAM-24)

§ 2º Aplica-se o disposto no caput :

I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico;

II - às execuções fundadas no mesmo título executivo.

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas. #FGV (TJPR-21/TJSC-22)

Art. 58. A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente. #FGV (TJAP-22/TJPE-22/TJPR-23/TJMT-24)

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo. #FGV (TJAP-22/TJPE-22/TJPR-23/TJMT-24)

Art. 63. As partes podem modificar a competência em razão do valor e do território, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

§ 1º A eleição de foro somente produz efeito quando constar de instrumento escrito, aludir expressamente a determinado negócio jurídico e guardar pertinência com o domicílio ou a residência de uma das partes ou com o local da obrigação, ressalvada a pactuação consumerista, quando favorável ao consumidor. (Redação dada pela Lei n. 14.879/2024)

§ 2º O foro contratual obriga os herdeiros e sucessores das partes.

§ 3º **Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.** #FGV (TJSC-22)

§ 4º **Citado, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.** #FGV (TJSC-22)

§ 5º O ajuizamento de ação em juízo aleatório, entendido como aquele sem vinculação com o domicílio ou a residência das partes ou com o negócio jurídico discutido na demanda, constitui prática abusiva que justifica a declinação de competência de ofício. (Incluído pela Lei n. 14.879/2024)

Seção III - Da Incompetência (arts. 64 a 66)

Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação. #FGV (TJGO-23)

§ 1º A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício. #FGV (TJAP-22/TJMS-23/1ENAM-24)

§ 2º Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.

§ 3º Caso a alegação de incompetência seja acolhida, os autos serão remetidos ao juízo competente. #FGV (TJAP-22/TJGO-23)

§ 4º Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente. #FGV (TJPR-21/TJGO-23)

Art. 65. Prorrogar-se-á a competência relativa se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.

Parágrafo único. A incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar. #FGV (TJPR-21/TJGO-23)

Art. 66. Há conflito de competência quando:

I - 2 (dois) ou mais juízes se declaram competentes;

II - 2 (dois) ou mais juízes se consideram incompetentes, atribuindo um ao outro a competência;

III - entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos. #FGV (TJPR-21)

Parágrafo único. O juiz que não acolher a competência declinada deverá suscitar o conflito, salvo se a atribuir a outro juízo.

(17) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 2 - Sobre a modificação de competência, é correto afirmar que:

- (A) não há conflito de competência quando dois juízes divergem sobre a necessidade de reunião ou separação de processos;
- (B) não pode o Ministério Público arguir incompetência relativa nas causas em que atuar como fiscal da ordem jurídica;
- (C) o juiz que não acolher a competência declinada deverá suscitar o conflito, ainda que atribua a competência a outro juízo;
- (D) em caso de incompetência absoluta, se não houver decisão em sentido contrário, devem ser mantidos os efeitos da decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente;
- (E) quando houver continência e a ação contida tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação continente será proferida sentença sem resolução de mérito; caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

#FGV (TJSC-22) 3 - Em relação à modificação da competência, é correto afirmar que:

- (A) reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou as partes, o que deve ser verificado pelo juiz no caso concreto;
- (B) os processos de ações conexas devem se reunidos para decisão conjunta, inclusive quando um deles já houver sido sentenciado;
- (C) por se tratar de questão de ordem pública, pode o réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro a qualquer tempo e grau de jurisdição;
- (D) antes da citação, a cláusula de eleição de foro, ainda que abusiva, não pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, devendo haver prévio requerimento da parte interessada;
- (E) quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

² Gabarito: D

³ Gabarito: E

#FGV (TJAP-22) 4 - André, domiciliado em Macapá, ajuizou ação de reintegração de posse de imóvel de sua propriedade, situado em Laranjal do Jari, em face de Paulo, domiciliado em Santana. Considerando que a demanda foi intentada perante juízo cível da Comarca de Macapá, o magistrado, tomando contato com a petição inicial, deve:

- (A) declinar, de ofício, da competência em favor do juízo cível da Comarca de Laranjal do Jari;
- (B) declinar, de ofício, da competência em favor do juízo cível da Comarca de Santana;
- (C) determinar a citação de Paulo, já reconhecendo que a competência é do juízo cível da Comarca de Macapá;
- (D) determinar a citação de Paulo e, caso este suscite a incompetência, ordenar a remessa dos autos ao juízo cível da Comarca de Santana;
- (E) reconhecer a incompetência do juízo cível da Comarca de Macapá e extinguir o feito, sem resolução do mérito.

#FGV (TJAP-22) 5 - Coexistem, em juízos cíveis de comarcas distintas, dois processos, ainda não sentenciados. Em um deles, o credor de uma obrigação contratual pleiteia a condenação do devedor a cumpri-la, ao passo que, no outro, o devedor persegue a declaração de nulidade do mesmo contrato.

Nesse cenário, é correto afirmar que os feitos:

- (A) devem ser reunidos para julgamento conjunto pelo órgão judicial onde tiver ocorrido a primeira citação válida;
- (B) devem ser reunidos para julgamento conjunto pelo órgão judicial onde tiver ocorrido a primeira distribuição;
- (C) devem ser reunidos para julgamento conjunto pelo órgão judicial que tiver proferido o primeiro provimento liminar positivo;
- (D) não devem ser reunidos, suspendendo-se o curso daquele que foi distribuído em segundo lugar, no aguardo do julgamento do primeiro;
- (E) não devem ser reunidos, extinguindo-se aquele que foi distribuído em segundo lugar, em razão da litispendência.

#FGV (TJPE-22) 6 - Credor de determinada obrigação contratual, no dia 09 de maio de 2022, distribuiu a uma vara cível de determinada comarca a petição inicial de ação em que pleiteou a declaração da existência do vínculo jurídico obrigacional.

Três dias depois, foi distribuída pelo mesmo credor, noutra vara cível da mesma comarca, a inicial de uma segunda demanda, já então para se pedir a condenação do devedor ao pagamento da mesma obrigação.

No processo distribuído em primeiro lugar, o despacho liminar positivo foi proferido em 23 de maio de 2022, e, no segundo, o provimento de igual natureza veio a lume em 16 de maio de 2022.

Nesse contexto, é correto afirmar que:

- (A) o feito distribuído em segundo lugar deverá ser extinto, sem resolução do mérito, em razão da litispendência;
- (B) o feito distribuído em primeiro lugar deverá ser extinto, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir;
- (C) os feitos devem ser reunidos para julgamento conjunto no juízo em que houver ocorrido a primeira distribuição;
- (D) os feitos devem ser reunidos para julgamento conjunto no juízo que tiver proferido o primeiro provimento liminar positivo;
- (E) os feitos não devem ser reunidos, embora se deva suspender a tramitação daquele distribuído em segundo lugar.

#FGV (TJMS-23) 7 - Anastácia, sedizente titular do direito de servidão em relação a um imóvel situado em área pertencente à Comarca de Corumbá, ajuizou ação em face de Filomena, pessoa absolutamente incapaz e já curatelada. A autora persegue a edição de provimento jurisdicional que reconheça o direito de servidão que alega titularizar e que iniba a ré de praticar condutas que lhe obstem o normal exercício.

A petição inicial foi distribuída a um dos juízos cíveis da Comarca de Campo Grande, onde tanto a autora quanto a ré são domiciliadas.

Nesse quadro, é correto afirmar que:

- (A) o foro em que foi intentada a demanda é competente para processar e julgar o feito;
- (B) o juiz deve proceder ao juízo positivo de admissibilidade da demanda, cabendo à ré a iniciativa de arguir o vício de incompetência relativa que se configurou;
- (C) o juiz deve proceder ao juízo positivo de admissibilidade da demanda, podendo o órgão do Ministério Público arguir o vício de incompetência relativa que se configurou;
- (D) o juiz deve reconhecer de ofício o vício de incompetência relativa que se configurou, haja vista a condição de incapaz ostentada pela ré;
- (E) o juiz deve reconhecer de ofício o vício de incompetência absoluta que se configurou, determinando, depois de ouvidos os interessados, a remessa dos autos a um dos juízos cíveis da Comarca de Corumbá.

⁴ Gabarito: A

⁵ Gabarito: B

⁶ Gabarito: C

⁷ Gabarito: E

#FGV (TJES-23) 8 - José, proprietário de um terreno situado em área abarcada pela Comarca de Guarapari, ajuizou ação reivindicatória em face de Carlos, domiciliado em Vila Velha, imputando-lhe condutas que, alegadamente, estariam violando o seu direito de propriedade.

A petição inicial foi distribuída a um juízo cível da Comarca de Vitória, onde José tem domicílio.

Nesse cenário, é correto afirmar que, ao apreciar a exordial, o juiz deverá:

- (A) reconhecer de ofício o vício de incompetência relativa que se configurou, declinando da competência em favor do juízo cível da Comarca de Vila Velha;
- (B) reconhecer de ofício o vício de incompetência absoluta que se configurou, declinando da competência em favor do juízo cível da Comarca de Vila Velha;
- (C) reconhecer de ofício o vício de incompetência absoluta que se configurou, declinando da competência em favor do juízo cível da Comarca de Guarapari;
- (D) proceder ao juízo positivo de admissibilidade da ação, declinando da competência em favor do juízo cível da Comarca de Guarapari se o réu suscitar a matéria em sua contestação;
- (E) proceder ao juízo positivo de admissibilidade da ação, rejeitando a questão preliminar de incompetência, caso o réu a suscite em sua contestação.

#FGV (TJPR-23) 9 - Em razão de uma série de percalços ocorridos em uma viagem internacional, marcada por atraso de voos, perda de conexões e extravios de bagagens, Antônio, sua mulher, Bruna, e o filho do casal, Carlos, de 18 anos de idade, decidiram asselar pretensão indenizatória em face da companhia aérea.

Mas, em vez de se associar em um litisconsórcio ativo, optaram os membros da família por ajuizar separadamente as ações indenizatórias, embora as três se arrimassem em um contexto fático idêntico, sobretudo no tocante às falhas na prestação do serviço atribuídas à parte ré e aos danos sofridos por cada autor.

Assim, a petição inicial de Antônio foi distribuída ao Juízo X, com competência para matéria cível, no dia 11 de setembro de 2023, tendo recebido juízo positivo de admissibilidade em 15 de setembro e efetivando-se a citação da ré no dia 02 de outubro.

A peça exordial de Bruna, por sua vez, foi distribuída ao Juízo Y, também com competência para matéria cível, em 13 de setembro de 2023, com juízo positivo de admissibilidade em 14 de setembro e ulatimação do ato citatório em 27 de setembro.

Quanto à inicial de Carlos, a sua distribuição, ao Juízo Z, igualmente com competência para matéria cível, deu-se em 18 de setembro de 2023, tendo se dado o juízo positivo de admissibilidade da ação em 19 de setembro e a citação, em 25 de setembro.

A princípio, a parte ré não se deu conta da tramitação simultânea dos três processos, razão por que não suscitou a questão nas peças contestatórias que ofertou em cada um deles. Mas, percebendo a situação algum tempo depois, alertou os Juízos X, Y e Z sobre o fato, sustentando a ocorrência da conexão entre as ações e pugnando pela reunião dos feitos, para fins de julgamento simultâneo.

Quando da protocolização dessas manifestações processuais da ré, o feito em curso no Juízo Y, em cujo polo ativo figurava Bruna, já havia sido sentenciado, com o acolhimento parcial do pleito indenizatório formulado na inicial. Os outros dois processos estavam aguardando a realização de audiência de instrução e julgamento, ante o deferimento da prova testemunhal pelos respectivos juízos.

Nesse cenário, é correto afirmar que:

- (A) os três feitos devem tramitar separadamente, cada qual perante o Juízo a que foi distribuída a respectiva petição inicial;
- (B) os três feitos devem ser reunidos para julgamento simultâneo pelo Juízo X, que é o preventivo;
- (C) os três feitos devem ser reunidos para julgamento simultâneo pelo Juízo Y, que é o preventivo;
- (D) os feitos em curso nos Juízos X e Z devem ser reunidos para julgamento simultâneo pelo Juízo X, que é o preventivo;
- (E) os feitos em curso nos Juízos X e Z devem ser reunidos para julgamento simultâneo pelo Juízo Z, que é o preventivo.

#FGV (TRF1-23) 10 - O tripulante de um barco brasileiro foi morto pelo ataque de uma embarcação estrangeira no mar territorial brasileiro. Os descendentes da vítima ajuizaram ação de responsabilidade civil em face do Estado estrangeiro perante a Justiça Federal brasileira, alegando tratar-se de caso de violação de direitos humanos.

Nessa situação hipotética, é correto afirmar que:

- (A) a Justiça Federal brasileira tem competência para processar e julgar a causa, não sendo hipótese de imunidade de jurisdição;
- (B) caso a mesma ação tenha sido proposta no exterior, deverá o processo ser extinto sem julgamento de mérito, em razão da litispendência;
- (C) caso a mesma ação tenha sido proposta no exterior, deverá o processo ser suspenso para aguardar o julgamento da ação pela Justiça estrangeira;
- (D) deverá ser reconhecida de ofício a imunidade de jurisdição em favor do Estado estrangeiro, por tratar-se de ato de império, devendo o processo ser extinto sem julgamento de mérito;
- (E) o Estado estrangeiro deve ser citado para oferecer resposta, mas, caso invoque sua imunidade, deverá o processo ser extinto sem julgamento de mérito, por tratar-se de ato de império.

⁸ Gabarito: C

⁹ Gabarito: D

¹⁰ Gabarito: A

#FGV (TRF1-23) 11 - João tem sua mala extraviada em voo internacional. Para tentar receber o maior valor possível de indenização, propõe a mesma demanda no Brasil e no país de destino, onde a mala não chegou. Não há tratado sobre a jurisdição concorrente na hipótese.

Sobre o exposto, é correto afirmar que:

- (A) a ação proposta no exterior não impede o processamento e julgamento da causa idêntica pelo juiz brasileiro, não havendo que se falar em litispendência internacional;
- (B) as convenções de Varsóvia e Montreal vão incidir como limitador do valor da reparação dos danos, inclusive dano moral;
- (C) o juiz brasileiro, ciente de que a outra demanda no exterior foi ajuizada antes, deve conhecer de ofício a litispendência internacional e extinguir a demanda em respeito à boa-fé processual;
- (D) o conceito de soberania impede o reconhecimento de litispendência internacional que somente pode ser conhecida no caso concreto em um tribunal internacional;
- (E) por se tratar de relação de consumo, o código de proteção e defesa do consumidor tem prevalência em relação às convenções de Varsóvia e Montreal.

Texto 1

Alexandre, menor absolutamente incapaz, ajuizou ação pelo procedimento comum, representado por seu genitor, em face de operadora de plano de saúde, pleiteando a condenação desta a custear determinado tratamento cuja cobertura lhe fora negada, bem como a lhe pagar verba reparatória de danos morais.

A petição inicial, na qual também foi requerida a concessão de tutela provisória para o fim de se assegurar, desde logo, a cobertura do tratamento, foi instruída com cópia do contrato celebrado com a operadora, com a documentação comprobatória dos pagamentos das mensalidades e com laudos médicos atestando a necessidade imediata do tratamento prescrito para o autor, além de outros documentos essenciais para a propositura da ação.

A ação foi ajuizada em um juízo cível da Comarca de Goiânia, embora o menor e o seu representante legal residam em Serranópolis, tendo a operadora demandada, por sua vez, sede na cidade de São Paulo/SP, sem ter qualquer estabelecimento ou filial na capital goiana. Quanto ao contrato, foi ele entabulado no Município em que reside a parte autora.

#FGV (TJGO-23) 12 - Considerando a situação descrita no texto 1, é correto afirmar que:

- (A) não há qualquer vício de incompetência;
- (B) caso entenda que o juízo é incompetente para julgar o feito, caberá à ré ofertar o incidente de exceção de incompetência;
- (C) caso reconheça o vício de incompetência, o magistrado deverá julgar extinto o feito, sem resolução do mérito;
- (D) reputando configurado o vício de incompetência, o órgão do Ministério Público que intervier no feito poderá argui-lo;
- (E) caso seja reconhecida a incompetência, a decisão concessiva da tutela provisória porventura proferida deverá ser anulada.

#FGV (1ENAM-24) 13 - André intentou ação popular, pleiteando a declaração de nulidade de contrato celebrado entre a Administração Pública e a sociedade empresária X. De acordo com a petição inicial, o contrato impugnado, além de lesivo ao patrimônio público, foi fruto de desvio de finalidade, consubstanciado no propósito de favorecer a empresa contratada. A peça exordial foi distribuída no dia 27 de fevereiro de 2024 a um juízo dotado de competência para matéria fazendária de uma determinada comarca. Após o juízo positivo de admissibilidade da ação, as citações dos litisconsortes passivos ocorreram nos dias 25 e 28 de março de 2024.

Ignorando a iniciativa de André, Bruno também ajuizou ação popular para ver declarado nulo o mesmo contrato, estribando-se, para tanto, no argumento de que a avença padecia de vícios de forma e de incompetência do agente estatal que a firmara. A petição inicial foi distribuída a um outro juízo fazendário da mesma comarca, o que se deu no dia 05 de março de 2024, efetivando-se as citações, após o juízo positivo de admissibilidade da demanda, nos dias 18 e 21 de março de 2024.

Nesse cenário, é correto afirmar que

- (A) está configurada a conexão entre as ações populares, devendo os respectivos feitos ser reunidos para processamento e julgamento simultâneos pelo juízo ao qual foi distribuída a petição inicial de André.
- (B) está configurada a conexão entre as ações populares, devendo os respectivos feitos ser reunidos para processamento e julgamento simultâneos pelo juízo ao qual foi distribuída a petição inicial de Bruno.
- (C) está configurada a continência entre as ações populares, devendo os respectivos feitos ser reunidos para processamento e julgamento simultâneos pelo juízo ao qual foi distribuída a petição inicial de André.
- (D) está configurada a continência entre as ações populares, devendo os respectivos feitos ser reunidos para processamento e julgamento simultâneos pelo juízo ao qual foi distribuída a petição inicial de Bruno.
- (E) não está configurada a conexão nem a continência entre as ações populares, devendo os respectivos feitos tramitar separadamente perante os juízos aos quais foi distribuída cada petição inicial.

¹¹ Gabarito: A

¹² Gabarito: D

¹³ Gabarito: A

#FGV (1ENAM-24) 14 - Gerson, residente na Comarca do Rio de Janeiro-RJ, ajuizou ação reivindicatória em face de Denise, residente na Comarca de Maricá-RJ. Segundo narrado na petição inicial, Denise vem ocupando irregularmente um imóvel de propriedade de Gerson, localizado na Comarca de Saquarema-RJ, há cerca de dois anos. A demanda foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá.

Ao realizar a admissibilidade da petição inicial, caberá ao juiz

- (A) determinar a citação de Denise, por se tratar de juízo competente para apreciar a causa.
- (B) declinar a competência em favor de um dos Juízos da Comarca de Saquarema, que é o juízo competente para apreciar a pretensão reivindicatória de Gerson.
- (C) determinar a citação de Denise e, caso não haja manifestação em sede de contestação, haverá a prorrogação da competência do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá, por se tratar de incompetência relativa.
- (D) suscitar conflito negativo de competência, remetendo os autos ao Tribunal de Justiça para que defina qual é a Comarca competente, uma vez que o domicílio da ré não é o mesmo no qual o imóvel está situado.
- (E) declinar a competência em favor de um dos Juízos Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, que é o juízo competente para apreciar a pretensão reivindicatória de Gerson.

#FGV (1ENAM-24) 15 - Aquino ajuizou ação, perante a Justiça estadual, em face de sociedade de economia mista federal, com o objetivo de ser ressarcido por danos gerados a partir de imóvel vizinho, ocupado pela ré, que fez reformas no bem. A União pede ingresso no feito, como assistente litisconsorcial da ré, pois aponta ser a proprietária do imóvel e, além disso, ser a futura beneficiária das reformas que geraram os alegados danos.

Sobre a hipótese, assinale a afirmativa correta.

- (A) Deve o magistrado estadual deferir o ingresso da União como assistente litisconsorcial. Eventual recurso será julgado pelo Tribunal Regional Federal.
- (B) Deve o magistrado estadual afirmar a competência da Justiça Federal e remeter os autos a esta, mas sem deliberar sobre a forma de ingresso. Caso o juiz federal entenda, ao contrário do estadual, no sentido da ausência de interesse da União, deve ele suscitar conflito de competência.
- (C) Independentemente do requerimento da União, o juiz estadual deve mandar integrar a União ao polo passivo como litisconsorte necessária e declinar de sua competência, pois o ente público é o proprietário do imóvel e suportará, pelo menos em parte, os efeitos da procedência do pedido.
- (D) Embora a União não seja litisconsorte necessária, a ação foi proposta contra sociedade de economia mista federal e tem relação com imóvel da União. Sendo assim, a competência originária já é da Justiça Federal, e o próprio pedido de deslocamento foi formulado de maneira equivocada.
- (E) Caso o juiz federal entenda indeferir o ingresso da União, mesmo após receber os autos com a determinação de remessa feita pelo juiz estadual, ele deve fazê-lo sem suscitar conflito e, assim, devolver os autos ao Juízo estadual.

#FGV (TJSC-24-2) 16 - No tocante ao processo de inventário, é correto afirmar que:

- (A) o credor do herdeiro tem legitimidade concorrente para requerer a sua abertura;
- (B) o foro competente para o seu processamento é o do domicílio do herdeiro a quem caiba a inventariança;
- (C) o testamenteiro detém a primazia para exercer a inventariança, caso lhe tenha sido confiada a administração do espólio;
- (D) o inventariante será removido, caso sonegue bens do espólio, não podendo o juiz proceder de ofício, senão apenas mediante requerimento do interessado;
- (E) as decisões interlocutórias são irrecorribais, sendo lícito ao interessado, na hipótese de risco de dano de difícil reparação, manejar a ação de mandado de segurança.

#FGV (TJSC-24-2) 17 - Alexandre, proprietário de bem imóvel situado em área abarcada pela Comarca de Joinville, após ser informado de que Bruno o havia ocupado clandestinamente, ali armazenando alguns de seus bens, ajuizou em seu desfavor ação de manutenção de posse. Na petição inicial, distribuída a uma vara cível da Comarca de Florianópolis, onde tanto o autor quanto o réu tinham os respectivos domicílios, foram pleiteadas por Alexandre a sua manutenção na posse do imóvel e a condenação de Bruno a lhe ressarcir os danos materiais advindos do alegado esbulho.

Apreciando a peça exordial, deverá o juiz:

- (A) indeferi-la de plano, haja vista a inadequação da via eleita, pois, diante do esbulho alegadamente praticado, a ação cabível seria a de reintegração de posse;
- (B) determinar ao autor que a emende, pois, diante do esbulho alegadamente praticado, a ação cabível seria a de reintegração de posse;
- (C) proceder ao juízo positivo de admissibilidade da ação apenas em relação ao pleito possessório, haja vista a impossibilidade de sua cumulação com a pretensão indenizatória;
- (D) proceder ao juízo positivo de admissibilidade da ação, em relação a ambos os pedidos formulados, ordenando a citação do réu;
- (E) declinar ex officio da competência em favor de uma vara cível da Comarca de Joinville, remetendo-lhe os autos.

¹⁴ Gabarito: B

¹⁵ Gabarito: E

¹⁶ Gabarito: A

¹⁷ Gabarito: E

#FGV (TJMT-24) 18 - André intentou ação indenizatória em face de Benjamin, pleiteando a condenação deste a lhe pagar verbas indenizatórias em razão de acidente automobilístico que vitimara fatalmente seu pai, Célio. A petição inicial foi distribuída no dia 15 de maio de 2024 à Vara Cível da comarca X, tendo a citação de Benjamin sido realizada no dia 05 de junho de 2024. Por sua vez, Daniel, também filho do falecido Célio, ajuizou ação indenizatória em desfavor de Benjamin, invocando os mesmos fundamentos fáticos e jurídicos da demanda de seu irmão André. A peça exordial de Daniel foi distribuída no dia 22 de maio de 2024 à Vara Cível da comarca Y, efetivando-se a citação do réu em 03 de junho de 2024.

Nesse contexto, é correto afirmar que:

- (A) há conexão entre ambas as ações, devendo os correspondentes feitos ser reunidos perante o juízo cível da comarca X, que é o preventivo;
- (B) há continência entre ambas as ações, devendo os correspondentes feitos ser reunidos perante o juízo cível da comarca X, que é o preventivo;
- (C) há conexão entre ambas as ações, devendo os correspondentes feitos ser reunidos perante o juízo cível da comarca Y, que é o preventivo;
- (D) há continência entre ambas as ações, devendo os correspondentes feitos ser reunidos perante o juízo cível da comarca Y, que é o preventivo;
- (E) não há conexão nem continência entre ambas as ações, devendo os correspondentes feitos tramitar separadamente.

Capítulo II - Da Cooperação Nacional (arts. 67 a 69)

Art. 69.

O pedido de cooperação jurisdicional deve ser prontamente atendido, prescinde de forma específica e pode ser executado como:

- I - auxílio direto;
- II - reunião ou apensamento de processos;
- III - prestação de informações;
- IV - atos concertados entre os juízes cooperantes.

§ 1º As cartas de ordem, precatória e arbitral seguirão o regime previsto neste Código.

§ 2º **Os atos concertados entre os juízes cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para:** #FGV (TJPR-21/TJPE-22)

I - a prática de citação, intimação ou notificação de ato;

II - **a obtenção e apresentação de provas e a coleta de depoimentos;** #FGV (TJPE-22)

III - a efetivação de tutela provisória;

IV - **a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas;** #FGV (TJPR-21)

V - **a facilitação de habilitação de créditos na falência e na recuperação judicial;** #FGV (TJPR-21)

VI - a centralização de processos repetitivos;

VII - a execução de decisão jurisdicional.

§ 3º O pedido de cooperação judiciária pode ser realizado entre órgãos jurisdicionais de diferentes ramos do Poder Judiciário.

(2) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 19 - Sobre a cooperação nacional e internacional, é correto afirmar que:

- (A) a cooperação jurídica internacional terá por objeto medidas judiciais, ficando excluídas as medidas extrajudiciais;
- (B) na cooperação jurídica internacional, a publicidade dos atos processuais praticados no Brasil deverá observar as hipóteses de sigilo da legislação nacional, sendo irrelevantes as situações previstas na legislação do Estado requerente;
- (C) compete ao juízo estadual do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional;
- (D) os atos concertados entre os juízes cooperantes poderão consistir no estabelecimento de procedimento para a efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas;
- (E) o pedido de cooperação judiciária não pode abranger atos relacionados à facilitação de habilitação de créditos na falência.

#FGV (TJPE-22) 20 - Sobre a produção de provas, é correto afirmar que:

- (A) o juiz não poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, ainda que observe o contraditório;
- (B) é vedada em qualquer hipótese a distribuição diversa do ônus da prova por negócio jurídico processual firmado antes do litígio;
- (C) a confissão extrajudicial feita oralmente representa meio de prova hígido contra o confitente, inclusive nos casos em que a lei exija prova literal;
- (D) não dependem de prova os fatos notórios, afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária e aqueles envolvendo regras de experiência comum e de experiência técnica;
- (E) os atos concertados entre os juízes cooperantes podem consistir no estabelecimento de procedimento para a obtenção e a apresentação de provas, inclusive a coleta de depoimentos.

¹⁹ Gabarito: D

²⁰ Gabarito: E

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PARA AS PROVAS DO ENAM E DA MAGISTRATURA ELABORADAS PELA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

POR ANA PAULA DIAS

SOBRE O MATERIAL

A repetição de assuntos nas provas elaboradas pela FGV não é novidade para ninguém!

O material @LEIS.DIGITAL foi elaborado a partir do levantamento dos artigos, súmulas e julgados cobrados nas questões objetivas das provas para a magistratura elaboradas pela FGV para direcionar o estudo, com base nos assuntos recorrentes.

Provas analisadas:

- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 01/06/2021) - #FGV (TJPR-21)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** (edital 01/10/2021) - #FGV (TJAP-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 10/05/2022) - #FGV (TJSC-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 19/07/2022) - #FGV (TJPE-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** (edital 16/01/2023) - #FGV (TJMS-23)
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (edital 23/03/2023) - #FGV (TRF1-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo** (edital 03/04/2023) - #FGV (TJES-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (edital 14/08/2023) - #FGV (TJGO-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 04/09/2023) - #FGV (TJPR-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 06/11/2023) - #FGV (TJSC-24)
- **1º Exame Nacional da Magistratura – ENAM e reaplicação** (edital 01/02/2024) - #FGV (1ENAM-24)
- **2º Exame Nacional da Magistratura – ENAM** (edital 05/07/2024) - #FGV (2ENAM-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 01/07/2024) - #FGV (TJSC-24-2)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** (edital 15/08/2024) - #FGV (TJMT-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 16/08/2024) - #FGV (TJPE-24)

Para potencializar o estudo e/ou a revisão, foram incluídos somente os dispositivos e julgados cobrados nas provas.

Os artigos foram incluídos na íntegra para melhor abordagem do assunto, mas o parágrafo, inciso e/ou a alínea que foi(ram) exigido(a)(s) na questão está(ão) grafado(a)(s) em negrito e indicado(a)(s) com a (s) *hashtag(s)* da(s) prova(s) relacionada(s); e, ao final de cada assunto, foi(ram) acrescentada(s) a(s) respectiva(s) questão(ões).

Assim como preparei este material para a minha aprovação, desejo que faça diferença para a sua!

Janeiro de 2025

Ana Paula Dias

(@apdays)

Encontrou algum erro no material? Encaminhe um e-mail (leisdigital@gmail.com).

Não é demais lembrar que a reprodução, cópia, divulgação ou distribuição indevida deste material, por quaisquer meios e a qualquer título, é vedada por lei, sujeitando-se os infratores à responsabilização civil e criminal.

ÍNDICE

LIVRO I - DO PROCESSO EM GERAL (ARTS. 1º A 393)	5
TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL (ARTS. 4º A 23)	5
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA AÇÃO PENAL (ARTS. 24 A 62)	8
(20) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DA AÇÃO CIVIL (ARTS. 63 A 68)	16
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DA COMPETÊNCIA (ARTS. 69 A 91)	17
(6) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES (ARTS. 92 A 154)	21
Capítulo V - Da Restituição das Coisas Apreendidas (arts. 118 a 124-A)	21
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Das Medidas Assecuratórias (arts. 125 a 144-A)	22
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VII - DA PROVA (ARTS. 155 A 250)	24
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 155 a 157)	24
(10) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Exame de Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral (arts. 158 a 184)	28
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Do Interrogatório do Acusado (arts. 185 a 196)	29
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Ofendido (art. 201)	30
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Das Testemunhas (arts. 202 a 225)	32
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VIII - Da Acareação (arts. 229 e 230)	33
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XI - Da Busca e Apreensão (arts. 240 a 250)	34
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VIII - DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ACUSADO E DEFENSOR, DOS ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA (ARTS. 251 A 281)	35
Capítulo I - Do Juiz (arts. 251 a 256)	35
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Ministério Público (arts. 257 e 258)	36
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IX - DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA (ARTS. 282 A 350)	37
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 282 a 300)	37
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Prisão Preventiva (arts. 311 a 316)	39
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Prisão Domiciliar (arts. 317 a 318-B)	41
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Das Outras Medidas Cautelares (arts. 319 e 320)	42
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO X - DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES (ARTS. 351 A 369)	43
Capítulo I - Das Citações (arts. 351 a 369)	43
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Das Intimações (arts. 370 a 372)	45
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO XII - DA SENTENÇA (ARTS. 381 A 393)	46
(5) QUESTÃO(ÕES)	

LIVRO II - DOS PROCESSOS EM ESPÉCIES (ARTS. 394 A 562)	49
TÍTULO I - DO PROCESSO COMUM (ARTS. 394 A 502)	49
Capítulo I - Da Instrução Criminal (arts. 394 a 405)	49
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Procedimento Relativo aos Processos da Competência do Tribunal do Júri (arts. 406 a 497)	51
<i>Seção II - Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absolvição Sumária (arts. 413 a 421)</i>	<i>51</i>
(3) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção XI - Da Instrução em Plenário (arts. 473 a 475)</i>	<i>53</i>
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção XII - Dos Debates (arts. 476 a 481)</i>	<i>54</i>
(3) QUESTÃO(ÕES)	
LIVRO III - DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL (ARTS. 563 A 667)	56
TÍTULO I - DAS NULIDADES (ARTS. 563 A 573)	56
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DOS RECURSOS EM GERAL (ARTS. 574 A 667)	57
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 574 a 580)	57
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Recurso em Sentido Estrito (arts. 581 a 592)	59
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Apelação (arts. 593 a 606)	62
(9) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Processo e do Julgamento dos Recursos em Sentido Estrito e das Apelações, nos Tribunais de Apelação (arts. 609 a 618)	65
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Revisão (arts. 621 a 631)	67
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IX - Da Carta Testemunhável (arts. 639 a 646)	69
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo X - Do Habeas Corpus e seu Processo (arts. 647 a 667)	70
(7) QUESTÃO(ÕES)	

Livro I - Do Processo em Geral (arts. 1º a 393)

Título II - Do Inquérito Policial (arts. 4º a 23)

Art. 5º

Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I - de ofício;

II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o no II conterà sempre que possível:

- a narração do fato, com todas as circunstâncias;
- a individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;
- a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º **Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.** #FGV (TJPR-23/TJPE-24)

Art. 13-B.

Se necessário à prevenção e à repressão dos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderão requisitar, mediante autorização judicial, às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados - como sinais, informações e outros - que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso. (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, sinal significa posicionamento da estação de cobertura, setorização e intensidade de radiofrequência. (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

§ 2º Na hipótese de que trata o caput, o sinal: (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

I - não permitirá acesso ao conteúdo da comunicação de qualquer natureza, que dependerá de autorização judicial, conforme disposto em lei; (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

II - deverá ser fornecido pela prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 30 (trinta) dias, renovável por uma única vez, por igual período; (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

III - para períodos superiores àquele de que trata o inciso II, será necessária a apresentação de ordem judicial. (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, o inquérito policial deverá ser instaurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do registro da respectiva ocorrência policial. (Incluído pela Lei n. 13.344/2016)

§ 4º **Não havendo manifestação judicial no prazo de 12 (doze) horas, a autoridade competente requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados - como sinais, informações e outros - que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso, com imediata comunicação ao juiz.** (Incluído pela Lei n. 13.344/2016) #FGV (TJPE-22/TJSC-24-2)

Art. 16.

O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia. #FGV (TJPR-23)

Art. 17.

A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito. #FGV (TJPR-23)

Art. 21.

A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. **A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963).** (Redação dada pela Lei n. 5.010/1966) #FGV (TJPR-23)

(4) Questão(ões)

#FGV (TJPE-22) 1 - Relativamente ao inquérito policial e às diligências neste levadas a efeito, é correto afirmar que:

- (A) na busca domiciliar fundada em ordem judicial, quando encontrada a arma objeto do crime de roubo, a não especificação no mandado judicial para a busca pessoal impedirá a realização desta;
- (B) o delegado de polícia, apurando crime de extorsão mediante sequestro, necessita de prévia autorização judicial para requisitar, de quaisquer órgãos do poder público, dados e informações cadastrais dos suspeitos;
- (C) após representação do delegado de polícia, nos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, sobre a disponibilização dos meios técnicos que permitam a localização da vítima, se não houver manifestação judicial no prazo de doze horas, poderá aquele proceder às requisições, comunicando-se imediatamente ao juiz;
- (D) nos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, o delegado de polícia poderá requisitar, independentemente de autorização judicial, às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados que permitam a localização dos suspeitos;
- (E) dar-se-á prioridade à realização de exame de corpo de delito, na fase do inquérito policial, quando se tratar de crime que envolva criança ou adolescente, idoso, pessoa com deficiência, indígena ou gestante.

#FGV (TJPR-23) 2 - Relativamente ao inquérito policial, às autoridades que nele atuam e às diligências nele levadas a efeito, é correto afirmar que poderá:

- (A) a autoridade policial mandar arquivar autos de inquérito de ofício ou a requerimento da defesa técnica do ofendido;
- (B) o juiz decretar a prisão temporária do indiciado de ofício, sem representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público;
- (C) o juiz decretar a incomunicabilidade do indiciado, a requerimento da autoridade policial ou do órgão do Ministério Público, por até 5 dias;
- (D) o inquérito ser instaurado de ofício pela autoridade policial nos crimes cuja ação penal depender de iniciativa do ofendido;
- (E) o órgão do Ministério Público requerer ao juiz a devolução do inquérito à autoridade policial para a realização de diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

#FGV (TJSC-24-2) 3 - Instaurado inquérito policial para apurar o crime de tráfico de pessoas previsto no Art. 149-A do Código Penal, o Ministério Público requereu autorização judicial para que as empresas prestadoras de serviços de telecomunicação disponibilizassem imediatamente os meios técnicos adequados que permitissem a localização da vítima. Nesse contexto, é correto afirmar que:

- (A) não havendo manifestação judicial no prazo de 12 horas, o Ministério Público requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados, com imediata comunicação ao juiz;
- (B) poderá o representante legal da vítima, uma vez habilitado como assistente, não havendo manifestação judicial em 24 horas, requisitar às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados;
- (C) não havendo manifestação judicial em 24 horas, o Ministério Público requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados, sendo desnecessária a comunicação ao juiz;
- (D) não concordando o juiz com o requerimento ministerial, o magistrado abrirá vistas ao delegado de polícia, a fim de que este avalie a necessidade e a viabilidade da requisição diretamente às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações para a disponibilização dos meios técnicos adequados;
- (E) não concordando o juiz com o requerimento ministerial, por entendê-lo não fundamentado, poderá o magistrado requisitar diretamente às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados.

¹ Gabarito: C

² Gabarito: E

³ Gabarito: A

#FGV (TJPE-24) 4 - João Paulo, advogado, caluniou seu desafeto, Rubens, empresário de renome na comarca, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

Relativamente à investigação do crime de calúnia, com vistas a se determinar a sua existência e autoria, é correto afirmar que o inquérito policial poderá ser iniciado:

- (A) mediante requisição do juiz, caso não o faça o Ministério Público;
- (B) por requisição do Ministério Público, caso não o faça o ofendido;
- (C) por requisição do Ministro da Justiça, caso não o faça o juiz;
- (D) pela autoridade policial, mediante requerimento do ofendido;
- (E) de ofício pela autoridade policial.

Título III - Da Ação Penal (arts. 24 a 62)

Art. 28. Ordenado o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial e encaminhará os autos para a instância de revisão ministerial para fins de homologação, na forma da lei. (Redação dada pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJSC-24-2)

§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJMT-24)

§ 2º Nas ações penais relativas a crimes praticados em detrimento da União, Estados e Municípios, a revisão do arquivamento do inquérito policial poderá ser provocada pela chefia do órgão a quem couber a sua representação judicial. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

Art. 28-A. Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJPR-23)

I - reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo; (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJPE-24)

II - renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime; (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

III - prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

IV - pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; ou (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

V - cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

§ 1º Para aferição da pena mínima cominada ao delito a que se refere o caput deste artigo, serão consideradas as causas de aumento e diminuição aplicáveis ao caso concreto. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica nas seguintes hipóteses: (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJPR-21/TJMS-23/TJES-23)

I - se for cabível transação penal de competência dos Juizados Especiais Criminais, nos termos da lei; (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJGO-23)

II - se o investigado for reincidente ou se houver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas; (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

III - ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJPE-24)

IV - nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, em favor do agressor. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJPR-23)

§ 3º O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo membro do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) #FGV (TJPR-21/TJSC-22/TJPR-23)

§ 4º **Para a homologação do acordo de não persecução penal, será realizada audiência na qual o juiz deverá verificar a sua voluntariedade, por meio da oitiva do investigado na presença do seu defensor, e sua legalidade.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (TJPR-21)**

§ 5º **Se o juiz considerar inadequadas, insuficientes ou abusivas as condições dispostas no acordo de não persecução penal, devolverá os autos ao Ministério Público para que seja reformulada a proposta de acordo, com concordância do investigado e seu defensor.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (TJPR-21)**

§ 6º **Homologado judicialmente o acordo de não persecução penal, o juiz devolverá os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (TJPR-21)**

§ 7º **O juiz poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais ou quando não for realizada a adequação a que se refere o § 5º deste artigo.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (TJPR-21)**

§ 8º **Recusada a homologação, o juiz devolverá os autos ao Ministério Público para a análise da necessidade de complementação das investigações ou o oferecimento da denúncia.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (TJPR-21)**

§ 9º A vítima será intimada da homologação do acordo de não persecução penal e de seu descumprimento. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

§ 10. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

§ 11. **O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo investigado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.** (Incluído pela Lei n. 13.964/2019) **#FGV (TJSC-22/TJMS-23/TJES-23/TJPR-23)**

§ 12. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

§ 13. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

§ 14. No caso de recusa, por parte do Ministério Público, em propor o acordo de não persecução penal, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a órgão superior, na forma do art. 28 deste Código. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença:

XXV - que recusar homologação à proposta de acordo de não persecução penal, previsto no art. 28-A desta Lei. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

Súmula 696-STF - **Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o promotor de justiça a propô-la, o juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.** **#FGV (TJSC-22/TJES-23/TJPR-23)**

É constitucional o art. 3º da Lei 13.964/2019 (Lei Anticrime), especificamente quanto à instituição e à implementação do juiz das garantias no processo penal brasileiro, porquanto trata de questões atinentes ao processo penal, matéria da competência legislativa privativa da União (CF/1988, art. 22, I), que tem natureza cogente sobre todos os entes federativos e os Poderes da República. No entanto, é formalmente inconstitucional — por configurar invasão desarrazoada à autonomia administrativa e ao poder de auto-organização do Judiciário (CF/1988, art. 96, I) — a introdução, pela Lei Anticrime, do parágrafo único do art. 3º-D do CPP, que impõe a criação de um “sistema de rodízio de magistrados” nas comarcas em que funcionar um único juiz.

(...) Com base nesses e em outros entendimentos, o Plenário, ao analisar algumas das modificações ao CPP/1941, implementadas pela Lei 13.964/2019, julgou parcialmente procedentes as ações para:

(...)

(xx) por maioria, atribuir interpretação conforme ao caput do art. 28 do CPP, para assentar que, ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei;

(xxi) por unanimidade, atribuir interpretação conforme ao § 1º do art. 28 do CPP, para assentar que, além da vítima ou de seu representante legal, a autoridade judicial competente também poderá submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, caso verifique patente ilegalidade ou teratologia no ato do arquivamento;

(xxii) por unanimidade, declarar a constitucionalidade dos arts. 28-A, caput, III, IV e §§ 5º, 7º e 8º do CPP;

STF. ADI 6298/DF, ADI 6299/DF, ADI 6300/DF e ADI 6305/DF, julgamento em 24/08/2023 (Inf. 1106)

Art. 29. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal. #FGV (TJGO-23/TJSC-24/TJMT-24)

Art. 31. No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou prosseguir na ação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão. #FGV (TJSC-22)

Art. 38. Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia. #FGV (TJPR-23)

Parágrafo único. Verificar-se-á a decadência do direito de queixa ou representação, dentro do mesmo prazo, nos casos dos arts. 24, parágrafo único, e 31.

CP, art. 107. Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)
IV - pela prescrição, decadência ou perempção;

Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas. #FGV (TJES-23)

Art. 395. A denúncia ou queixa será rejeitada quando: (Redação dada pela Lei n. 11.719/2008)
I - for manifestamente inepta; (Incluído pela Lei n. 11.719/2008)

Art. 42. O Ministério Público não poderá desistir da ação penal. #FGV (TJSC-22/TJGO-23)

Art. 44. A queixa poderá ser dada por procurador com poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelante e a menção do fato criminoso, salvo quando tais esclarecimentos dependerem de diligências que devem ser previamente requeridas no juízo criminal. #FGV (TJSC-22)

Art. 60. Nos casos em que somente se procede mediante queixa, considerar-se-á perempta a ação penal:

I - quando, iniciada esta, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 30 dias seguidos;

II - quando, falecendo o querelante, ou sobrevivendo sua incapacidade, não comparecer em juízo, para prosseguir no processo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, qualquer das pessoas a quem couber fazê-lo, ressalvado o disposto no art. 36;

Art. 36. Se comparecer mais de uma pessoa com direito de queixa, terá preferência o cônjuge, e, em seguida, o parente mais próximo na ordem de enumeração constante do art. 31, podendo, entretanto, qualquer delas prosseguir na ação, caso o querelante desista da instância ou a abandone.

III - quando o querelante deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo a que deva estar presente, ou deixar de formular o pedido de condenação nas alegações finais; #FGV (TJES-23)

IV - quando, sendo o querelante pessoa jurídica, esta se extinguir sem deixar sucessor.

(20) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 5 - Os acordos penais ou processuais já eram conhecidos do sistema de justiça criminal brasileiro, mas assumiram um destaque notável a partir da amplitude que se deu ao instituto da colaboração premiada. O formato consensual traz para o processo penal a possibilidade de uma atuação resolutive que afasta uma perspectiva demandista. O resultado disso é um nítido empoderamento do Ministério Público. No entanto, o Magistrado, até então protagonista no modelo de processo penal conflitivo, continua com papel relevante na sistemática do acordo de não persecução penal.

Nesse particular, compete ao juiz de direito do processo de conhecimento:

- (A) formalizar e fiscalizar o acordo, zelando pelo seu integral cumprimento;
- (B) veicular a proposta, quando o Ministério Público deixar de fazê-la de forma imotivada;
- (C) homologar o acordo e declarar a extinção da punibilidade do fato, após seu integral cumprimento;
- (D) especificar outras condições, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do investigado;
- (E) reduzir a pena pecuniária até a metade, nas hipóteses de ser a única condição aplicável.

#FGV (TJPR-21) 6 - Jairo foi preso em flagrante de posse de um rádio transmissor durante operação policial que combatia o tráfico de drogas. Autuado em flagrante por infração ao Art. 35 da Lei n. 11.343/2006, Jairo foi apresentado para audiência de custódia, tendo o Ministério Público oferecido acordo de não persecução penal, mediante condições que especificou. Devolvidos os autos ao Ministério Público para reanálise da proposta, nela insistiu o Parquet.

Não concordando o juiz com a manifestação do acusador, pode o magistrado:

- (A) decretar a prisão preventiva e determinar que o Promotor de Justiça da Vara competente por distribuição ofereça denúncia;
- (B) decretar a prisão preventiva e devolver os autos ao Ministério Público para que seja reformulada a proposta de acordo, com concordância do investigado e seu defensor;
- (C) decretar a prisão preventiva e devolver os autos ao Ministério Público para a análise da necessidade de complementação das investigações ou o oferecimento da denúncia;
- (D) recusar a homologação e devolver os autos ao Ministério Público para a análise da necessidade de complementação das investigações ou o oferecimento da denúncia;
- (E) remeter os autos ao Procurador-Geral de Justiça.

#FGV (TJSC-22) 7 - De acordo com a doutrina e a jurisprudência dominantes nos Tribunais Superiores, no tocante ao exercício da ação penal, suas condições e o respectivo controle jurisdicional, é correto afirmar que:

- (A) não poderá o Ministério Público desistir da ação penal, mas poderá opinar pela absolvição do acusado, devendo o juiz acatar o pronunciamento ministerial;
- (B) possuem as pessoas jurídicas de direito público legitimidade para exercer a ação penal privada subsidiária da pública, ainda que não se configurem como parte ofendida pelo delito;
- (C) poderá a queixa, na ação de iniciativa privada, ser dada por procurador com poderes especiais, sem a necessidade de menção ao fato criminoso na procuração;
- (D) a participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal acarreta seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia;
- (E) não poderá o juiz, de ofício, fora dos casos de absolvição sumária, rever a decisão que recebeu a denúncia para rejeitá-la.

#FGV (TJSC-22) 8 - Relativamente aos acordos no processo penal, segundo a jurisprudência predominante nos Tribunais Superiores, é correto afirmar que poderá:

- (A) o juiz propor ao acusado a suspensão condicional do processo, à revelia do titular da ação penal, atendendo a requerimento defensivo, desde que preenchidos todos os seus requisitos legais;
- (B) o acordo de não persecução penal ser formalizado pela autoridade policial, pelo investigado e seu defensor;
- (C) o descumprimento do acordo de não persecução penal ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o não oferecimento de suspensão condicional do processo;
- (D) o juiz participar das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração premiada se o prêmio envolver o perdão judicial;
- (E) o juiz, após a homologação do acordo de colaboração premiada, receber a denúncia tendo por fundamento apenas as declarações do colaborador.

⁵ Gabarito: C

⁶ Gabarito: D

⁷ Gabarito: E

⁸ Gabarito: C

#FGV (TJMS-23) 9 - Quanto aos institutos da transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal, é correto afirmar que:

- (A) poderá o juiz homologar acordo de não persecução penal se for cabível a transação penal e o agente já tiver sido beneficiado, nos cinco anos anteriores ao cometimento da infração, com a suspensão condicional do processo;
- (B) poderá o Ministério Público oferecer acordo de não persecução penal, em favor do agressor, nos crimes praticados com violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino;
- (C) poderá o Ministério Público oferecer transação penal para as infrações penais praticadas sem violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja igual a quatro anos;
- (D) poderá o juiz oferecer de ofício a suspensão condicional do processo ao acusado, se não o fizer o promotor de justiça;
- (E) poderá o Ministério Público utilizar como justificativa para o não oferecimento de suspensão condicional do processo o descumprimento do acordo de não persecução penal.

#FGV (TJES-23) 10 - Relativamente aos institutos consensuais da transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal, é correto afirmar que:

- (A) poderá o Ministério Público oferecer transação penal para as infrações penais praticadas sem violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja igual a quatro anos;
- (B) poderá o juiz oferecer de ofício a suspensão condicional do processo ao acusado, se não o fizer o Ministério Público de maneira fundamentada;
- (C) poderá o juiz oferecer de ofício a transação penal ao autor do fato, se não o fizer o Ministério Público de maneira fundamentada;
- (D) poderá o Ministério Público utilizar como justificativa para o não oferecimento de suspensão condicional do processo o descumprimento do acordo de não persecução penal;
- (E) poderá o Ministério Público oferecer acordo de não persecução penal, em favor do agressor, nos crimes praticados com violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.

#FGV (TJES-23) 11 - Paolo ajuizou ação penal de iniciativa privada em face de Franco. Após regular instrução criminal, em suas alegações finais, Paolo deixou de formular o pedido de condenação em face de Franco, fazendo apenas um breve relato dos fatos.

Na hipótese, é correto afirmar que ocorreu:

- (A) a decadência do direito de queixa, com a consequente extinção da punibilidade de Franco;
- (B) o perdão tácito, com a consequente extinção da punibilidade de Franco;
- (C) a renúncia tácita, não se verificando a extinção da punibilidade de Franco;
- (D) a renúncia expressa, não se verificando a extinção da punibilidade de Franco;
- (E) a perempção, com a consequente extinção da punibilidade de Franco.

#FGV (TJMS-23) 12 - No tocante à atividade do juiz na fase investigatória pré-processual e aos seus poderes instrutórios durante o processo penal, é correto afirmar que poderá o juiz:

- (A) decretar de ofício a prisão temporária do investigado, sem representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público;
- (B) participar das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração premiada, nos casos de organização criminosa;
- (C) ordenar de ofício, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante;
- (D) decretar de ofício a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, sem representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, nos casos de organização criminosa;
- (E) oferecer de ofício ao investigado a transação penal e o acordo de não persecução penal, quando não o fizer o Ministério Público.

#FGV (TJES-23) 13 - Luís foi denunciado pelo Ministério Público em razão da prática do delito de roubo agravado pelo uso de arma. Contudo, a denúncia não expôs a conduta criminosa de Luís com todas as suas circunstâncias, tampouco especificou a arma utilizada para o cometimento do delito.

Diante desse cenário, é correto afirmar que a denúncia deve ser:

- (A) recebida pelo juiz, devendo o Ministério Público emendá-la após a instrução;
- (B) rejeitada parcialmente, podendo o juiz emendá-la na decisão de recebimento;
- (C) recebida pelo juiz, devendo o Ministério Público emendá-la logo após a resposta do acusado;
- (D) rejeitada liminarmente pelo juiz, em razão de sua manifesta inépcia;
- (E) rejeitada parcialmente, podendo o juiz emendá-la quando da prolação da sentença.

⁹ Gabarito: E

¹⁰ Gabarito: D

¹¹ Gabarito: E

¹² Gabarito: C

¹³ Gabarito: D

#FGV (TJPR-23) 14 - Honório, 12 meses após tomar conhecimento de que Alarico atentou contra a sua honra, ajuizou contra este queixa-crime, por intermédio de advogado com a devida procuração, imputando a Alarico o delito de difamação.

Contudo, referida queixa-crime deve ser rejeitada pelo juízo em razão da ocorrência de:

- (A) perempção do direito de queixa;
- (B) prescrição do delito de difamação;
- (C) decadência do direito de queixa;
- (D) renúncia tácita ao direito de queixa;
- (E) perdão tácito ao querelado.

#FGV (TJPR-23) 15 - No que diz respeito às atividades e prerrogativas do juiz e do Ministério Público quanto aos institutos despenalizadores da transação penal, da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal, é correto afirmar que poderá:

- (A) o Ministério Público utilizar como justificativa para o não oferecimento de suspensão condicional do processo o descumprimento do acordo de não persecução penal;
- (B) o juiz oferecer de ofício proposta de transação penal ao autor do fato para infração penal praticada sem violência ou grave ameaça, cuja pena máxima seja igual a 2 anos;
- (C) o Ministério Público oferecer acordo de não persecução penal, em favor do agressor, nos crimes praticados com violência contra a mulher por razões da condição do sexo feminino;
- (D) o Ministério Público oferecer transação penal ao autor do fato para infração penal praticada sem violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja igual a 4 anos;
- (E) o juiz oferecer de ofício a suspensão condicional do processo ao acusado, se não o fizer de maneira fundamentada o Ministério Público.

#FGV (TJPR-23) 16 - Amílcar, Aníbal e Asdrúbal, funcionários públicos, foram denunciados pelo Ministério Público pela prática dos delitos de tráfico ilícito de entorpecentes com uso de arma de fogo e de associação para o tráfico ilícito de entorpecentes, em concurso material de crimes.

Relativamente à atividade do juiz, ao procedimento a ser observado e às medidas cautelares que nele se podem levar a efeito, é correto afirmar que poderá o juiz:

- (A) decretar o sequestro alargado dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio dos denunciados e aquele que seja compatível com seus rendimentos lícitos;
- (B) decretar o perdimento de bens alargado dos acusados, independentemente de o Ministério Público tê-lo requerido por ocasião do oferecimento da denúncia ou em suas alegações finais;
- (C) ao receber a denúncia, decretar o afastamento cautelar dos denunciados de suas atividades como funcionários públicos, comunicando ao órgão respectivo;
- (D) se um dos denunciados quiser colaborar, participar das negociações realizadas para a formalização do acordo de colaboração, se o prêmio envolver a concessão do perdão judicial;
- (E) oferecer aos acusados, se não o fizer o Ministério Público, acordo de não persecução penal, em razão de os crimes terem sido cometidos sem violência ou grave ameaça.

#FGV (TJGO-23) 17 - Em crime de roubo praticado por Orestes, no qual Saulo figurou como ofendido, o Ministério Público, ao fim da investigação, não ofereceu denúncia tampouco se manifestou no prazo legal. Diante disso, Saulo, por intermédio de seu advogado, ajuizou ação privada subsidiária da pública, a qual foi recebida pelo juízo. Contudo, no curso do feito, Saulo, apesar de devidamente intimado por três vezes, deixou de promover o andamento do processo por seis meses seguidos.

Nessa hipótese, é correto afirmar que deverá:

- (A) o juiz declarar a ocorrência da perempção e a consequente extinção da punibilidade de Orestes;
- (B) o Ministério Público requerer a extinção do feito em razão da decadência do direito de queixa de Saulo;
- (C) o juiz declarar a ocorrência da renúncia tácita de Saulo e a consequente extinção da punibilidade de Orestes;
- (D) o Ministério Público retomar a ação como parte principal em razão da negligência de Saulo;
- (E) o juiz declarar a ocorrência do perdão tácito de Saulo e a consequente extinção da punibilidade de Orestes.

¹⁴ Gabarito: C

¹⁵ Gabarito: A

¹⁶ Gabarito: C

¹⁷ Gabarito: D

#FGV (TJGO-23) 18 - No que diz respeito à teoria geral e às regras que regem os recursos no processo penal brasileiro, é correto afirmar que:

- (A) caberá recurso em sentido estrito em face da decisão judicial que concluir pela competência do juízo criminal para conhecer da causa;
- (B) caberá recurso de apelação em face da decisão judicial que recusar homologação à proposta de acordo de não persecução penal;
- (C) por força da fungibilidade recursal, quando for cabível a apelação, poderá ser usado o recurso em sentido estrito, ainda que somente se recorra de parte da decisão;
- (D) o Ministério Público poderá renunciar ao recurso, bem como desistir do recurso que haja interposto nos crimes cuja ação seja pública incondicionada;
- (E) no concurso de agentes, a decisão do recurso interposto por um dos réus, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros.

#FGV (TJGO-23) 19 - Jaime figura como autor do fato do crime de lesão corporal leve praticado em face de Fernando, em feito que tramita junto ao Juizado Especial Criminal.

Nessa hipótese, no tocante à fase preliminar e ao procedimento sumário no Juizado Especial Criminal, é correto afirmar que:

- (A) o acordo de composição civil dos danos homologado não acarreta a renúncia ao direito de representação por parte de Fernando;
- (B) o não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito por parte de Fernando, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei;
- (C) o Ministério Público poderá propor a Jaime acordo de não persecução penal se este já não houver sido beneficiado nos últimos cinco anos;
- (D) o juiz, recebendo a denúncia, poderá de ofício oferecer a suspensão condicional do processo a Jaime, se não o fizer o Ministério Público;
- (E) a decisão de rejeição da denúncia desafiará o recurso em sentido estrito, que poderá ser julgado por turma composta de três juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição.

#FGV (TJSC-24) 20 - Em crime de promoção de publicidade enganosa, em razão de não ter sido oferecida a denúncia no prazo legal, a Associação Estadual de Defesa dos Consumidores ajuizou ação penal subsidiária. Contudo, no decorrer do processo, apesar de intimada várias vezes, deixou de promover o andamento do feito, por sessenta dias seguidos, demonstrando inequívoca negligência.

Nessa hipótese, é correto afirmar que:

- (A) deverá o Ministério Público retomar a ação como parte principal;
- (B) deverá o feito ser extinto sem resolução do mérito, em razão da ocorrência da perempção;
- (C) deverá o feito ser extinto sem resolução do mérito, em razão da ilegitimidade da Associação;
- (D) deverá o juiz nomear a Defensoria Pública como assistente qualificada para retomar o feito;
- (E) deverá o feito ser extinto sem resolução do mérito, em razão da decadência do direito de queixa subsidiária.

#FGV (TJSC-24) 21 - O delegado de polícia relatou inquérito policial sugerindo o arquivamento da investigação, em razão da inexistência de justa causa para o crime de estelionato cometido por Roberto, por se tratar a hipótese de mero ilícito civil.

Nesse caso, poderá o Ministério Público:

- (A) requerer ao juiz o arquivamento do inquérito policial, devendo o juiz remetê-lo ao procurador-geral em caso de discordância;
- (B) requerer ao juiz a notificação da vítima para que esta se manifeste pela existência, ou não, do crime de estelionato, antes de decidir pelo arquivamento;
- (C) promover fundamentadamente o arquivamento do inquérito policial, submetendo sua manifestação ao juiz competente e comunicando à vítima, ao investigado e à autoridade policial;
- (D) requerer ao juiz fundamentadamente a declaração de extinção da punibilidade do crime de estelionato em razão da inexistência de ilícito criminal;
- (E) promover o arquivamento do inquérito policial, com imediata remessa dos autos ao juízo para homologação.

¹⁸ Gabarito: E

¹⁹ Gabarito: B

²⁰ Gabarito: A

²¹ Gabarito: C

#FGV (TJMT-24) 22 - Em inquérito policial instaurado para apurar crime de furto, a autoridade policial concluiu pela existência de elementos mínimos sobre a autoria e a materialidade do delito e remeteu os autos ao Ministério Público. O promotor de justiça, discordando do relatório, promoveu o arquivamento fundamentadamente e comunicou à vítima, ao investigado, ao juiz e ao delegado de polícia.

Diante desse cenário, é correto afirmar que:

- (A) no caso de discordância do arquivamento, o delegado de polícia poderá remeter os autos ao procurador-geral de justiça para revisão;
- (B) no caso de discordância do arquivamento, o juiz poderá mandar desarquivar os autos do inquérito policial para a retomada das investigações;
- (C) no caso de discordância, o delegado de polícia poderá proceder ao desarquivamento do inquérito policial e continuar as investigações;
- (D) no caso de discordância do arquivamento levado a efeito pelo órgão ministerial, a vítima poderá ajuizar ação privada subsidiária da pública;
- (E) no caso de discordância, a vítima poderá, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial.

#FGV (TJMT-24) 23 - Roberto, vítima do crime de estelionato, ajuizou ação privada subsidiária em face de Pedro, diante da inércia do Ministério Público em promover a ação penal. Contudo, durante a instrução, Roberto, apesar de intimado, deixou de dar andamento ao feito por mais de 60 dias, mostrando-se negligente.

Diante desse cenário, é correto afirmar que:

- (A) o feito deve ser extinto em razão da ocorrência da preempção;
- (B) o feito deve prosseguir, com a retomada da ação pelo Ministério Público como parte principal;
- (C) o feito deve ser extinto em razão da renúncia ao direito de queixa subsidiária;
- (D) o feito deve ser extinto em razão da ocorrência da renúncia ao direito de representação;
- (E) o feito deve prosseguir, e a Defensoria Pública deve retomar o processo como parte principal.

#FGV (TJPE-24) 24 - José Nilton foi indiciado em inquérito policial pela prática do crime de estelionato, sendo ele, porém, primário e portador de bons antecedentes. Ouvido em sede policial, confessou formal e circunstancialmente o delito, comprometendo-se a reparar o dano causado à vítima. Contudo, 3 anos antes, José Nilton já havia sido beneficiado, em relação a outro crime, com o instituto da transação penal.

Diante desse cenário, relativamente ao crime de estelionato, é correto afirmar que:

- (A) poderá o Ministério Público oferecer acordo de não persecução penal a José Nilton;
- (B) poderá o Ministério Público oferecer proposta de transação penal a José Nilton;
- (C) poderá o juiz oferecer acordo de não persecução penal caso não o faça o Ministério Público;
- (D) poderá o juiz oferecer a transação penal a José Nilton, caso não o faça o Ministério Público;
- (E) poderá o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, propor a José Nilton a suspensão condicional do processo.

²² Gabarito: E

²³ Gabarito: B

²⁴ Gabarito: E

Título IV - Da Ação Civil (arts. 63 a 68)

Art. 66. Não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá ser proposta quando não tiver sido, categoricamente, reconhecida a inexistência material do fato. #FGV (TJGO-23/TJSC-24-2)

Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória:

IV - fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido; (Redação dada pela Lei n. 11.719/2008) #FGV (TJGO-23)

CC, art. 935. A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal.

(2) Questão(ões)

#FGV (TJGO-23) 25 - Apesar de o Ministério Público ter opinado pela condenação de Marlon, em processo em face deste promovido em razão da prática do crime de roubo contra Robson, o juiz absolveu o acusado ao fundamento de estar provada a inexistência do fato criminoso.

Nesse contexto, é correto afirmar que:

- (A) poderá o juiz fixar na sentença valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido;
- (B) poderá o ofendido interpor recurso de apelação em face da absolvição se o Ministério Público recorrer de todo o conteúdo impugnável da sentença;
- (C) vinculará o juízo cível, para efeito de impedir a reparação do dano causado ao ofendido, uma vez transitada em julgado a absolvição;
- (D) poderá o juiz decretar na sentença o sequestro dos bens de Marlon com vistas à reparação dos danos causados ao ofendido;
- (E) vinculará o juízo cível, para efeito de impedir a reparação do dano causado ao ofendido, caso em via recursal se reconheça que o fato não constitui crime.

#FGV (TJSC-24-2) 26 - Francisco foi processado pelo Ministério Público pelo delito de furto. Contudo, após a resposta preliminar, foi absolvido sumariamente, tendo o juízo decidido que o fato narrado na denúncia evidentemente não constitui crime.

Nesse contexto, é correto afirmar que, em face da referida decisão, caberá:

- (A) recurso em sentido estrito a ser interposto pelo Ministério Público e, se transitada em julgado, vinculará o juízo cível;
- (B) recurso de apelação a ser interposto pelo Ministério Público e, se transitada em julgado, não vinculará o juízo cível;
- (C) correção parcial a ser manejada pelo Ministério Público e, se transitada em julgado, não vinculará o juízo cível;
- (D) recurso de apelação a ser interposto pelo Ministério Público e, se transitada em julgado, vinculará o juízo cível;
- (E) correção parcial a ser manejada pelo Ministério Público e, se transitada em julgado, vinculará o juízo cível.

²⁵ Gabarito: C

²⁶ Gabarito: B

CÓDIGO PENAL

PARA AS PROVAS DO ENAM E DA MAGISTRATURA ELABORADAS PELA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

POR ANA PAULA DIAS

SOBRE O MATERIAL

A repetição de assuntos nas provas elaboradas pela FGV não é novidade para ninguém!

O material @LEIS.DIGITAL foi elaborado a partir do levantamento dos artigos, súmulas e julgados cobrados nas questões objetivas das provas para a magistratura elaboradas pela FGV para direcionar o estudo, com base nos assuntos recorrentes.

Provas analisadas:

- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 01/06/2021) - #FGV (TJPR-21)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** (edital 01/10/2021) - #FGV (TJAP-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 10/05/2022) - #FGV (TJSC-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 19/07/2022) - #FGV (TJPE-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** (edital 16/01/2023) - #FGV (TJMS-23)
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (edital 23/03/2023) - #FGV (TRF1-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo** (edital 03/04/2023) - #FGV (TJES-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (edital 14/08/2023) - #FGV (TJGO-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 04/09/2023) - #FGV (TJPR-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 06/11/2023) - #FGV (TJSC-24)
- **1º Exame Nacional da Magistratura - ENAM e reaplicação** (edital 01/02/2024) - #FGV (1ENAM-24)
- **2º Exame Nacional da Magistratura - ENAM** (edital 05/07/2024) - #FGV (2ENAM-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 01/07/2024) - #FGV (TJSC-24-2)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** (edital 15/08/2024) - #FGV (TJMT-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 16/08/2024) - #FGV (TJPE-24)

Para potencializar o estudo e/ou a revisão, foram incluídos somente os dispositivos e julgados cobrados nas provas.

Os artigos foram incluídos na íntegra para melhor abordagem do assunto, mas o parágrafo, inciso e/ou a alínea que foi(ram) exigido(a)(s) na questão está(ão) grafado(a)(s) em negrito e indicado(a)(s) com a (s) *hashtag(s)* da(s) prova(s) relacionada(s); e, ao final de cada assunto, foi(ram) acrescentada(s) a(s) respectiva(s) questão(ões).

Assim como preparei este material para a minha aprovação, desejo que faça diferença para a sua!

Janeiro de 2025

Ana Paula Dias

(@apdays)

Encontrou algum erro no material? Encaminhe um e-mail (leisdigital@gmail.com).

Não é demais lembrar que a reprodução, cópia, divulgação ou distribuição indevida deste material, por quaisquer meios e a qualquer título, é vedada por lei, sujeitando-se os infratores à responsabilização civil e criminal.

ÍNDICE

PARTE GERAL

TÍTULO I - DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL (ARTS. 1º A 12)	6
(6) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DO CRIME (ARTS. 13 A 25)	9
(24) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA IMPUTABILIDADE PENAL (ARTS. 26 A 28)	21
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IV - DO CONCURSO DE PESSOAS (ARTS. 29 A 31)	23
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DAS PENAS (ARTS. 32 A 95)	25
Capítulo I - Das Espécies de Pena (arts. 32 a 52)	25
Seção I - Das Penas Privativas de Liberdade (arts. 33 a 42)	25
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Seção II - Das Penas Restritivas de Direitos (arts. 43 a 48)	27
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Aplicação da Pena (arts. 59 a 76)	29
(29) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Livramento Condicional (arts. 83 a 90)	40
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Dos Efeitos da Condenação (arts. 91 e 92)	41
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Reabilitação (arts. 93 a 95)	44
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA (ARTS. 96 A 99)	45
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (ARTS. 107 A 120)	47
(6) QUESTÃO(ÕES)	

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PESSOA (ARTS. 121 A 154-B)	50
Capítulo I - Dos Crimes Contra a Vida (arts. 121 a 128)	50
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Das Lesões Corporais (art. 129)	55
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Da Periclitacão da Vida e da Saúde (arts. 130 a 136)	59
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Da Rixa (art. 137)	62
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Dos Crimes Contra a Honra (arts. 138 a 145)	63
(5) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 154-B)	65
Seção I - Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal (arts. 146 a 149-A)	65
(8) QUESTÃO(ÕES)	
Seção II - Dos Crimes Contra a Inviolabilidade do Domicílio (art. 150)	69
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Seção IV - Dos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos (arts. 153 a 154-B)	71
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO (ARTS. 155 A 183)	73
Capítulo I - Do Furto (arts. 155 e 156)	73
(16) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Do Roubo e da Extorsão (arts. 157 a 160)	78
(9) QUESTÃO(ÕES)	

Capítulo IV - Do Dano (arts. 163 a 167)	82
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170)	83
(6) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179)	86
(10) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Da Receptação (arts. 180 e 180-A)	90
(3) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VIII - Disposições Gerais (arts. 181 a 183)	92
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (ARTS. 213 A 234-C)	93
Capítulo I - Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual (arts. 213 a 216-A)	93
(7) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo I-A - Da Exposição da Intimidade Sexual (art. 216-B)	95
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável (arts. 217 a 218-C)	96
(7) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Disposições Gerais (arts. 223 a 226)	99
(4) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo V - Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para Fim de Prostituição ou Outra Forma de Exploração Sexual (arts. 227 a 232-A)	101
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VI - Do Ultraje Público ao Pudor (arts. 233 e 234)	103
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VII - DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA (ARTS. 235 A 249)	104
Capítulo II - Dos Crimes Contra o Estado de Filiação (arts. 241 a 243)	104
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VIII - DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA (ARTS. 250 A 285)	105
Capítulo I - Dos Crimes de Perigo Comum (arts. 250 a 259)	105
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO IX - DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA (ARTS. 286 A 288-A)	107
(2) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO X - DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA (ARTS. 289 A 311-A)	108
Capítulo III - Da Falsidade Documental (arts. 296 a 305)	108
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - De Outras Falsidades (arts. 306 a 311)	110
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO XI - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARTS. 312 A 359-H)	112
Capítulo I - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral (arts. 312 a 327)	112
(16) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (arts. 328 a 337-A)	118
(10) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II-A - Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira (arts. 337-B a 337-D)	122
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II-B - Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (arts. 337-E a 337-P)	123
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo III - Dos Crimes Contra a Administração da Justiça (arts. 338 a 359)	124
(3) QUESTÃO(ÕES)	
INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL	126
Direito Penal e Criminologia	126
(1) QUESTÃO(ÕES)	
DA NORMA PENAL	128

PARTE GERAL

Título I - Da Aplicação da Lei Penal (arts. 1º a 12)

Lei penal no tempo

Art. 2º

Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJSC-22)

Parágrafo único. A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

“O roubo com emprego de arma de fogo deixou de ser previsto no inciso I do § 2º, mas continua a ser punido agora no inciso I do § 2º-A.

Desse modo, quanto à arma de fogo não houve abolição criminis, mas sim continuidade normativo-típica.

O princípio da continuidade normativa ocorre “quando uma norma penal é revogada, mas a mesma conduta continua sendo crime no tipo penal revogador, ou seja, a infração penal continua tipificada em outro dispositivo, ainda que topologicamente ou normativamente diverso do originário.” (Min. Gilson Dipp, em voto proferido no HC 204.416/SP)

Logo, para as pessoas que foram condenadas por roubo com emprego de arma de fogo antes da Lei n. 13.654/2018, nada muda.” (CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Lei 13.654/2018: furto e roubo envolvendo explosão de caixas eletrônicos.. Buscador Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/novidades_legislativas/detalhes/68d30a9594728bc39aa24be94b319d21>. Acesso em: 18/05/2022)

Lei excepcional ou temporária

Art. 3º

A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJSC-22)

Tempo do crime

Art. 4º

Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJSC-22/TJPR-23)

“Tempo do crime. Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado. O art. 4º do CP adota a teoria da atividade.” (LENZA, Pedro. OAB Primeira Fase Esquematizado - Volume Único. 9. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022. E-book) #FGV (TJPR-23)

Territorialidade

Art. 5º

Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TENAM-24)

§ 1º Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TENAM-24)

§ 2º É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

Lugar do crime

Art. 6º

Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) **#FGV (TJPR-23)**

"Lugar do crime (locus commissi delicti). Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. O art. 6º do CP adota a teoria da ubiquidade." (LENZA, Pedro. OAB Primeira Fase Esquematizado - Volume Único. 9. ed. São Paulo : SaraivaJur, 2022. E-book) **#FGV (TJPR-23)**

Extraterritorialidade

Art. 7º

Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

I - **os crimes:** (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

- a) **contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) **#FGV (TJSC-22)**
- b) **contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- c) **contra a administração pública, por quem está a seu serviço;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- d) **de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

II - **os crimes:** (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) **#FGV (1ENAM-24)**

- a) **que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- b) **praticados por brasileiro;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- c) **praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

§ 1º Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

§ 2º **Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) **#FGV (1ENAM-24)**

- a) **entrar o agente no território nacional;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- b) **ser o fato punível também no país em que foi praticado;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- c) **estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- d) **não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- e) **não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável.** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

§ 3º **A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior:** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) **#FGV (1ENAM-24)**

- a) **não foi pedida ou foi negada a extradição;** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- b) **houve requisição do Ministro da Justiça.** (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

(6) Questão(ões)

#FGV (TJAP-22) 1- Sobre o chamado "direito penal transitório", houve quebra do princípio da continuidade normativo-típica, com a consequente abolição criminis por meio da revogação de um tipo penal no caso de:

- (A) apropriação indébita previdenciária;
- (B) crimes contra a honra praticados por meio da imprensa;
- (C) rapto violento ou mediante fraude;
- (D) crimes contra a propriedade industrial;
- (E) roubo majorado pelo emprego de arma branca.

¹ Gabarito: E

#FGV (TJSC-22) 2 - Sobre a aplicação da lei penal, de acordo com a doutrina e a jurisprudência dominantes, é correto afirmar que:

- (A) considera-se praticado o crime no lugar em que se produziu o resultado, quando se tratar de crime de mera conduta;
- (B) admite-se, por força do princípio da legalidade em matéria penal, a criação de tipo penal por medida provisória com força de lei;
- (C) ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes cometidos contra a honra do presidente da República;
- (D) implica abolição criminis o decurso do período de duração da lei temporária ou, no caso da lei excepcional, a cessação das circunstâncias que a determinaram;
- (E) não se admite a analogia in malam partem para o estabelecimento de norma penal incriminadora.

#FGV (TJPR-23) 3 - São teorias adotadas no Código Penal em relação ao tempo e ao lugar do crime, respectivamente:

- (A) da atividade e da territorialidade;
- (B) da anterioridade e da territorialidade;
- (C) da atividade e da ubiquidade;
- (D) da temporariedade e da ubiquidade;
- (E) da alteridade e mista.

#FGV (1ENAM-24) 4 - Pierre, cidadão estrangeiro, praticou o delito de estupro em face da brasileira Marina, maior e capaz. O crime foi praticado em Estado estrangeiro, onde há incriminação da conduta, tal como ocorre no Brasil. Passado algum tempo, como o autor do fato e a vítima retornaram ao Brasil, o Ministério Público ajuizou ação penal pública incondicionada em face de Pierre, como incurso nas penas do delito de estupro. Sobre o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- (A) Há o preenchimento das condições de aplicação da lei penal brasileira ao fato ocorrido no exterior; porém, a ação penal depende de representação da vítima.
- (B) Há o preenchimento integral das condições de aplicação da lei penal brasileira ao fato ocorrido no exterior, sendo viável a responsabilização do autor do fato.
- (C) Não há o preenchimento das condições de aplicação da lei penal brasileira, pois ausente requisição do Ministro da Justiça.
- (D) Não há o preenchimento das condições de aplicação da lei penal brasileira, pois o autor do fato é estrangeiro, e a nacionalidade da vítima é indiferente à extraterritorialidade da lei penal brasileira.
- (E) A aplicação da lei penal brasileira ao fato independe de qualquer condição, por se tratar de crime praticado mediante violência.

#FGV (1ENAM-24) 5 - Bernardo, cidadão português, tripulante de um navio da marinha mercante brasileira, que partira de Santos e navegava pelo Oceano Atlântico, em alto-mar, com destino ao porto de Roterdã, na Holanda, agride um outro tripulante, de nacionalidade peruana, desferindo-lhe socos, que o ferem levemente.

Diante do caso narrado, assinale a alternativa correta.

- (A) não se aplica a Bernardo a legislação penal brasileira, pois o crime ocorreu no estrangeiro.
- (B) aplica-se a Bernardo a legislação penal brasileira, pois o local onde ocorreu o crime é considerado território nacional por extensão.
- (C) pode ser aplicada a Bernardo a legislação penal brasileira, pois, embora o crime tenha ocorrido no estrangeiro, trata-se de hipótese de extraterritorialidade condicionada da lei penal brasileira, à luz do princípio da defesa.
- (D) aplica-se a Bernardo a legislação penal brasileira, pois, embora o crime tenha ocorrido no estrangeiro, trata-se de hipótese de extraterritorialidade incondicionada da lei penal brasileira, à luz do princípio da representação.
- (E) pode ser aplicada a Bernardo a legislação penal brasileira, pois, embora o crime tenha ocorrido no estrangeiro, trata-se de hipótese de extraterritorialidade condicionada da lei penal brasileira, à luz do princípio da representação.

#FGV (1ENAM-24) 6 - João foi acusado de corrupção ativa em transação internacional porque deu, em outro país, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro para a prática de ato de ofício relacionado a transação comercial internacional. Sobre a hipótese, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) João praticou crime de corrupção ativa em transação internacional, porque o delito, ao contrário do que ocorre na corrupção prevista no Art. 333 do CP, abrange a conduta de dar ou pagar a vantagem indevida, não se limitando ao mero oferecimento ou à mera promessa do benefício.
- (B) A caracterização da corrupção ativa internacional não prescinde da descrição de um ato de ofício, porque tal elemento está previsto expressamente no tipo penal que descreve o crime específico.
- (C) É possível a aplicação da lei penal nacional ao caso, mesmo que o crime tenha sido praticado fora do território nacional, desde que cumpridos os requisitos do Art. 7º, §2º, do CP.
- (D) A pena será aumentada da terça parte se João ocupa cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público do país estrangeiro.
- (E) A prescrição da pretensão punitiva começa a correr na data da entrega da vantagem, ainda que seja constatada a oferta ou a promessa do mesmo benefício em momento anterior.

² Gabarito: E

³ Gabarito: C

⁴ Gabarito: C

⁵ Gabarito: B

⁶ Gabarito: D

Título II - Do Crime (arts. 13 a 25)

Conceitos do crime, de acordo com Guilherme Nucci:

"Conceito material

É a concepção da sociedade sobre o que pode e deve ser proibido, mediante a aplicação de sanção penal. É, pois, a conduta que ofende um bem juridicamente tutelado, merecedora de pena. Esse conceito é aberto e informa o legislador sobre as condutas que merecem ser transformadas em tipos penais incriminadores. Como ensina Roxin, "o conceito material de crime é prévio ao Código Penal e fornece ao legislador um critério político- criminal sobre o que o Direito Penal deve punir e o que deve deixar impune" (Derecho Penal - Parte general, t. I, p. 51). (...)

Conceito formal

É a concepção do direito acerca do delito, constituindo a conduta proibida por lei, sob ameaça de aplicação de pena, numa visão legislativa do fenômeno. Cuida-se, na realidade, de fruto do conceito material, devidamente formalizado. (...)

Conceito analítico

É a concepção da ciência do direito, que não difere, na essência, do conceito formal. Na realidade, é o conceito formal fragmentado em elementos que propiciam o melhor entendimento da sua abrangência.

Trata-se de uma conduta típica, antijurídica e culpável, vale dizer, uma ação ou omissão ajustada a um modelo legal de conduta proibida (tipicidade), contrária ao direito (antijuridicidade) e sujeita a um juízo de reprovação social incidente sobre o fato e seu autor, desde que existam imputabilidade, consciência potencial de ilicitude e exigibilidade e possibilidade de agir conforme o direito. Justamente quanto ao conceito analítico é que se podem encontrar as maiores divergências doutrinárias.

Há quem entenda ser o crime, do ponto de vista analítico:

- um fato típico e culpável, estando a antijuridicidade ínsita ao próprio tipo;
- um fato típico e antijurídico, sendo a culpabilidade apenas um pressuposto de aplicação da pena;
- um fato típico, antijurídico, culpável e punível;
- um fato típico, antijurídico e culpável. Nesta corrente, que é majoritária no Brasil e no exterior, e com a qual concordamos, dividem-se finalistas, causalistas, os adeptos da teoria social da ação e, também, funcionalistas.

(NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal: volume único. 19. ed.- Rio de Janeiro: Forense, 2023. E-book)

Resumindo os conceitos de crime:

- Legal:** é a infração penal punida com reclusão ou detenção.
- Formal:** é a mera violação da norma penal.
- Material:** é o comportamento humano que ofende ou expõe a perigo bens jurídicos tutelados pela lei penal.
- Analítico:** depende da teoria adotada.
 - Teoria causalista ou naturalística:** crime é fato típico, ilícito e culpável.
 - Teoria finalista tripartida:** crime é fato típico, ilícito e culpável.
 - Teoria finalista bipartida:** crime é somente fato típico e ilícito, sendo a culpabilidade um mero pressuposto para aplicação da pena."

(LENZA, Pedro. OAB Primeira Fase Esquemático - Volume Único. 9. ed. São Paulo : SaraivaJur, 2022. E-book)

Classificação doutrinária dos crimes, segundo Alexandre Salim:

- "Crimes materiais, formais e de mera conduta**
 - Materiais:** o tipo descreve a conduta e o resultado naturalístico, sendo este necessário para a consumação (ex.: homicídio, roubo, furto).
 - Formais:** o tipo descreve uma conduta que possibilita a produção de um resultado naturalístico, mas não exige a realização deste para a consumação (ex.: extorsão).

STJ - Súmula 96 - O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida.

STJ - Súmula 500 - A configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

STJ - Súmula 645 - O crime de fraude à licitação é formal, e sua consumação prescinde da comprovação do prejuízo ou da obtenção de vantagem.

- Mera conduta:** o tipo descreve apenas a conduta, da qual não decorre nenhum resultado naturalístico externo a ela (ex.: porte ilegal de arma de fogo).

(...)

- Crimes de dano e de perigo**
 - De dano:** consumam-se com a efetiva lesão ao bem jurídico (ex.: roubo).
 - De perigo:** consumam-se com a possibilidade de lesão ao bem jurídico (ex.: perigo para a vida ou saúde de outrem). Dividem-se em: (1) **de perigo concreto:** são os que exigem a comprovação do perigo para a consumação (ex.: art. 309 do CTB); e (2) **de perigo abstrato ou presumido:** são os que dispensam a comprovação do perigo para a consumação (ex.: art. 310 do CTB)."

(SALIM, A.; JR, B.; KLIPPEL, B. A. G.; ZAMPIER, B.; CARVALHO, C.; ROMAR, C. T. M.; GONZAGA, C.; JÚNIOR, C. J. B.; FARIA, E.; BECHARA, E.; DELLORE, L.; SOALHEIRO, L.; ZAPATER, M.; FILHO, N. C.; LENZA, P.; FERRACIOLLI, R. B.; CAPARROZ, R. Esquemático® OAB 1ª Fase.: 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book)

TEORIAS DO NEXO CAUSAL		
Teoria da equivalência dos antecedentes causais	Teoria da causalidade adequada	Teoria da imputação objetiva
Causa é todo fato humano sem o qual o resultado não teria ocorrido, quando ocorreu e como ocorreu. É a regra (art. 13 do CP).	Causa é o antecedente, não só necessário, mas adequado à produção do resultado. Adotada quanto às concausas (art. 13, §1º, do CP).	Para que haja nexo causal, é preciso que o agente crie um risco proibido ao bem protegido, ou agrave um risco preexistente.

Relação de causalidade

Art. 13. O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJSC-24)

Superveniência de causa independente

§ 1º A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJPE-22/TJSC-24/TJPE-24)

Relevância da omissão

§ 2º A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJPR-21)

- tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)
- com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

- Crimes omissivos impróprios ou comissivos por omissão.

Vale destacar a orientação doutrinária sobre o assunto: "(...) se a realização da conduta devida impede o resultado, considera-se a sua omissão causa desse resultado. No entanto, se a realização da conduta devida não impediria a ocorrência do resultado, que, a despeito da ação do agente, ainda assim se verificasse, deve-se concluir que a omissão não deu 'causa' a tal resultado. E a ausência dessa relação de causalidade, ou melhor, no caso, relação de não impedimento, desautoriza que se atribua o resultado ao omitente, sob pena de consagrar-se uma odiosa responsabilidade objetiva, (...)". (BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 2016)

Art. 14. Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJPR-21/TJPE-24)

Crime consumado

I - consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal; (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

Tentativa

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

Pena de tentativa

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJSC-24-2)

Segundo Claus Roxin, tentativa supersticiosa "É o intento de realização de tipos penais através de meios sobrenaturais, como rezas, magia, bruxaria, contatar espíritos, etc. O que o autor representa não é considerado, pela lei, a representação de um risco para o bem jurídico. Não há uma tentativa legalmente relevante: o comportamento do autor é legalmente tão insignificante que não pode ser estimado como tentativa. A condição subjetiva do autor e as "impressões" da sociedade não são critérios suficientes para decidir a punibilidade". (MARTINELLI, João Paulo; DE BEM, Leonardo Schmitt. Lições Fundamentais de Direito Penal - Parte Geral. 6ª Ed. São Paulo: Editora D'Plácido, 2021)

Acerca da “representação de uma extensão intolerável do perigo”, Roxin adverte que “são os casos em que o autor supõe que os meios são perigosos, mas, na realidade, do ponto de vista de qualquer pessoa mediana e razoável, não o são. Contudo, o autor representa um perigo cuja realização seria punível porque representação, excede o risco permitido. Em outras palavras, o autor supõe praticar um risco proibido, capaz de atingir o bem jurídico, embora, na realidade dos fatos, sua conduta seja inofensiva. Roxin aponta os seguintes exemplos: o sujeito oferece chá de maçã para gestante por acreditar que a substância seja abortiva; alguém, com o intuito de derrubar um avião, atira com a escopeta, sem saber que o alcance da arma é pequeno; ou o agente acrescenta uma aspirina na bebida do desafeto porque deseja matá-lo”. (MARTINELLI, João Paulo; DE BEM, Leonardo Schmitt. Lições Fundamentais de Direito Penal - Parte Geral. 6ª Ed. São Paulo: Editora D'Plácido, 2021)

Desistência voluntária e arrependimento eficaz

Art. 15. O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJAP-22/TJMS-23/1ENAM-24/2ENAM-24)

Arrependimento posterior

Art. 16. Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJAP-22/1ENAM-24/2ENAM-24)

Crime impossível

Art. 17. Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumir-se o crime. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (1ENAM-24/2ENAM-24/TJMT-24)

Súmula 567-STJ - Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto. #FGV (2ENAM-24)

Art. 18. Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJAP-22)

Crime doloso

I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo; (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

Crime culposo

II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJSC-24)

Parágrafo único - Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

Erro sobre elementos do tipo

Art. 20. O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJPE-24)

Descriminantes putativas

§ 1º É isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima. Não há isenção de pena quando o erro deriva de culpa e o fato é punível como crime culposo. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (2ENAM-24)

Erro determinado por terceiro

§ 2º Responde pelo crime o terceiro que determina o erro. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

Erro sobre a pessoa

§ 3º O erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena. Não se consideram, neste caso, as condições ou qualidades da vítima, senão as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

Exclusão de ilicitude

Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

I - em estado de necessidade; (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

II - em legítima defesa; (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJES-23)

Parágrafo único. O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo. (Incluído pela Lei n. 7.209/1984)

"São requisitos desta justificante: a **proporcionalidade**, a **indispensabilidade** e o **conhecimento** do agente de que atua concretizando seu direito previsto em lei.

3.4.1. A problemática dos 'ofendículos'

Ofendículo (também conhecido como offendicula ou offensacula) representa o aparato preordenado para defesa do patrimônio (exs: cacos de vidro no muro, ponta de lança na amurada, corrente elétrica etc.).

Um assaltante, ao tentar invadir uma residência, se fere na lança que protege o imóvel. O proprietário da casa, obviamente, não responde por lesão corporal. Discute-se, no entanto, o fundamento da sua absolvição:

Agiu ele no exercício regular de um direito ou em legítima defesa?

De acordo com a lição da maioria, enquanto o aparato não é acionado, caracteriza exercício regular de um direito; ao funcionar repelindo a injusta agressão, configura a excludente da legítima defesa (**legítima defesa preordenada**).

(...)

No primeiro estágio - de disposição da armadilha -, inexistindo agressão injusta, atual ou iminente, obviamente age o sujeito dentro dos limites de seus direitos, dando proteção ao seu patrimônio ou vida. No segundo momento - de deflagração das offendicula -, presentes todos os requisitos legais, o ato adquire contornos de legítima defesa.

Há autores, no entanto, que distinguem o **ofendículo da defesa mecânica predisposta**. O primeiro representa aparato visível, configurando exercício regular de um direito, mas quando acionado. Já na hipótese da defesa mecânica predisposta, cuidando-se de aparato oculto, o caso será de legítima defesa.

Independentemente da corrente que se adota, importa alertar que o uso do ofendículo, traduzindo um direito do cidadão em defender seu patrimônio, deve ser utilizado com prudência e consciência, evitando excessos (puníveis). Como bem explica (e exemplifica) Noronha:

'Quem eletrifica a porta da sua casa, que dá para a calçada da rua, age com culpa manifesta, senão com dolo, pois qualquer transeunte pode tocar ou encostar nela. Entretanto, quem assim fizer com a porta de uma casa rodeada de jardins e quintais e cercada por altos gradis e muros não age com culpa strictu sensu. De observar ainda que na predisposição de meios deve haver também moderação (...). Para se proteger o patrimônio, v.g., com uma corrente elétrica, não é preciso que seja fulminante: uma descarga forte dissuadirá o mais animoso amigo do alheio.' (CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal**: Parte Geral: arts. 1º ao 120. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2020. p. 342) (grifos no original) (Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/a-doutrina-na-pratica/causas-de-exclusao-da-ilicitude/exercicio-regular-de-direito>> Acesso em: 06/12/2023)

Estado de necessidade

Art. 24. Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TRF1-23/ TJSC-24-2)

§ 1º Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

§ 2º Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

"O estado de necessidade é classificado em:

- estado de necessidade defensivo**: a conduta do sujeito que age em necessidade se volta contra a coisa de que promana o perigo - se o perigo foi causado por alguém, contra este é que se dirige a conduta, lesionando um bem de sua titularidade (ex.: um naufrago disputa a tábua de salvação com outro, que é o responsável pelo afundamento do navio);
- estado de necessidade agressivo**: a conduta do sujeito que age em necessidade se volta contra outra coisa, diversa daquela que originou o perigo, ou contra terceiro inocente (ex.: um naufrago disputa a tábua de salvação com outro, sendo que ambos não tiveram nenhuma responsabilidade no tocante ao afundamento do navio). #FGV (TRF1-23)

A distinção acima não tem relevância para o Direito Penal (ambos excluem a ilicitude), mas repercute na órbita cível. O sujeito que age em estado de necessidade agressivo deverá reparar o dano causado ao terceiro inocente pela sua conduta, tendo direito de regresso contra o causador do perigo. O reconhecimento do estado de necessidade defensivo, por outro lado, afasta até mesmo a obrigação de reparar o dano causado pelo crime (a sentença penal que o reconhecer impedirá eventual ação civil ex delicto);

- c) **estado de necessidade justificante:** afasta a ilicitude da conduta;
- d) **estado de necessidade exculpante:** exclui a culpabilidade do agente (não foi adotado pelo Código Penal), pois, como já se adiantou, sempre que presente a excludente de ilicitude em estudo, opera-se a exclusão da antijuridicidade;
- e) **estado de necessidade próprio:** salva-se bem próprio;
- f) **estado de necessidade de terceiro:** salva-se bem alheio;
- g) **estado de necessidade real:** é aquele definido no art. 24 do CP;
- h) **estado de necessidade putativo:** trata-se do estado de necessidade imaginário (afasta o dolo - CP, art. 20, § 1º, ou a culpabilidade - CP, art. 21, conforme o caso)."

(ESTEFAM, André Araújo L. Direito Penal - Vol. 1. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book)

"REQUISITOS:

- (1) **Situação de perigo:**
 - (b) **Perigo atual:** é o perigo presente, que está ocorrendo. O perigo pode ser oriundo de ato humano, força da natureza ou ataque de animais;
 - (c) **Ameaça a direito próprio ou alheio:** todos os bens jurídicos podem ser defendidos pelo estado de necessidade;
 - (d) **Situação não causada voluntariamente pelo sujeito:** se o agente provocar dolosamente o perigo, não poderá se valer do estado de necessidade; e
 - (e) **Inexistência de dever legal de enfrentar o perigo:** quem tem o dever legal de enfrentar o perigo, como os bombeiros e os policiais, não pode invocar o estado de necessidade.
- (6) **Fato lesivo:**
 - (a) **Inevitabilidade da prática do fato lesivo:** deve-se verificar se o agente tinha a possibilidade de salvaguardar o direito sem praticar a conduta lesiva; e
 - (b) **Proporcionalidade:** bem de maior valor prefere a bem de menor valor.

(...)

TEORIAS: #FGV (TJSC-24-2)

- (1) **Unitária** (adotada pelo CP): o estado de necessidade sempre será causa de exclusão da ilicitude (EN justificante).
- (2) **Diferenciadora** (adotada pelo CPM): o estado de necessidade poderá ser causa de exclusão da ilicitude (EN justificante) ou de exclusão da culpabilidade (EN exculpante)."

(LENZA, Pedro. OAB Esquemático - 1ª Fase Vol.Único - 11ª Edição. 11. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book)

Legítima defesa

Art. 25.

Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TRF1-23/TJSC-24-2)

Parágrafo único. Observados os requisitos previstos no caput deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes. (Incluído pela Lei n. 13.964/2019)

"REQUISITOS:

- (1) **Agressão injusta, atual ou iminente:** trata-se de conduta humana que ofende ou expõe a perigo direitos, podendo ser dolosa ou culposa, ativa ou omissiva. Atual é a agressão que já começou a ofender o bem jurídico, mas ainda não cessou. Iminente é a agressão que está prestes a se tornar atual.
- (2) **Defesa de direito próprio ou alheio:** a expressão "direito" abrange qualquer bem tutelado pelo ordenamento jurídico.
Obs.: o Pleno do STF proibiu o uso da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio. Em decisão unânime, o Plenário entendeu que a tese contribui para a naturalização e a perpetuação da cultura de violência contra a mulher (ADPF 779).
- (3) **Reação com os meios necessários:** meio necessário é aquele que estava à disposição do agredido e que menor dano causará.
- (4) **Uso moderado dos meios necessários:** uma vez escolhido o meio necessário, seu uso deve ser moderado, ou seja, suficiente para repelir a agressão. Moderação significa proporção entre agressão e reação.

ESPÉCIES:

- **Legítima defesa sucessiva:** é a reação do agressor contra a repulsa excessiva da vítima.
- **Legítima defesa real e putativa.**
LD real: realmente existe a agressão injusta.
LD putativa ou imaginária: o agente, por erro, supõe a existência da agressão injusta.
- **Legítima defesa subjetiva:** é o excesso na repulsa de uma agressão decorrente de erro de apreciação da situação fática."

“É possível legítima defesa de legítima defesa? Simultaneamente, não. Se uma das pessoas se encontra em legítima defesa, sua conduta contra a outra será justa (lícita), e, por consequência, o agressor nunca poderá agir sob o amparo da excludente. É possível, no entanto, que uma pessoa aja inicialmente em legítima defesa e, após, intensifique desnecessariamente sua conduta, permitindo que o agressor, agora, defenda-se contra esse excesso (legítima defesa sucessiva – isto é ‘a reação contra o excesso’)” #FGV (TJSC-24-2)

(...). De acordo com o parágrafo único do art. 25 do Código, “considera-se em legítima defesa, desde que presentes os requisitos gerais da excludente, o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes”.

Poder-se-ia supor, tendo em vista que o dispositivo vinculou o reconhecimento da legítima defesa ao preenchimento dos requisitos do caput, que a disposição seria desnecessária. **Ocorre, porém, que a legítima defesa especial (parágrafo único) difere da legítima defesa geral (caput) sob três aspectos: (i) seu sujeito ativo, (ii) o titular do bem jurídico protegido e (iii) o aspecto temporal.**

(i) Sujeito ativo

Enquanto a geral pode ser praticada por qualquer pessoa, **a especial somente pode ter como sujeito ativo o agente de segurança pública**, ou seja, o servidor público integrante dos quadros da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, da Polícia Civil, da Polícia Penal, da Guarda Municipal e da Força Nacional de Segurança Pública.

(ii) Titular do bem jurídico protegido

A legítima defesa especial só pode ser exercida para proteger **terceiro, vítima de crime**, que seja **mantida refém**, isto é, que tenha sua liberdade de locomoção, de algum modo, restringida.

(iii) Aspecto temporal

Além disso, enquanto a causa de justificação de caráter geral exige uma agressão atual (presente, imediata, em desenvolvimento) ou iminente (prestes a ocorrer), **a especial se dá mesmo diante de um risco de agressão**; isto é, ela se mostra cabível diante da constatação de um perigo de lesão à vítima de crime mantida refém, ou, em outras palavras, à vista da possibilidade concreta, a partir das circunstâncias fáticas, de que a agressão ao sujeito passivo ocorra num futuro muito breve. A expressão ‘risco de agressão’ é mais ampla, no aspecto temporal, que ‘agressão iminente’. Assemelha-se ao conceito de ‘perigo atual’ mencionado no art. 24 do Código, no âmbito do estado de necessidade.

Alguns exemplos podem ser citados para ilustrar. Suponha que o ex-marido, inconformado com a disposição da esposas em não reatar o relacionamento, ingresse no imóvel e a mantenha refém; o policial, diante disso, poderá repelir o risco de agressão, se necessário, neutralizando o autor do sequestro. Imagine, ainda, um indivíduo que retenha passageiros de um coletivo rendidos sob ameaça de arma de fogo, alardeando que incendiará o veículo com as pessoas no seu interior; a Polícia, depois de avaliar o cenário, está autorizada a intervir, reagindo contra o sujeito ativo do crime.

(...) **O agente de segurança pública**, embora autorizado a repelir a agressão ou o risco de agressão à vítima feita refém, **não se exime de agir com moderação, empregando somente os meios necessários**, sob pena de incorrer em excesso punível. A aferição do excesso deve ser efetuada a partir do cenário ex ante, isto é, considerando os dados objetivos que estavam à disposição do agente de segurança pública no momento de sua reação, e não ex post, vale dizer, depois de encerrada a ação policial, quando então ficam evidenciadas todas as variáveis.” #FGV (TJSC-24-2)

(ESTEFAM, André. Direito Penal: Parte Geral: arts. 1º a 120. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. E-book)

É inconstitucional — por contrariar os princípios da dignidade da pessoa humana (CF/1988, art. 1º, III), da proteção à vida (CF/1988, art. 5º, “caput”) e da igualdade de gênero (CF/1988, art. 5º, I) — o uso da tese da “legítima defesa da honra” em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres, seja no curso do processo penal (fase pré-processual ou processual), seja no âmbito de julgamento no Tribunal do Júri. STF. ADPF 779/DF, julgamento em 1º.8.2023 (Inf. 1105) #FGV (TJSC-24-2)

(24) Questão(ões)

#FGV (TJPR-21) 7 - Em relação aos crimes omissivos impróprios, é correto afirmar que:

- (A) se o titular do bem jurídico, com todas as informações disponíveis, conscientemente decide pela autolesão ao bem jurídico, não há obrigação legal de ação do garante para evitar o resultado;
- (B) quando o risco da atividade é dividido entre as partes, cada qual assumindo uma parcela do dever de cuidado, eventual lesão causada por descuido do ofendido pode ser atribuída a título de omissão imprópria;
- (C) o autor responde por cursos desviados ou aventureiros, quando sua conduta resulta numa lesão, que faz surgir a posição de garante, e a vítima, por descuido, aumenta o risco do bem atingido;
- (D) do ponto de vista de imputação objetiva, o princípio da confiança não exclui a responsabilidade pela omissão, mesmo que as circunstâncias concretas permitam confirmar na execução da função atribuída ao garantidor impróprio;
- (E) o compromisso de evitar o resultado desaparece quando a integridade do bem jurídico depender do controle pessoal de determinadas fontes de perigo já existentes ou geradas por alguma ação ou omissão precedente contrária ao direito.

#FGV (TJPR-21) 8 - Sobre os pressupostos da imputação objetiva, é correto afirmar que:

- (A) um resultado causado pelo agente apenas pode ser imputado ao tipo objetivo se sua conduta criou um perigo para o bem jurídico coberto por um risco permitido;
- (B) se o agente modifica um curso causal de tal maneira que diminui o perigo já existente à vítima e melhora a situação do objeto da ação, exclui a imputação;
- (C) é possível a imputação ao tipo objetivo ainda que a conduta do autor não eleve de modo juridicamente considerável o risco ao bem jurídico;
- (D) é possível a imputação ao tipo objetivo nas situações cotidianas de atividades, sobretudo as mais arriscadas, que excepcionalmente geram acidentes, quando os mínimos riscos são socialmente adequados;
- (E) não é possível excluir a imputação quando, ainda que o autor haja criado um risco para o bem jurídico tutelado, o resultado não for consequência desse perigo.

#FGV (TJPR-21) 9 - Insatisfeito com o namoro desenvolvido por Mia, sua paixão platônica, Jack procura Fênix, uma feiticeira conhecida na localidade, solicitando a realização de uma magia que produza a morte de Russel. Enquanto aguarda a produção dos efeitos da bruxaria, Jack descobre que Mia está grávida. Com a intenção de interromper a gravidez, a trai até sua residência e, mediante engodo, a faz ingerir chá de maçã, acreditando tratar-se de substância abortiva. Atormentado com suas condutas e crendo que a vida de Russel e a gravidez de Mia estão em perigo, Jack procura uma unidade policial e registra o fato. Os comportamentos de Jack:

- (A) devem ser punidos, posto orientados à finalidade criminoso e com a intenção de atingir os bens jurídicos de terceiros;
- (B) não devem ser punidos, posto configuradores de desistência voluntária e crime de ensaio;
- (C) não devem ser punidos, posto configuradores de tentativa supersticiosa e representação de uma extensão intolerável do perigo;
- (D) não devem ser punidos, posto configuradores de crimes que exigem resultado e representação de um grau de perigo impune;
- (E) devem ser punidos, posto buscarem resultados proibidos, ensejadores de afetação aos bens jurídicos, ainda que os fins delitivos sejam inofensivos.

#FGV (TJAP-22) 10 - Sobre os institutos da desistência voluntária, do arrependimento eficaz e do arrependimento posterior, é correto afirmar que:

- (A) a não consumação, por circunstâncias alheias à vontade do agente, é compatível com a desistência voluntária;
- (B) o reconhecimento da desistência voluntária dispensa o exame do iter criminis;
- (C) as circunstâncias inerentes à vontade do agente são irrelevantes para a configuração da desistência voluntária;
- (D) o arrependimento eficaz e a desistência voluntária somente são aplicáveis a delito que não tenha sido consumado;
- (E) o reconhecimento da desistência voluntária dispensa o exame do elemento subjetivo da conduta.

#FGV (TJAP-22) 11 - Veículos autônomos são aqueles motorizados cujo movimento no trânsito é, de diversas formas, determinado por algoritmo pré-programado, e não por pessoa sentada ao volante. Por trás de uma máquina autônoma, há uma pessoa física que, de alguma forma, interferiu em seu funcionamento, normalmente pela programação e inserção de dados. Assim, em relação à imputação subjetiva do resultado, se reconhece a possibilidade de ocorrência de crime doloso ou culposos.

Nas hipóteses de punibilidade culposa, é correto afirmar que:

- (A) quem introduz no mundo um agente inteligente, com capacidade de aprendizagem conforme as informações sejam inseridas, pode negar sua responsabilidade pelos danos causados por reações equivocadas não previsíveis;
- (B) os robôs com inteligência artificial são agentes morais genuínos e sua programação interna funciona segundo um sistema de “méritos” e “deméritos” para certas decisões que eles tomam;
- (C) os denominados “algoritmos de acidente”, aqueles que selecionam vítimas em casos de inevitável colisão no tráfego dos carros autônomos, geram responsabilidade penal pela morte decorrente de atropelamento;
- (D) os robôs com inteligência artificial são máquinas que completam suas tarefas conforme sua programação, que equivale à autodeterminação humana sobre razões morais;
- (E) a possibilidade de programar o veículo para escolher uma vida para sacrificar, com o intuito de salvar outras, quando o acidente for inevitável, atrai a incidência do estado de necessidade, excluindo a responsabilidade do programador.

⁸ Gabarito: B

⁹ Gabarito: C

¹⁰ Gabarito: D

¹¹ Gabarito: C

#FGV (TJPE-22) 12 - Marcos e João são vizinhos com histórico de discussões em razão dos ruídos noturnos provocados pelas festas produzidas por João. Certa noite, Marcos, em um acesso de raiva, efetua disparo de arma de fogo contra João, com intenção de matar seu alvo.

O disparo atinge a perna da vítima, que é prontamente levada ao hospital, onde fica internada. No segundo dia de internação, em razão de um vazamento de gás não percebido, João morre por asfixia.

Diante do caso narrado, Marcos deverá responder pelo crime de:

- (A) homicídio, uma vez que João só se encontrava no hospital em razão das lesões decorrentes da conduta criminosa de Marcos (conditio sine qua non);
- (B) lesão corporal seguida de morte, uma vez que a morte por asfixia no hospital não era previsível;
- (C) lesão corporal, já que eliminando-se em abstrato o vazamento de gás, não haveria a morte como resultado naturalístico de sua conduta;
- (D) tentativa de homicídio, com fundamento na teoria da causalidade adequada, também adotada pelo ordenamento jurídico;
- (E) tentativa de homicídio, em razão da existência de concausa concomitante para o resultado morte: o disparo de arma de fogo e o vazamento de gás.

#FGV (TJPE-22) 13 - Relativamente aos institutos da reparação do dano, da desistência voluntária, do arrependimento eficaz, do arrependimento posterior e do crime impossível, segundo a doutrina e a jurisprudência dominantes, é correto afirmar que:

- (A) responderá pelo resultado pretendido inicialmente, nos crimes de mera conduta, o agente que, após iniciar os atos de execução, impedir que o resultado se produza;
- (B) terá a pena reduzida de 1/3 a 2/3 o agente que, por ato voluntário, reparar o dano causado em crime praticado sem violência à pessoa, após a sentença recorrível;
- (C) responderá apenas pelos atos até então praticados o agente que, voluntariamente, desistir de prosseguir na execução do crime;
- (D) responderá pela tentativa o agente quando, em razão da ineficácia absoluta do meio, for impossível consumar-se o crime;
- (E) terá a pena reduzida de 2/3 o agente que reparar o dano no crime de peculato culposo após a sentença irrecorrível.

#FGV (TJPE-22) 14 - Paulo, policial militar, supondo ter encontrado Cláudio, traficante conhecido na região e com mandado de prisão em aberto, efetua a prisão de desconhecido irmão gêmeo univitelino de Cláudio, com restrição de liberdade do irmão gêmeo por tempo considerável.

Diante da situação narrada, a responsabilidade penal de Paulo é afastada por:

- (A) ausência de tipicidade, ante a inexistência de elemento objetivo do tipo;
- (B) ausência de tipicidade, ante a inexistência de elemento subjetivo do tipo;
- (C) ausência de ilicitude, pelo estrito cumprimento do dever legal putativo;
- (D) ausência de culpabilidade, pela inexigibilidade de conduta diversa;
- (E) ausência de culpabilidade, por erro de proibição.

#FGV (TJMS-23) 15 - Eriberto, casado com Filomena, por estar tendo um relacionamento extraconjugal, e desejoso de viver com a amante, decide matar Filomena. Sabedor de que ela tem o hábito de tomar um copo de leite de manhã cedo, Eriberto, tarde da noite, adiciona poderoso veneno em sua bebida. Na manhã seguinte, quando vai se servir do leite envenenado, Filomena o oferece ao filho único do casal, Júnior, de 7 anos de idade, que, assim como a mãe, bebe o produto. Quando Eriberto chega na cozinha e encontra a mulher e o filho desfalecidos, aciona o serviço médico de urgência (SAMU), que logo chega ao local, levando Filomena e Júnior ao hospital. O atendimento médico evita a morte de Filomena, mas a criança acaba morrendo, em decorrência da intoxicação.

Diante do caso narrado, é correto afirmar que Eriberto:

- (A) responderá, em concurso material, por homicídio culposo em relação à morte de Júnior, bem como por tentativa de feminicídio da vítima Filomena, com a qualificadora do emprego de veneno;
- (B) responderá, em concurso formal impróprio, por homicídio culposo em relação à morte de Júnior, podendo vir a ser beneficiado com o perdão judicial, bem como por lesão corporal no tocante à vítima Filomena, reconhecendo-se a desistência voluntária;
- (C) responderá, em concurso formal próprio, por homicídio doloso em relação à morte de Júnior, com a qualificadora do emprego de veneno e o aumento de pena decorrente de haver praticado o delito contra pessoa menor de 14 anos de idade, bem como por tentativa de feminicídio da vítima Filomena, com a qualificadora do emprego de veneno;
- (D) responderá, em concurso formal impróprio, por homicídio doloso em relação à morte de Júnior, com a qualificadora do emprego de veneno e o aumento de pena decorrente de haver praticado o delito contra pessoa menor de 14 anos de idade, bem como por tentativa de feminicídio da vítima Filomena, com a qualificadora do emprego de veneno;
- (E) responderá, em concurso formal próprio, por homicídio culposo em relação à morte de Júnior, podendo vir a ser beneficiado com o perdão judicial, bem como por lesão corporal qualificada no tocante à vítima Filomena, reconhecendo-se o arrependimento eficaz.

¹² Gabarito: D

¹³ Gabarito: C

¹⁴ Gabarito: B

¹⁵ Gabarito: E

#FGV (TJES-23) 16 - Filomena, camelô irregular, é flagrada por dois agentes da fiscalização municipal, ocasião em que estes anunciam que irão lavar um auto de infração e apreender sua mercadoria, levando-a ao depósito público, de onde poderá vir a ser retirada posteriormente, mediante os pagamentos devidos, tudo conforme o previsto na legislação. Inconformada com o fato, Filomena passa a agredir fisicamente os fiscais, no intuito de impedir que levem sua mercadoria, porém eles reagem, usando força corporal nos limites necessários para conter Filomena. Como resultado, Filomena e os fiscais ficam levemente feridos, sendo a mercadoria devidamente apreendida.

Diante do caso narrado, é correto afirmar que:

- (A) Filomena praticou o delito de resistência, ao passo que os fiscais cometeram o delito de lesão corporal leve;
- (B) Filomena praticou o delito de resistência, na modalidade tentada, ao passo que os fiscais não cometeram crime algum, pois agiram amparados em excludente de ilicitude;
- (C) Filomena praticou o delito de resistência qualificada, ao passo que os fiscais não cometeram crime algum, pois agiram amparados em excludente de ilicitude;
- (D) Filomena praticou os delitos de resistência e lesões corporais leves, ao passo que os fiscais não cometeram crime algum, pois agiram amparados em excludente de ilicitude;
- (E) Filomena praticou os delitos de resistência, na modalidade tentada, e lesões corporais leves, ao passo que os fiscais cometeram os crimes de lesão corporal leve e abuso de autoridade.

#FGV (TJPR-23) 17 - Kátia, proprietária de uma casa de veraneio, é informada por uma vizinha de que populares estão invadindo seu quintal, para fazer uso da piscina, aproveitando-se de sua ausência. Para pôr fim ao abuso, Kátia instala um dispositivo que eletrifica a água da piscina, por ela acionado sempre que está ausente. O dispositivo em questão não é visível, tampouco existe no local qualquer aviso sobre o risco de se entrar na piscina. Alguns dias depois, um adolescente pula o muro do quintal da residência de Kátia, então ausente, e, ao mergulhar na piscina, recebe forte descarga elétrica, que o faz desfalecer, vindo ele a morrer afogado.

Diante do caso narrado, a correta adequação típica do fato é:

- (A) fato atípico;
- (B) homicídio;
- (C) fato típico, porém lícito, pois praticado em legítima defesa;
- (D) fato típico, porém lícito, pois praticado em estado de necessidade;
- (E) fato típico, porém lícito, pois praticado no exercício regular de direito.

#FGV (TRF1-23) 18 - Guilherme, com a intenção de socorrer seu filho, Rodrigo, utiliza, sem consentimento, o carro de seu vizinho, Douglas, para levar Rodrigo ao hospital.

A ação de Guilherme é considerada:

- (A) criminosa em qualquer hipótese;
- (B) lícita, acobertada pelo exercício regular de um direito;
- (C) lícita, acobertada pela excludente do estado de necessidade agressivo;
- (D) criminosa, se não houver a devolução dos valores equivalentes ao consumo do combustível do veículo;
- (E) lícita, acobertada pela excludente da legítima defesa de terceiros.

#FGV (TJSC-24) 19 - Kátia, namorada de Lizandra, em um restaurante, inconformada com o anúncio desta de que deseja pôr fim ao relacionamento amoroso, desfere-lhe facadas, com o intuito de matá-la, deixando em seguida o local. Socorrida por terceiros, Lizandra é hospitalizada, vindo o enfermeiro Miguel, por descuido, a trocar a medicação prescrita à paciente, aplicando-lhe substância diversa, que lhe provoca a morte, por choque anafilático.

Diante do caso narrado, Kátia deverá responder por:

- (A) feminicídio e Miguel, por homicídio culposo;
- (B) tentativa de feminicídio e Miguel, por homicídio culposo;
- (C) tentativa de feminicídio e Miguel, por homicídio doloso;
- (D) lesão corporal qualificada e Miguel, por homicídio doloso;
- (E) lesão corporal qualificada e Miguel, por homicídio culposo.

¹⁶ Gabarito: D

¹⁷ Gabarito: B

¹⁸ Gabarito: C

¹⁹ Gabarito: B

#FGV (1ENAM-24) 20 - No que diz respeito às figuras da desistência voluntária, do arrependimento eficaz e do arrependimento posterior, analise as afirmativas a seguir.

- I. A espontaneidade e o esgotamento da atividade executória são requisitos da desistência voluntária.
- II. O esgotamento da atividade executória, o impedimento da ocorrência do resultado típico e a voluntariedade são requisitos legais do arrependimento eficaz.
- III. No arrependimento posterior, a redução da pena do agente ocorrerá conforme a celeridade da reparação do dano ou restituição da coisa, podendo ocorrer a exclusão da punibilidade se o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) III, apenas.
- (D) I e II, apenas.
- (E) II e III, apenas.

#FGV (1ENAM-24) 21 - Os réus argumentaram que não cometeram crime algum, porquanto o movimento fora abortado, ainda em seu início, com a suspensão da Derrama. Apesar disso, em 18 de abril de 1792, foi publicada a sentença pela Alçada, condenando onze réus à morte (na prática dez, porque Cláudio Manuel da Costa se "suicidara" na cárcere), e outros participantes receberam penas menores como açoites e o degredo eterno.

(A sentença condenatória de Tiradentes e a construção do mito. Ensaio elaborado por Andréa Vanessa da Costa Val, Assessora da Memória do Judiciário Mineiro, e por Carine Kely Rocha Viana, sob a supervisão do Superintendente, Desembargador Hélio Costa. Jurisp. Mineira, Belo Horizonte, a. 59, n. 187, p. 13-18, out/dez, 2008)

Considerando que a defesa argumentou que a chamada Insurreição Mineira foi abortada após iniciada, por decisão de seus próprios agentes, independentemente de qualquer atuação repressiva das autoridades imperiais, assinale a opção que apresenta, corretamente, a tese desenvolvida.

- (A) Redução da pena pela aplicação da tentativa.
- (B) Arrependimento eficaz.
- (C) Desistência voluntária.
- (D) Meros atos preparatórios.
- (E) Crime impossível.

#FGV (2ENAM-24) 22 - Marcela, empregada celetista de sociedade empresária terceirizada de determinado órgão público, subtraiu uma valiosa obra de arte pertencente à repartição pública, valendo-se do acesso facilitado pelo seu vínculo empregatício.

Entretanto, após a subtração da peça, que pretendia revender, percebeu que seria descoberta, pois havia câmeras de segurança que registraram toda a ação. Marcela soube que as autoridades competentes já haviam sido acionadas para que se iniciasse a persecução penal e, por isso, decidiu restituir a peça, o que foi feito antes mesmo do recebimento da denúncia.

Sobre os fatos, assinale a afirmativa correta.

- (A) Marcela pode ter a pena reduzida pelo arrependimento posterior, ante a integral restituição antes do recebimento da denúncia.
- (B) Ocorreu uma tentativa inidônea, pois as câmeras de vigilância tornariam impossível a consumação da subtração.
- (C) Marcela não é funcionária pública, devendo ser responsabilizada por furto qualificado pelo abuso de confiança.
- (D) Marcela pode ser beneficiada pela exclusão da tipicidade do arrependimento eficaz, afastando-se a sua responsabilidade penal pelo fato.
- (E) Há extinção da punibilidade do delito de peculato pela restituição integral da coisa antes da sentença.

#FGV (2ENAM-24) 23 - Aloysio, 81 anos de idade, residia sozinho em um bairro violento de uma grande metrópole. Em determinado dia, sua casa foi acometida por um curto-circuito que resultou na interrupção do abastecimento de energia elétrica no imóvel. Aloysio fez contato com o electricista Miguel para que este fizesse o reparo. Miguel, todavia, informou que, em razão de compromissos profissionais anteriores, só poderia ir ao local no dia seguinte.

À noite, Aloysio acordou com o barulho de seu portão sendo arrombado. Posteriormente, viu um homem armado ingressando em seu quintal. Mesmo letárgico em razão da ingestão de remédio para dormir, temendo por sua vida, Aloysio pegou uma arma de fogo velha que guardava embaixo de sua cama e efetuou um único disparo contra o homem, que, atingido na barriga, faleceu no local. Ato contínuo, Aloysio se aproximou do corpo e verificou que a vítima era Miguel, que tinha ido ao local para tentar reparar a rede elétrica da casa.

Diante do exposto, assinale a opção que indica o correto enquadramento da conduta de Aloysio.

- (A) Exclusão da ilicitude em razão da legítima defesa.
- (B) Isenção de pena em razão da legítima defesa putativa.
- (C) Exclusão da tipicidade em razão de atos reflexos.
- (D) Inimputabilidade em razão do estado de sonolência.
- (E) Homicídio doloso.

²⁰ Gabarito: B

²¹ Gabarito: C

²² Gabarito: A

²³ Gabarito: B

#FGV (ZENAM-24) 24 - Caio, Tício e Mévio integram um grupo de extermínio e decidem matar três integrantes de uma organização criminosa rival, cabendo a cada um o assassinato de uma das vítimas.

Caio abordou sua vítima em emboscada. Ainda a efetuar o disparo, verificou que a arma de fogo estava desmuniada. Tício efetuou um disparo de arma de fogo no tórax da vítima que era seu alvo. Porém, ao ver o homem agonizando e chamando por seus filhos, Tício se compadeceu e o levou ao hospital. O esforço foi, contudo, em vão, tendo em vista que a vítima faleceu na mesa cirúrgica em decorrência de hemorragia. Por fim, Mévio rendeu sua vítima apontando a arma de fogo para a cabeça. Nesse ínterim, a vítima propôs a Mévio o pagamento de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para que ele não o matasse, pedido que foi aceito por Mévio. Ocorre que minutos depois uma viatura passava pelo local e prendeu Mévio em flagrante.

Diante do exposto, assinale a opção que indica a consequência jurídica que melhor se amolda às condutas de Caio, Tício e Mévio, respectivamente.

- (A) Tentativa de homicídio, homicídio doloso e arrependimento eficaz.
- (B) Crime impossível, homicídio doloso e desistência voluntária.
- (C) Tentativa de homicídio, arrependimento eficaz e desistência voluntária.
- (D) Crime impossível, arrependimento eficaz e desistência voluntária.
- (E) Crime impossível, homicídio doloso e tentativa de homicídio.

#FGV (ZENAM-24) 25 - Segundo a teoria geral do crime, assinale a afirmativa correta.

- (A) Os crimes de dano são aqueles que demandam a comprovação da ameaça de lesão ao bem jurídico protegido.
- (B) Os crimes de mera conduta são consumados no momento da produção do resultado expressamente contido na descrição típica.
- (C) Os crimes de perigo concreto são aqueles que demandam a comprovação da ofensa material ao bem jurídico tutelado.
- (D) Os crimes materiais são aqueles em que o tipo penal descreve a conduta e o resultado, mas não exige a ocorrência deste último para fins de consumação.
- (E) Os crimes formais se consomem antes da ocorrência do resultado naturalístico previsto na descrição típica, sendo, por essa razão, também chamados de crimes de consumação antecipada.

#FGV (TJSC-24) 26 - Sobre as causas de justificação no direito penal brasileiro, é correto afirmar que:

- (A) adota-se a teoria unitária sobre o estado de necessidade, não se admitindo sua forma exculpante;
- (B) admite-se a alegação de legítima defesa por parte de quem se defende de agressão justificada como também de agressão injusta;
- (C) admite-se a utilização, pela defesa, da tese da legítima defesa da honra em processos referentes a crimes dolosos contra a vida;
- (D) estado de necessidade defensivo é aquele no qual é sacrificado bem jurídico de terceiro alheio à criação do perigo;
- (E) agente de segurança pública que mata alguém ao repelir agressão ou risco de agressão a si mesmo e a terceiro, em contexto de tiroteio, age em estrito cumprimento do dever legal.

#FGV (TJSC-24) 27 - Considere a elaboração de uma sentença condenatória pelo crime de incêndio (Art. 250, CP), na seção destinada à dosimetria e fixação da pena privativa de liberdade. Na hipótese, a pena provisória foi fixada em três anos de reclusão e, na terceira etapa, verifica-se a necessidade de aplicação de uma causa de aumento de pena (majorante) em um terço, em razão de o delito ter ocorrido em casa habitada, e também de uma causa de diminuição de pena (minorante) em um terço, porque o crime ocorreu na forma tentada.

A pena definitiva será fixada em:

- (A) três anos, considerando que a majorante e a minorante se compensam;
- (B) quatro anos, considerando que a majorante deverá preponderar;
- (C) dois anos e oito meses, considerando a realização de cálculo em cascata;
- (D) dois anos, considerando que a minorante deverá preponderar;
- (E) um ano, considerando a realização de cálculo em cascata com preponderância da minorante.

#FGV (TJMT-24) 28 - Caio conhece, pela Internet, Dario, maior de idade, que se apresenta como uma menina, de 11 anos. Depois de muitas horas de bate-papo virtual, Caio, acreditando estar interagindo com uma criança, manda para a suposta menina um vídeo pornográfico em que está se masturbando, com a finalidade de excitá-la, para que possa praticar com ela ato libidinoso.

Diante do caso narrado, é correto afirmar que Caio:

- (A) não cometeu crime;
- (B) cometeu crime de estupro de vulnerável;
- (C) cometeu crime de corrupção de menores;
- (D) cometeu crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- (E) cometeu crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

²⁴ Gabarito: B

²⁵ Gabarito: E

²⁶ Gabarito: A

²⁷ Gabarito: C

²⁸ Gabarito: A

#FGV (TJPE-24) 29 - Mário, com a intenção de matar Rodrigo, efetua disparo de arma de fogo a média distância. Mário, porém, tropeça no momento do disparo, atingindo Rodrigo de raspão, no ombro, e vindo a ferir gravemente um desconhecido que caminhava pela rua. O desconhecido é socorrido e considerado fora de perigo, mas a ambulância que o levava ao hospital acaba se envolvendo em um acidente e ele vem a óbito em virtude da colisão.

Sobre a responsabilidade penal de Mário, é correto afirmar que Mário responderá:

- (A) apenas por homicídio consumado;
- (B) por duas tentativas de homicídio, em concurso formal;
- (C) por lesões corporais culposas em concurso formal com homicídio consumado;
- (D) por lesões corporais culposas em concurso formal com homicídio tentado;
- (E) por tentativa de homicídio em concurso formal com homicídio culposos.

#FGV (TJPE-24) 30 - Alberto, depois de se embriagar voluntariamente em um bar, vai para casa, situada em uma vila residencial, com habitações padronizadas. Chegando à vila, confunde a casa da vizinha, Bianca, com a sua, e ali ingressa, aproveitando-se de que a porta, embora fechada, não está trancada. Ato contínuo, dirige-se para o quarto, onde, após se despir, se deita na cama, acreditando que a mulher ali dormindo seja sua companheira. Bianca acorda à noite e, ao perceber um homem nu dormindo ao seu lado, começa a gritar, despertando Alberto, que, assustado e sem entender bem o que está acontecendo, rapidamente se veste e deixa o local, correndo.

Diante do caso narrado, Alberto:

- (A) não cometeu crime;
- (B) cometeu o crime de ato obsceno;
- (C) cometeu o crime de importunação sexual;
- (D) cometeu o crime de violação de domicílio;
- (E) cometeu os crimes de violação de domicílio e importunação sexual.

²⁹ Gabarito: D

³⁰ Gabarito: A

Título III - Da Imputabilidade Penal (arts. 26 a 28)

Emoção e paixão

Art. 28.

Não excluem a imputabilidade penal: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

I - a **emoção ou a paixão**: (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJMT-24)

Embriguez

II - a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos. (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984)

§ 1º **É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.** (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJMS-23/TJPR-23/TJSC-24-2/TJMT-24)

§ 2º **A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.** (Redação dada pela Lei n. 7.209/1984) #FGV (TJPR-23)

CPP, art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

VI - existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e § 1º do art. 28, todos do Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência; (Redação dada pela Lei n. 11.690/2008)

(4) Questão(ões)

#FGV (TJMS-23) 31 - Mévio foi vítima de crime de roubo com restrição de liberdade, tendo sido amarrado. Antes de liberá-lo, Caio, o roubador, fez com que Mévio ingerisse bebida alcoólica à força, a fim de reduzir a sua capacidade de resistência. Contudo, ainda que completamente embriagado e sem capacidade de discernimento sobre o caráter ilícito do fato, após ser liberado e estar a caminho de casa, Mévio resolveu voltar ao local em que Caio se encontrava e o espancou até ocasionar sua morte.

Diante dessa situação, é correto afirmar que Mévio:

- (A) deverá responder pelo crime de lesão corporal qualificado pelo resultado morte, em razão do dolo com que praticou as lesões corporais e da culpa quanto ao resultado morte;
- (B) deverá responder pelo crime de homicídio doloso, uma vez que o resultado morte era previsível, havendo, ao menos, dolo eventual;
- (C) não deverá responder por nenhum crime, ante a exclusão da tipicidade;
- (D) não deverá responder por nenhum crime, ante a exclusão da ilicitude;
- (E) não deverá responder por nenhum crime, ante a exclusão da culpabilidade.

#FGV (TJPR-23) 32 - Dario, usuário eventual de cocaína, pretendendo cometer um crime, faz uso da droga, para ficar mais "ligado". Na sequência, já com a capacidade de autodeterminação reduzida, e usando um simulacro de arma de fogo, rende Elisa, exigindo dela que lhe faça um Pix no valor de R\$ 2.000,00. Ao lhe passar os dados para a operação, contudo, Dario se confunde, fornecendo-lhe a chave Pix errada, vindo a transferência a ser feita para a conta bancária de um terceiro.

Diante do caso narrado, é correto afirmar que Dario cometeu crime de extorsão:

- (A) com a pena agravada;
- (B) na forma tentada;
- (C) com a incidência de causa de aumento de pena;
- (D) devendo as penas ser diminuídas, tendo em vista que ele estava com a capacidade de autodeterminação reduzida, em consequência do consumo de droga;
- (E) na forma tentada, devendo a pena privativa de liberdade ser substituída por medida de segurança, pois ele estava com a capacidade de autodeterminação reduzida, em consequência do consumo de droga.

³¹ Gabarito: E

³² Gabarito: A

#FGV (TJSC-24-2) 33 - Por problemas relacionados à saúde mental, Elisa passa a fazer uso de determinado medicamento, por prescrição médica, tendo ciência de que não pode combiná-lo com bebidas alcoólicas, sob pena de alteração na capacidade de entendimento ou de autodeterminação. Em um clube, durante uma festa de casamento, Elisa, após aguardar muito tempo para ser servida, já sedenta, dirige-se a um garçom que havia chegado à sua mesa e pergunta em que consiste a bebida que ele estava levando. O garçom afirma que é um coquetel de frutas, e Elisa então pergunta se contém álcool. O garçom responde de forma pouco clara, no momento em que o volume da música é aumentado, de modo que Elisa entende que se trata de um drink não alcoólico, quando, em verdade, contém vodka, bebida de elevado teor alcoólico. Após se servir da bebida, a combinação do álcool com o medicamento psiquiátrico produz em Elisa poderoso efeito, suprimindo-lhe totalmente a capacidade de entendimento e de autodeterminação, o que a leva a ir para a pista de dança, onde, embalada pela música, começa a se despir, chegando a ficar seminua, com os seios à mostra, até ser contida por terceiros.

Diante do caso narrado, é correto afirmar que Elisa:

- (A) cometeu o crime de ato obsceno, pelo qual responderá normalmente;
- (B) não cometeu o crime de ato obsceno, por ausência de dolo;
- (C) cometeu o crime de ato obsceno, porém ficará isenta de pena;
- (D) não cometeu o crime de ato obsceno, por não lhe ser exigível conduta diversa;
- (E) cometeu o crime de ato obsceno, porém deverá ter a pena substituída por medida de segurança.

#FGV (TJMT-24) 34 - Sobre aspectos atinentes à disciplina penal da culpabilidade, é correto afirmar que:

- (A) a embriaguez preordenada constitui hipótese de circunstância atenuante;
- (B) a embriaguez involuntária isenta o réu de pena;
- (C) a coação moral resistível é prevista como circunstância agravante da pena;
- (D) são admitidas, no ordenamento jurídico brasileiro, situações supralegais de inexigibilidade de conduta diversa;
- (E) a emoção ou a paixão podem excluir a culpabilidade ou configurar situação de semi-imputabilidade do agente.

³³ Gabarito: C

³⁴ Gabarito: C

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

PARA AS PROVAS DO ENAM E DA MAGISTRATURA ELABORADAS PELA
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)

POR ANA DIAS

SOBRE O MATERIAL

A repetição de assuntos nas provas elaboradas pela FGV não é novidade para ninguém!

O material @LEIS.DIGITAL foi elaborado a partir do levantamento dos artigos, súmulas e julgados cobrados nas questões objetivas das provas para a magistratura elaboradas pela FGV para direcionar o estudo, com base nos assuntos recorrentes.

Provas analisadas:

- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 01/06/2021) - #FGV (TJPR-21)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** (edital 01/10/2021) - #FGV (TJAP-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 10/05/2022) - #FGV (TJSC-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 19/07/2022) - #FGV (TJPE-22)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul** (edital 16/01/2023) - #FGV (TJMS-23)
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (edital 23/03/2023) - #FGV (TRF1-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo** (edital 03/04/2023) - #FGV (TJES-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (edital 14/08/2023) - #FGV (TJGO-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** (edital 04/09/2023) - #FGV (TJPR-23)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 06/11/2023) - #FGV (TJSC-24)
- **1º Exame Nacional da Magistratura – ENAM e reaplicação** (edital 01/02/2024) - #FGV (1ENAM-24)
- **2º Exame Nacional da Magistratura – ENAM** (edital 05/07/2024) - #FGV (2ENAM-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** (edital 01/07/2024) - #FGV (TJSC-24-2)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** (edital 15/08/2024) - #FGV (TJMT-24)
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** (edital 16/08/2024) - #FGV (TJPE-24)

Para potencializar o estudo e/ou a revisão, foram incluídos somente os dispositivos e julgados cobrados nas provas.

Os artigos foram incluídos na íntegra para melhor abordagem do assunto, mas o parágrafo, inciso e/ou a alínea que foi(ram) exigido(a)(s) na questão está(ão) grafado(a)(s) em negrito e indicado(a)(s) com a (s) *hashtag(s)* da(s) prova(s) relacionada(s); e, ao final de cada assunto, foi(ram) acrescentada(s) a(s) respectiva(s) questão(ões).

A legislação está organizada por data de publicação.

Assim como preparei este material para a minha aprovação, desejo que faça diferença para a sua!

Janeiro de 2025

Ana Paula Dias

(@apdays)

Encontrou algum erro no material? Encaminhe um e-mail (leisdigital@gmail.com).

Não é demais lembrar que a reprodução, cópia, divulgação ou distribuição indevida deste material, por quaisquer meios e a qualquer título, é vedada por lei, sujeitando-se os infratores à responsabilização civil e criminal.

SUMÁRIO

DECRETO N. 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932	19
Regula a prescrição quinquenal. (1) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937	20
Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. (1) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941	22
Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. (11) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941	29
Lei das Contravenções Penais. (1) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942	30
Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (11) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964	37
Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.	
TÍTULO IV - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO (ARTS. 34 A 39)	37
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS (ARTS. 40 A 46)	38
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 4.717, DE 29 DE JUNHO DE 1965	39
Regula a ação popular. (4) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO N. 57.663, DE 24 DE JANEIRO DE 1966 (LUG)	42
Promulga as Convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias.	
TÍTULO II - DA NOTA PROMISSÓRIA (ARTS. 75 A 78)	42
(2) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967	45
Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências. (2) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967	47
Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. (1) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO-LEI N. 413, DE 9 DE JANEIRO DE 1969	49
Dispõe sobre títulos de crédito industrial e dá outras providências. (3) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971	52
Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.	
Capítulo VI - Do Capital Social (arts. 24 a 27)	52
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo VII - Dos Fundos (art. 28)	54
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IX - Dos Órgãos Sociais (arts. 38 a 56)	55

<i>Seção I - Das Assembléias Gerais (arts. 38 a 43-A)</i>	55
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Das Assembléias Gerais Ordinárias (art. 44)</i>	57
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XI - Da Dissolução e Liquidação (arts. 63 a 78)	58
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973	59
Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.	
(4) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974	68
Da Liquidação extrajudicial das instituições financeiras.	
Capítulo III - Da Liquidação Extrajudicial (arts. 15 a 35)	68
<i>Seção I - Da Aplicação e dos Efeitos da Medida (arts. 15 a 19)</i>	68
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção II - Do Processo da Liquidação Extrajudicial (arts. 20 a 35)</i>	70
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal	71
<i>Seção II - Da Responsabilidade dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal (arts. 39 a 49)</i>	71
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI COMPLEMENTAR N. 24, DE 7 DE JANEIRO DE 1975	72
Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976	73
Dispõe sobre as Sociedades por Ações.	
Capítulo V - Debêntures (arts. 52 a 74)	73
<i>Seção I - Direito dos Debenturistas (arts. 53 a 57)</i>	73
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VI - Agente Fiduciário dos Debenturistas (arts. 66 a 70)</i>	74
(1) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção VII - Assembléia de Debenturistas (art. 71)</i>	75
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo X - Acionistas (arts. 106 a 120)	76
<i>Seção III - Direito de Voto (arts. 110 a 115)</i>	76
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XVI - Lucro, Reservas e Dividendos (arts. 189 a 205)	79
<i>Seção II - Reservas e Retenção de Lucros (arts. 193 a 200)</i>	79
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo XX - Sociedades Coligadas, Controladoras e Controladas (arts. 243 a 264)	81
(5) QUESTÃO(ÕES)	
LEI COMPLEMENTAR N. 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979	86
Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.	
TÍTULO II - DAS GARANTIAS DA MAGISTRATURA E DAS PRERROGATIVAS DO MAGISTRADO (ARTS. 25 A 34)	86
Capítulo I - Das Garantias da Magistratura e das Prerrogativas do Magistrado (arts. 25 a 32)	86
<i>Seção I - Da Vitaliciedade (arts. 25 a 29)</i>	86
(1) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo II - Das Prerrogativas do Magistrado (arts. 33 e 34)	87
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DA DISCIPLINA JUDICIÁRIA (ARTS. 35 A 60)	88
Capítulo II - Das Penalidades (arts. 40 a 48)	88

(1) QUESTÃO(ÕES)

TÍTULO V - DA MAGISTRATURA DE CARREIRA (ARTS. 78 A 88) 89

Capítulo II - Da Promoção, da Remoção e do Acesso (arts. 80 a 88) 89

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 91

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980 94

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

(7) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 6.840, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1980 98

Dispõe sobre títulos de crédito comercial e dá outras providências.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 99

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

(4) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 103

Institui a Lei de Execução Penal.

TÍTULO II - DO CONDENADO E DO INTERNADO (ARTS. 5º A 60) 103

Capítulo IV - Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina (arts. 38 a 60) 103

Seção III - Da Disciplina (arts. 44 a 60) 103

Subseção II - Das Faltas Disciplinares (arts. 49 a 52) 103

(1) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo III - Do Juízo da Execução (arts. 65 e 66) 104

(1) QUESTÃO(ÕES)

TÍTULO IV - DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS (ARTS. 82 A 104) 106

Capítulo VII - Da Cadeia Pública (arts. 102 a 104) 106

(1) QUESTÃO(ÕES)

TÍTULO V - DA EXECUÇÃO DAS PENAS EM ESPÉCIE (ARTS. 105 A 170) 107

Capítulo I - Das Penas Privativas de Liberdade (arts. 105 a 145-D) 107

Seção I - Disposições Gerais (arts. 105 a 109) 107

(1) QUESTÃO(ÕES)

Seção II - Dos Regimes (arts. 110 a 119) 108

(2) QUESTÃO(ÕES)

Seção III - Das Autorizações de Saída (arts. 120 a 125) 109

Subseção II - Da Saída Temporária (arts. 122 a 125) 109

(1) QUESTÃO(ÕES)

TÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO JUDICIAL (ARTS. 194 A 197) 110

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985 111

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

(5) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988 114

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 117

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 7.960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989 **120**

Dispõe sobre prisão temporária.

(5) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990 **123**

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI COMPLEMENTAR N. 64, DE 18 DE MAIO DE 1990 **125**

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990 **127**

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 **130**

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

TÍTULO II - DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (ARTS. 4º A 19-U) **130****Capítulo IV - Da Competência e das Atribuições (arts. 15 a 19)** **130***Seção I - Da Competência (arts. 16 a 19)* **130**

(1) QUESTÃO(ÕES)

INSTRUÇÃO CVM N. 134, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990 **132**

Dispõe acerca da emissão de Nota Promissória para distribuição pública.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 **134**

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E VANTAGENS (ARTS. 40 A 115) **134****Capítulo III - Das Férias (arts. 77 a 80)** **134**

(1) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo VI - Das Concessões (arts. 97 a 99) **135**

(1) QUESTÃO(ÕES)

TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR (ARTS. 116 A 142) **136****Capítulo V - Das Penalidades (arts. 127 a 142)** **136**

(2) QUESTÃO(ÕES)

TÍTULO VI - DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR (ARTS. 183 A 231) **138****Capítulo II - Dos Benefícios (arts. 186 a 229)** **138***Seção V - Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade (arts. 207 a 210)* **138**

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 **139**

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

Capítulo I - Dos Crimes Contra a Ordem Tributária (arts. 1º a 3º) **139***Seção I - Dos Crimes Praticados por Particulares (arts. 1º e 2º)* **139**

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 **141**

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991	144
Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.	
TÍTULO I - DA LOCAÇÃO (ARTS. 1º A 57)	144
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 1º a 45)	144
<i>Seção I - Da locação em geral (arts. 1º a 13)</i>	<i>144</i>
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992	145
Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.	
(21) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992	162
Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993	163
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	
Capítulo II - Da Licitação (arts. 20 a 53)	163
<i>Seção I - Das Modalidades, Limites e Dispensa (arts. 20 a 26)</i>	<i>163</i>
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI COMPLEMENTAR N. 76, DE 6 DE JULHO DE 1993	167
Dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993	169
Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.	
Capítulo III - Da Organização e da Gestão (arts. 6º a 19)	169
(2) QUESTÃO(ÕES)	
Capítulo IV - Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social (arts. 20 a 26-H)	171
<i>Seção I - Do Benefício de Prestação Continuada (arts. 20 a 21-B)</i>	<i>171</i>
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 8.929, DE 22 DE AGOSTO DE 1994	174
Institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências.	
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995	177
Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.	
(5) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.074, DE 7 DE JUNHO DE 1995	182
Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995	183
Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.	
(3) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995	186
Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.	
Capítulo II - Dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º a 59)	186
(7) QUESTÃO(ÕES)	

Capítulo III - Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 92)	191
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995	196
Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996	197
Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.	
TÍTULO I - DAS PATENTES (ARTS. 6º A 93)	197
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO II - DOS DESENHOS INDUSTRIAIS (ARTS. 94 A 121)	199
(3) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO III - DAS MARCAS (ARTS. 122 A 175)	202
(4) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL (ARTS. 183 A 210)	206
(1) QUESTÃO(ÕES)	
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS (ARTS. 229 A 244)	207
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996	208
Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI COMPLEMENTAR N. 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996	209
Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996	211
Dispõe sobre a arbitragem.	
(3) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997	214
Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n. 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
DECRETO N. 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997	216
Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto n. 861, de 9 julho de 1993, e dá outras providências.	
Capítulo II - Da Competência dos Órgãos Integrantes do SNDC (arts. 3º a 8º)	216
(2) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997	218
Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da LC n. 73/1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei n. 8.197/1991, e a Lei n. 9.081/1995, e dá outras providências.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997	220
Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.	
(4) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997	224

Estabelece normas para as eleições.

(14) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997 **238**

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências

Capítulo II - Da Alienação Fiduciária de Coisa Imóvel (arts. 22 a 33-F) **238**

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 **241**

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI COMPLEMENTAR N. 93, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998 **243**

Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra - e dá outras providências.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 **244**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

(8) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 **250**

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

TÍTULO II - DAS OBRAS INTELECTUAIS (ARTS. 7º A 21) **250**

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998 **252**

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

(5) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998 **256**

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Capítulo IV - Do Sistema Brasileiro do Desporto (arts. 4º a 25) **256**

Seção IV - Do Sistema Nacional do Desporto (arts. 13 a 24) **256**

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 **257**

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Capítulo I - Das Organizações Sociais (arts. 1º a 16) **257**

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 **258**

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 **264**

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Capítulo I - Das Disposições Gerais (arts. 1º e 2º) **264**

(2) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo XI-A - Da Decisão Coordenada (arts. 49-A a 49-G) **266**

(1) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo XIV - Da Anulação, Revogação e Convalidação (arts. 53 a 55) **267**

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.790, 23 DE MARÇO DE 1999 **269**

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

271

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Capítulo II - Da Proteção aos Réus Colaboradores (arts. 13 a 15)

271

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

272

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Capítulo II - Da Ação Direta de Inconstitucionalidade (arts. 2º a 12)

272

Seção I - Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (arts. 2º a 9º)

272

(2) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo IV - Da Decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade e na Ação Declaratória de Constitucionalidade (arts. 22 a 28)

274

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 9.882, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

275

Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal.

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

278

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Capítulo III - Da Receita Pública (arts. 11 a 14)

278

Seção III - Da Renúncia de Receita (art. 14)

278

(2) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo IV - Da Despesa Pública (arts. 15 a 24)

280

Seção II - Das Despesas com Pessoal (arts. 18 a 23)

280

Subseção I - Definições e Limites (arts. 18 a 20)

280

(1) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo V - Das Transferências Voluntárias (art. 25)

282

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001

283

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Capítulo II - Dos Instrumentos da Política Urbana (arts. 4º a 38)

283

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

286

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI COMPLEMENTAR N. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

287

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

291

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que

dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei n. 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Capítulo II - Do CDCA, da LCA e do CRA (arts. 23 a 44) 291

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 293

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005 295

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Capítulo I - Disposições Preliminares (arts. 1º a 4º) 295

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo II - Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência (arts. 5º a 46) 296

(3) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo III - Da Recuperação Judicial (arts. 47 a 72) 300

(11) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo V - Da Falência (arts. 75 a 160) 311

(13) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo VI - Da Recuperação Extrajudicial (arts. 161 a 167) 322

(3) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo VI-A - Da Insolvência Transnacional (arts. 167-A a 167-Y) 325

Seção I - Disposições Gerais (arts. 167-A a 167-E) 325

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo VII - Disposições Penais (arts. 168 a 188) 326

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 328

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006 329

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

TÍTULO III - DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO, ATENÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS E

DEPENDENTES DE DROGAS (ARTS. 18 A 30) 329

Capítulo III - Dos Crimes e das Penas (arts. 27 a 30) 329

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

TÍTULO IV - DA REPRESSÃO À PRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA E AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS (ARTS. 31 A 64) 331

Capítulo II - Dos Crimes (arts. 33 a 47) 331

(11) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo III - Do Procedimento Penal (arts. 48 a 59) 336

Seção II - Da Instrução Criminal (arts. 54 a 59) 336

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 11.417, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 337

Regulamenta o art. 103-A da Constituição Federal e altera a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, disciplinando a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 338

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis ns. 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, da Lei n. 10.189/2001, da Lei Complementar n. 63/1990; e revoga as Leis ns. 9.317/1996, e 9.841/1999.

Capítulo II - Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (arts. 3º a 3º-B) **338**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo IV - Dos Tributos e Contribuições (arts. 12 a 41) **339**

Seção I - Da Instituição e Abrangência (arts. 12 a 16) **339**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Seção II - Das Vedações ao Ingresso no Simples Nacional (art. 17) **342**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo V - Do Acesso aos Mercados (arts. 42 a 49-B) **344**

Seção I - Das Aquisições Públicas (arts. 42 a 49) **344**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo VI - Da Simplificação das Relações de Trabalho **345**

Seção III - Do Acesso à Justiça do Trabalho (art. 54) **345**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo VIII - Do Associativismo (art. 56) **346**

Seção Única - Da Sociedade de Propósito Específico formada por Microempresas e Empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional (art. 56) **346**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

Capítulo XII - Do Acesso à Justiça (arts. 74 a 75-B) **348**

(3) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 12.016, DE 7 DE AGOSTO DE 2009 **350**

Disciplina o mandato de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

(11) **QUESTÃO(ÕES)**

DECRETO N. 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 **356**

Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 12.153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 **359**

Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

(2) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 **361**

Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

RESOLUÇÃO CNJ N. 106, DE 6 DE ABRIL DE 2010 **363**

Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 **366**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

TÍTULO II - DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ARTS. 4º A 8º) **366**

Capítulo III - Dos Instrumentos (art. 8º) **366**

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 12.414, DE 9 DE JUNHO DE 2011 **368**

Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

(2) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 **372**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

(1) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 **374**

Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei n. 8.137/1990, o Decreto-Lei n. 3.689/1941 - Código de Processo Penal, e a Lei n. 7.347/1985; revoga dispositivos da Lei n. 8.884/1994, e a Lei n. 9.781/1999; e dá outras providências.

TÍTULO V - DAS INFRAÇÕES DA ORDEM ECONÔMICA (ARTS. 31 A 47-A) **374**

Capítulo II - Das Infrações (art. 36) **374**

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI COMPLEMENTAR N. 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011 **376**

Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

(3) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 **380**

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.s 8.069/1990 (ECA); 7.560/1986, 7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-Leis n.s 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943.

TÍTULO II - DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTS. 35 A 80) **380**

(9) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo V - Da Atenção Integral à Saúde de Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (arts. 60 a 66) **385**
Seção II - Do Atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa (arts. 64 a 66) **385**

(2) QUESTÃO(ÕES)

Capítulo VI - Das Visitas a Adolescente em Cumprimento de Medida de Internação (arts. 67 a 70) **387**

(1) QUESTÃO(ÕES)

RESOLUÇÃO CNJ N. 159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012 **388**

Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

(1) QUESTÃO(ÕES)

DECRETO N. 7.962, DE 15 DE MARÇO DE 2013 **389**

Regulamenta a Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico.

(2) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 **391**

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

(5) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013 **396**

Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal); revoga a Lei n. 9.034/1995; e dá outras providências.

(13) QUESTÃO(ÕES)

LEI N. 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014 **404**

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Capítulo III - Da Provisão de Conexão e de Aplicações de Internet (arts. 9º a 23)	404
<i>Seção III - Da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros (arts. 18 a 21)</i>	404
(2) QUESTÃO(ÕES)	
<i>Seção IV - Da Requisição Judicial de Registros (arts. 22 e 23)</i>	406
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO ANATEL N. 632, DE 7 DE MARÇO DE 2014	407
Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.	
TÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSUMIDORES (ARTS. 3º A 4º)	407
Capítulo I - Dos Direitos dos Consumidores (arts. 3º e 3º-A)	407
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014	409
Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.s 8.429/1992, e 9.790/1999.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 13.097, DE 19 DE JANEIRO DE 2015	412
Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita de vendas e na importação de partes utilizadas em aerogeradores; prorroga os benefícios previstos nas Leis n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.440, de 14 de março de 1997, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 12.024, de 27 de agosto de 2009, e 12.375, de 30 de dezembro de 2010; altera o art. 46 da Lei n. 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre a devolução ao exterior ou a destruição de mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada; altera as Leis n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 12.973, de 13 de maio de 2014, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 12.249, de 11 de junho de 2010, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 10.820, de 17 de dezembro de 2003, 6.634, de 2 de maio de 1979, 7.433, de 18 de dezembro de 1985, 11.977, de 7 de julho de 2009, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.074, de 7 de julho de 1995, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 11.943, de 28 de maio de 2009, 10.848, de 15 de março de 2004, 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 8.666, de 21 de junho de 1993, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 6.360, de 23 de setembro de 1976, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 12.850, de 2 de agosto de 2013, 5.070, de 7 de julho de 1966, 9.472, de 16 de julho de 1997, 10.480, de 2 de julho de 2002, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 6.530, de 12 de maio de 1978, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 8.080, de 19 de setembro de 1990, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 13.043, de 13 de novembro de 2014, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto-Lei n. 745, de 7 de agosto de 1969, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.360, de 23 de setembro de 1976, 7.789, de 23 de novembro de 1989, 8.666, de 21 de junho de 1993, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 12.973, de 13 de maio de 2014, 8.177, de 1º de março de 1991, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004 e 9.514, de 20 de novembro de 1997, e do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências.	
Capítulo III - Dos Registros Públicos (arts. 53 a 62)	412
<i>Seção II - Dos Registros na Matrícula do Imóvel (arts. 54 a 62)</i>	412
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015	415
Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei n. 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto n. 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei n. 9.469, de 10 de julho de 1997.	
(4) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 13.254, DE 13 DE JANEIRO DE 2016	420

Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.260, DE 16 DE MARÇO DE 2016

421

Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n. 7.960/1989, e 12.850/2013.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.300, DE 23 DE JUNHO DE 2016

422

Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências.

(3) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016

424

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(4) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017

431

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

(7) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

435

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(5) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

441

Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei n. 9.492/1997; e dá outras providências.

(2) **QUESTÃO(ÕES)**

DECRETO N. 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

444

Regulamenta a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.848, DE 25 DE JUNHO DE 2019

446

Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei n. 9.427/1996, a Lei n. 9.472/1997, a Lei n. 9.478/1997, a Lei n. 9.782/1999, a Lei n. 9.961/2000, a Lei n. 9.984/2000, a Lei n. 9.986/2000, a Lei n. 10.233/2001, a Medida Provisória n. 2.228-1/2001, a Lei n. 11.182/2005, e a Lei n. 10.180/2001.

(2) **QUESTÃO(ÕES)**

LEI N. 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

448

Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

DECRETO N. 9.936, DE 24 DE JULHO DE 2019

449

Regulamenta a Lei n. 12.414/2011, que disciplina a formação e a consulta a bancos de dados com informações de adimplimento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

Capítulo I - Das Condições para Funcionamento dos Gestores de Bancos de Dados (art. 2º)

449

(1) **QUESTÃO(ÕES)**

RESOLUÇÃO CNJ N. 295, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

452

Dispõe sobre autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes.

(2) **QUESTÃO(ÕES)**

RESOLUÇÃO TSE N. 23.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019	454
Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições.	
Capítulo II - Da Arrecadação (arts. 15 a 34)	454
<i>Seção II - Do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)</i>	<i>454</i>
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO TSE N. 23.609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019	456
Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições.	
Capítulo V - Do Registro de Candidatas e Candidatos (arts. 16 a 45)	456
<i>Seção II - Do Pedido de Registro (arts. 18 a 30)</i>	<i>456</i>
(1) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 14.010, DE 10 DE JUNHO DE 2020	458
Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).	
Capítulo II - Da Prescrição e Decadência (art. 3º)	458
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO CNJ N. 348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020	459
Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO CNJ N. 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020	461
Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.	
Capítulo VII - Da Notícia de Assédio ou Discriminação (arts. 12 a 14)	461
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO CNJ N. 395, DE 7 DE JUNHO DE 2021	462
Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.	
Capítulo I - Disposições Gerais (arts. 1º a 3º)	462
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO CNJ N. 427, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021	464
Amplia a proteção a vítimas e testemunhas por meio da proteção à sua identidade, endereço e dados qualificativos.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
PROVIMENTO CNJ N. 118, DE 29 DE JUNHO DE 2021	465
Dispõe sobre as audiências concentradas protetivas nas Varas com competência na área da Infância e Juventude e revoga o Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013, da Corregedoria Nacional de Justiça.	
(1) QUESTÃO(ÕES)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N. 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021	468
Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL n. 414, de 9 de setembro de 2010; n. 470, de 13 de dezembro de 2011; n. 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.	
(3) QUESTÃO(ÕES)	
LEI N. 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020	472
Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.	
Capítulo III - Da Distribuição dos Recursos (arts. 6º a 19)	472
<i>Seção IV - Da Distribuição da Complementação da União (arts. 12 a 16)</i>	<i>472</i>
(1) QUESTÃO(ÕES)	

LEI N. 14.119, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**474**

Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis n.os 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

(1) QUESTÃO(ÕES)**LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021****477**

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ARTS. 1º A 10)**477****Capítulo III - Das Definições (art. 6º)****477****(3) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo IV - Dos Agentes Públicos (arts. 7º a 10)****483****(1) QUESTÃO(ÕES)****TÍTULO II - DAS LICITAÇÕES (ARTS. 11 A 88)****484****Capítulo I - Do Processo Licitatório (arts. 11 a 17)****484****(1) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo II - Da Fase Preparatória (arts. 18 a 52)****485****(5) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo III - Da Divulgação do Edital de Licitação (arts. 53 e 54)****491****(1) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo VI - Da Habilitação (arts. 62 a 70)****492****(2) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo VIII - Da Contratação Direta (arts. 72 a 75)****494***Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação (art. 74)**494***(2) QUESTÃO(ÕES)***Seção III - Da Dispensa de Licitação (art. 75)**496***(1) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo IX - Das Alienações (arts. 76 e 77)****500****(1) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo X - Dos Instrumentos Auxiliares (arts. 78 a 88)****502****(2) QUESTÃO(ÕES)****TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ARTS. 89 A 154)****505****Capítulo VI - Da Execução dos Contratos (Arts. 115 a 123)****505****(1) QUESTÃO(ÕES)****Capítulo XI - Das Nulidades dos Contratos (arts. 147 a 150)****506****(1) QUESTÃO(ÕES)****TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES (ARTS. 155 A 173)****507****Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163)****507****(1) QUESTÃO(ÕES)****LEI N. 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022****509**

Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis n.s 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

(3) QUESTÃO(ÕES)**RESOLUÇÃO CONANDA N. 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022****512**

Altera a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Capítulo II - Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (arts. 5º a 16))**512****(1) QUESTÃO(ÕES)****PROVIMENTO CNJ N. 165, DE 16 DE ABRIL DE 2024****514**

Institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial (CNN/CN/CNJ-Jud), que regulamenta os foros judiciais.

LIVRO II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (ARTS. 62 A 115)

TÍTULO I - DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (ARTS. 62 A 74)

514

Capítulo I - Do Aprimoramento das Varas da Infância e Juventude (arts. 62 a 74)

514

Seção II - Das Audiências Concentradas (arts. 68 a 74)

514

(2) QUESTÃO(ÕES)